Diário Oficial

Nº 13.622 - Ano LVI | Quarta-feira, 16 de julho de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.959, DE 15 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de terreno necessária ao alargamento da Avenida das Amoreiras.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada administrativamente,a faixa destacada do Lote 32, Quadra 6, Quarteirão 2.935, do Loteamento Jardim do Lago, a ser transferida à Municipalidade para alargamento da Avenida das Amoreiras, com as seguintes medidas, confrontações e área: 5,00m de frente pelo alinhamento da Avenida das Amoreiras; 14,10m em curva em concordância entre os alinhamentos da Avenida das Amoreiras e Rua Martinópolis; 11,78m em curva mais 6,50m aos fundos onde confronta com o Remanescente do Imóvel e 1,25m lateralmente à esquerda onde confronta com o imóvel de nº 3.290, 3.286, 3.284 e 3.282 pela citada Avenida (também dito Lote 31, Quadra 6, Loteamento Jardim do Lago ou faixa destacada do referido imóvel), encerrando a área de 14,23m².
Art. 2º A desapropriação prevista no art. 1º deste Decreto dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Os instrumentos referidos no *caput* deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de julho de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00007346-78.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00113763-87
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 074/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 15419045, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 15419065, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03** e **04**,por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., itens **01**(R$ 24,00), e **05**(R$ 26,00);
-AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., item **02**(R$ 28,98);
-MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA., itens **06**(R$ 7,80) e **07**(R$ 7,80);
-HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., item **08**(R$ 21,65); e
-MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA., item **09**(R$ 21,50).
3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº **074/2025**, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 15418183; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 15 de julho de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 177/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00030757-30-**Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**:Registro de Preços de insumos químicos para a realização de ações de controle de vetores - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 08**: 29/07/2025 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 16/07/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação**: 90177/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 15 de julho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 163/2025-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2024.00116106-73-**Interessado**:Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública-**Objeto**:Registro de Preços de gêneros alimentícios - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 26**: 31/07/2025 às 08h30 -**Disponibilidade do Edital**: a partir de 18/07/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**:986291 -**Número da Licitação**: 90163/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 15 de julho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 179/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00060634-14 **-Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto**:Aquisição de filmes para mamografia - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02**: 31/07/2025 às 10h **-Disponibilidade do Edital**: a partir de 18/07/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 -**Número da Licitação**: 90179/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 15 de julho de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Processo Administrativo:PMC.2024.00035474-11
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 241/2024 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de mobiliário hospitalar.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 15418692, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 15418833, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1. TORNAR SEM EFEITOos atos de adjudicação e de homologação dos itens **04** e **08** em favor da empresa **SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.**, nos termos do documento SEI nº 15375508.
2. INFORMAR que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01**,**02**,**03**,**04**,**08** e **11**por não haver propostas válidas.
3. ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e respectivos valores totais, conforme segue:
-METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens **05**(R$ 219,00) e **09**(R$ 208,00), no valor total de R$ 4.982,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais); e
-ALÍNEA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens **12**(R$ 1.000,00) e **13**(R$ 1.000,00), no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
4.HOMOLOGARo Pregão nº241/2024,referente aos itens**01**,**02**,**03**,**04**,**05**,**08**,**09**,**11**,**12** e **13**.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 15 de julho de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025000773
Empreendimento: MAC LUCER MMDC SPE LTDA
Para prosseguimento da análise do processo deverá ser anexado o seguinte documento no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Comprovante de descarte dos resíduos de demolição, conforme consta no CTR apresentado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 14 de julho de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000671.
INTERESSADO:SILBIKE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA.
Assunto:Solicitação de Renovação de Licença de Operação (RLO).
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Documentação comprobatória do fornecimento dos EPIs: LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS e RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 para utilização na área de vulcanização conforme determinação do PGR apresentado (pg 28). A empresa deverá comprovar, também, o cumprimento das medidas administrativas elencadas no citado documento.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 14 de julho de 2025
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo:PMC.2025.00006738-65
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Autuado: Fazenda Guariroba S.A.
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadedeMulta n°58/2025

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por movimentação, sem a devida autorização ambiental, de 5.000m³ de terra, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 13.500 UFIC.
Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Protocolo:PMC.2025.00006738-65
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Autuado: Fazenda Guariroba S.A.
AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadedeMulta n°59/2025

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão, sem a devida autorização ambiental, de 780m² de fragmento de vegetação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 22.290,08 UFIC.
Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 15 de julho de 2025
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Notificação

Campinas, 14 de julho de 2025.
Processo: PMC.2025.00054065-12
Notificado: Safetline Equipamentos de Segurança LTDA
CNPJ: 45.750.411/0001-32
Notificação nº 07/2025

No âmbito do processo administrativo nº PMC.2025.00054065-12 verificou-se, no imóvel acima identificado, obras de movimentação de terra para implantação de edificação com área superior a 750m², o que exigiria prévio licenciamento ambiental municipal, nos termos do nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 49:

"*Art. 4º A Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável procederá a análise e concessão das licenças ambientais somente para aqueles empreendimentos e/ou atividades de impacto local ou daqueles cuja competência não seja de outras esferas de governo em caráter suplementar ou convênio, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, nos termos da legislação vigente, para as seguintes obras, atividades e empreendimentos:*
I - edificações com mais de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída ou 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída nas Áreas de Proteção Ambiental localizadas no Município de Campinas;"

A notificada, contudo, apresentou alvará construtivo expedido pelo município de Hortolândia e afirmou verbalmente, durante a vistoria, que há decisão judicial a seu favor que deslocaria toda forma de licenciamento de suas atividades - construtivas e comerciais - para o referido município, onde está parcialmente localizada.
Ante o exposto e a fim de que haja elucidação questão antes da lavratura de auto de infração e imposição de penalidades, A Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, vem por meio deste NOTIFICAR Safetline Equipamentos de Segurança LTDA a apresentarcópia integral e legível da suposta decisão judicial, indicando o número do processo, a Vara de origem, as partes envolvidas e o teor exato da determinação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade do recebimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Campinas, 15 de julho de 2025
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000336
Interessado: CLARK MATERIAL HANDLING BRASIL S.A.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema*online*de licenciamento ambiental (LAO): 2 Empilhadeiras a combustão, 03 Empilhadeiras elétricas e corrigir a quantidade de Parafusadeiras de 1 para 4;Incluir na aba Resíduos Sólidos do LAO: Madeira, panos de limpeza;A empresa deve instalar um sistema de contenção no local de armazenamento de óleo, anexando uma declaração afirmando que cumpriu esta exigência, comprovando através de registro fotográfico;Anexar o laudo de inspeção NR-13 do vaso de pressão e a respectiva ART;A empresa deve solicitar uma nova solicitação de ampliação (LP/LI - Ampliação) para a área ampliada na lateral do fundo do galpão;Incluir no Layout apresentado a área ampliada.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de julho de 2025
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000586 - LO - Licença de Operação
Interessado:PATRIANI INCORPORACAO 35 SPE EIRELI

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1) relatório fotográfico comprovando o encerramento das obras relacionadas as áreas comuns do empreendimento (garagens, escadarias, elevadores, abrigo de resíduos, áreas de lazer/convivência, sala de ginástica, estacionamento externo e demais) e
2) documentação/esclarecimentos sobre resíduos gerados, materiais a serem reaproveitados e eventuais demais aspectos ambientais a serem gerenciados durante este período até a completa conclusão.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 15 de julho de 2025
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2023000026
Interessado: USITREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAGEM LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 1 Paleteira elétrica, 1 Paleteira manual, 1 Retífica pneumática, 3 Esmerilhadeira, 1 Furadeira manual, 1 Pórtico de 3 toneladas.
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de julho de 2025
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000634
Interessado: BIOSEG COMÉRCIO INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 1 Serra Tico-Tico, 2 Parafusadeiras manuais, 1 Furadeira manual, 1 Lixadeira de fita, 1 Rompedora;
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de julho de 2025
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15456930, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 10.738,00 (dez mil setecentos e trinta e oito reais),sendo o valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) a favor da empresa GARCIA SOM E ILUMINAÇÃO LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 275/2025, o valor de R$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais) a favor da empresa CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 276/2025 e, o valor de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais) a favor da empresa EXON EVENTOS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 278/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15457060, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de Preços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15451688, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15451546, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 13 e 45 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: FUMEC.2024.00002271-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de libras para língua portuguesa e vice-versa
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 15455547, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais), a favor da empresa GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 036/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15438285, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00121974-01
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15440856, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.634,00 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais), a favor da empresa CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 276/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15467581, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.070,00 (um mil setenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00123841-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15449707, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), sendo R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 233/2025 e, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços 234/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 15470866, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 13 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 065/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;
Considerando despacho do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS;
Considerando a publicação da Deliberação CONSEAS nº11/2025 de 27/05/2025, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros, via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, oriundos de suplementação orçamentária, para os Fundos Municipais de Assistência Social no Estado de São Paulo;
Considerando o Decreto Estadual nº 69.606/2025, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de despesas correntes;
Considerando os valores destinados ao município de Campinas no valor total de R$ 2.163.518,72 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos);
Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2025.00093694-50
RESOLVE ad referendum
APROVAR conforme as instruções e documentação do Processo SEI PMC.2025.00093694-50, o **ACEITE** do repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS ao município de Campinas no **valor total de R$ 2.163.518,72** (Dois milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), **a saber:para Proteção Social Básica**: R$ 490.767,01 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo); **para Proteção Social Especial** (Média e Alta): R$ 1.602.751,71 (Hum milhão, seiscentos e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) e **para Benefícios Eventuais**: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Campinas, 15 de julho de 2025
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO SME Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2025

Define procedimentos para a reorganização do Horário de Trabalho dos(as) servidores(as) beneficiados(as), nos termos da Lei Complementar nº 511, de 20 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 23.742, de 20 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, e com fundamento no disposto pela Lei Complementar nº 511, de 20 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 23.742, de 20 de janeiro de 2025,
DETERMINA:
Art. 1º Esta Ordem de Serviço define procedimentos para a reorganização do horário de trabalho dos(as) servidores(as) beneficiados(as), nos termos da Lei Complementar nº 511, de 20 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 23.742, de 20 de janeiro de 2025.
Art. 2ºA reorganização do horário de trabalho de que trata esta Ordem de Serviço é restrita apenas àqueles(as) servidores(as) que, nos termos do Decreto nº 23.742 de 2025, tiveram:
I - a solicitação deferida; e
II - a portaria de concessão anual do benefício, publicada em Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
Parágrafo único. Ao(à) servidor(a) beneficiado(a) pela concessão da jornada reduzida fica vedada quaisquer outras formas de remuneração que amplie sua jornada semanal de trabalho, como Horas Projeto (HP), horas extras ou Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), à exceção da compensação decorrente de ponto facultativo, conforme disposto pelo Decreto nº 23.733 de 2025.
Art. 3º Para servidores(as) do Quadro Geral, exceto Agente de Educação Infantil e Monitor(a) Infantojuvenil I, a reorganização da jornada semanal deve considerar as demandas do local de trabalho, a carga horária diária de, no máximo sete horas e doze minutos, e o cumprimento de:
I - trinta horas, para jornada de trinta e seis horas;
II - vinte seis horas e quarenta minutos, para jornada de trinta e duas horas;
III - vinte e cinco horas, para jornada de trinta horas.
Art. 4º Para Agente de Educação Infantil e Monitor(a) Infantojuvenil I, a reorganização da jornada semanal deve considerar as demandas do local de trabalho e garantir o cumprimento de jornada semanal de vinte e seis horas e quarenta minutos, sendo:
I - vinte e cinco horas:
a) no atendimento direto com as crianças; e
b) distribuídas em cinco horas diárias e consecutivas; e
II - uma hora e quarenta minutos consecutivos, cumpridas no Horário de Formação (HFAM), de acordo com o Projeto Pedagógico homologado do Centro de Educação Infantil (CEI) em que atua.
Art. 5º Para Especialista de Educação, a reorganização da jornada semanal deve considerar as demandas do local de trabalho e garantir o cumprimento de jornada semanal de trinta horas e:
I - respeitar a carga horária diária de, no máximo, oito horas; e
II - garantir a participação na reunião organizacional de trabalho da qual participa, conforme o cargo que ocupa.
Art. 6º Para Professores(as), exceto aqueles(as) alocados(as) em Escolas de Ensino Fundamental de Educação Integral (Emefeis) a reorganização da jornada semanal deve considerar as demandas do local de trabalho, e garantir o cumprimento de:
I - para jornada de quarenta horas-aula semanais:
a) vinte seis horas-aula de Trabalho Docente com Aluno (TDA);
b) duas horas-aula de trabalho Docente Coletivo (TDC); e
c) cinco horas-aula e vinte minutos de trabalho Docente para Preparação de Aulas (TDPA);
II - para jornada de trinta e duas horas-aula semanais:
a) vinte horas-aula de TDA;
b) duas horas-aula de TDC; e
c) quatro horas-aula e quarenta minutos de TDPA;
III - para jornada de vinte e sete horas-aula semanais:
a) dezessete horas-aula de TDA;
b) duas horas-aula de TDC; e
c) três horas-aula e trinta minutos de TDPA;
IV - para jornada de vinte horas-aula semanais:
a) doze horas-aula de TDA;
b) duas horas-aula de TDC; e
c) duas horas-aula e quarenta minutos de TDPA.
Parágrafo único. Para as situações em que os múltiplos da carga horária do componente curricular atribuído ao(à) PEB III não viabilizar a composição da totalidade dos TDAs estabelecidos nos incisos deste artigo, a diferença entre o número de aulas ministradas e a carga horária prevista deve ser cumprida na escola em atividades correlatas à docência e estabelecidas pela equipe gestora.
Art. 7º Para Professores(as) alocados(as) em Emefeis a reorganização da jornada semanal deve considerar as demandas do local de trabalho e garantir o cumprimento de:
I - para PEB II, PEB III e PEB IV:
a) vinte e quatro horas-aula de TDA;
b) duas horas-aula de TDC;
c) quatro horas-aula e vinte minutos de TDPA; e
d) três hora-aula de Trabalho Docente Individual (TDI) ou Trabalho Docente entre Pares (TDEP) ou Trabalho Docente de Formação (TDF), conforme estabelecido pela equipe gestora da escola;
II - para Professor(a) Adjunto(a):
a) vinte horas-aula de TDA;
b) duas horas-aula de TDC; e
c) quatro horas-aula e quarenta minutos de TDPA.
Art. 8º O disposto por esta Ordem de Serviço não isenta os(as) servidores(as) beneficiados(as) com a redução de jornada e nem as chefias dos(as) mesmos(as) de atenderem as demais orientações emanadas pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Pessoas da SME, relativas aos procedimentos para organização diária da jornada de trabalho e para o apontamento da frequência.
Art. 9º Os casos não previstos por esta Ordem de Serviço devem ser objeto de análise e manifestação da Chefia Imediata do(a) Servidor(a) e submetidos à aprovação do titular da SME.
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo: PMC.2025.00090079-73
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação do prestador de serviços Pessoa Física, Professor Dr. Evandro Tórtora, para ministrar formação com a temática **"Formação docente com foco na avaliação em Educação Matemática nos anos iniciais"**, que será destinada a professores, orientadores pedagógicos, coordenadores pedagógicos, e demais profissionais atuantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas. As formações têm previsão de ocorrerem durante o período de agosto/25 a novembro/25.
Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicadono Diário Oficial do Mu-

nicípio em 27/11/2023,do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (15221134) ecom a competência conferida peloDecreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

a contratação do prestador de serviços Pessoa Física, **Professor Dr. Evandro Tórtora**, inscrito no CPF sob nº364.592.498-14, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f'da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº15309331. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 14 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00082631-78
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Campinas e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL para a execução de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos de idade matriculadas na educação infantil, primeira etapa da Educação Básica.

À vista das informações do presente processo administrativo, com fundamento na da Lei Federal nº 13.019/2014, com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça que concordam em não haver óbice ao Termo de Colaboração almejado, desde que observados e atendidos os apontamentos e condicionantes daqueles pareceres e, de acordo a competência estabelecida com o Decreto Municipal nº 23.207/2024 **AUTORIZO:**

I. A formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas e ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL, CNPJ n.º: 00.300.881/0001-66,com vigência por 18 (dezoito) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2025 até 31 de janeiro de 2027, com o valor global de R$ 9.576.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R$ 2.128.000,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria Geral do Município para a formalização do ajuste;
2. À Secretaria Municipal de Educação para gerenciamento.

Campinas, 14 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N° 049, DE 15 DE JULHO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 31, de 20 de março de 2001, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Recanto Infantil Bolha d'Água, CNPJ nº 51.885.101/0001-28, para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 02, de 05 de janeiro de 2021, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 37, de 29 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 16, de 10 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2025.00063405-15,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA, CNPJ nº 51.885.101/0001-28, situada na Rua Adalberto Maia, nº 116, Bairro Taquaral, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade(creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 15 de julho de 2025
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE N° 050, DE 15 DE JULHO DE 2025

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria DRE s/nº , de 02 de março de 1993, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Centro Comercial e Educacional Brasinha LTDA, CNPJ nº 51.878.403/0001-79, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 21, de 20 de outubro de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processos SEI PMC.2025.00063405-15,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2025 da escola privada de Educação Infantil CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA, CNPJ nº 51.878.403/0001-79, situada na Rua Luiz Dalincourt, nº 288, Bosque, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de aluno(a)s de zero a cinco anos idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 15 de julho de 2025
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025 (PUBLICADO EM D.O. DE 08/07/2025)

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00005667-83 - O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

Dos Modelos:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desembolso para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CNPJ:**

UNIDADE EXECUTORA: **CNPJ:**

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria: 12 (doze) meses
Valor a ser Planejado: R$ -

A OSC possui CEBAS?

CASO A OSC NÃO POSSUA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), DEVERÁ PREENCHER O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSIDERANDO O DESCONTO DE 4,8%.

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	DESCONTO CEBAS TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
			fevereiro, por exemplo.	R$ -
1º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
2º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
3º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
4º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desembolso para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CNPJ:**

UNIDADE EXECUTORA: **CNPJ:**

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria: 24 (vinte e quatro) meses
Valor a ser Planejado:

A OSC possui CEBAS?

CASO A OSC NÃO POSSUA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), DEVERÁ PREENCHER O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSIDERANDO O DESCONTO DE 4,8%.

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	DESCONTO CEBAS TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
			fevereiro, por exemplo.	R$ -
1º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
2º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
3º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
4º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
5º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
6º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
7º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -
				R$ -
8º trimestre	R$ -	R$ -		R$ -
				R$ -

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CNPJ:**

UNIDADE EXECUTORA: **CNPJ:**

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	**R$** -

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FÉRIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%

TOTAL	R$ -	**0,00%**

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%
(5.6) FERRAMENTAS		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

VALOR DE 4,8% RETIDO NA FONTE PARA A OSC QUE NÃO POSSUI CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)

(7) CEBAS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(7.1) RECOLHIMENTO DE I.R. PARA ENTIDADE SEM CEBAS		**0,00%**
TOTAL	R$ -	**0,00%**

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R$ -	**0,00%**

ASSINATURA DO RESPRESENTANTE LEGAL

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CNPJ:**

UNIDADE EXECUTORA: **CNPJ:**

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	24 (vinte e quatro) meses
Valor Proposto para a Parceria:	**R$** -

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FÉRIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%

TOTAL	R$ -	**0,00%**

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%
(5.6) FERRAMENTAS		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R$ -	**0,00%**

VALOR DE 4,8% RETIDO NA FONTE PARA A OSC QUE NÃO POSSUI CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)

(7) CEBAS

PLANO DE APLICAÇÃO	PERÍODO 24 MESES	
	Valor Total (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(7.1) RECOLHIMENTO DE I.R. PARA ENTIDADE SEM CEBAS		**0,00%**
TOTAL	R$ -	**0,00%**

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R$ -	**0,00%**

ASSINATURA DO RESPRESENTANTE LEGAL

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00027263-97
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de arroz parboilizado integral tipo I e arroz polido tipo I.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- DALEFRUT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.591.429/0001-54,no valor de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 322/2025 e aprovação do Comitê Gestor15421321.

1. Publique-se na forma da lei.
2. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho e demais providências.

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo: PMC.2025.00046917-44
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para a prestação de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços).

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Atestado de Exclusividade (14225912) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

1. a contratação com fulcro no inciso I do art. 74, e inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais),onerando integralmente as dotações do presente exercício, conforme aprovação do Comitê Gestor 15299953.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se: 1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;

2 - Ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nº:PMC.2025.00051429-31
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Contrato para fornecimento de cortes temperados congelados de frango com osso coxa IQF e carne temperada congelada suína sem osso filé mignon em bifes IQF **-Prorrogação com reajuste.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

1. O reajuste dos Contratos nº 205/2024 e nº 206/2024, a partir de 23/01/2025, com a alíquota de 4,68%, conforme parecer15137374;
2. A prorrogação do Contrato nº 205/2024 - RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ13.557.317/0001-75, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, no valor de R$ 2.169.400,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R$ 542.350,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme aprovação do Comitê Gestor15309161;
3. A prorrogação do Contrato nº 206/2024 - BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA, inscrita pelo CNPJ19.045.330/0001-21, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, no valor de R$ 6.500.700,00 (seis milhões, quinhentos mil e setecentos reais), onerando no exercício de 2025 o montante de R$ 1.625.175,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais), conforme aprovação do Comitê Gestor 15309161.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:
1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 050, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.773, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.702, de 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.128, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 51, de 02 de julho de 2019, que autoriza o funcionamento do CEI;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 08, de 10 de março de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 036/2025, conforme processo SEI PMC.2025.00012864-40;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 24, de 23 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 12, de 16 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041487-49 e PMC.2025.00063078-10,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar a atualização 2025 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil CEI "BEM QUERER" REVERENDO DOUTOR BERNHARD JOHNSON JR, situado na Rua Cynira Aparecida Tange Mattos, nº 51, Jardim Eldorado, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 15 de julho de 2025
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 051, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 234, de 30 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.351, de 14 de maio de 2024, que cria e denomina o Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 20, de 04 de fevereiro de 2025, que autoriza o funcionamento do CEI;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 10, de 05 de maio de 2025, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 030/2025, conforme processo SEI PMC.2025.00010259-99;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2025.00063078-10,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico 2025 do Centro de Educação Infantil, CEI ROSÂNGELA DE ASSIS, situado na Rua Isaías Germiniazi, s/nº, Jardim Itaguaçu I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de aluno(a)s na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2025.

Campinas, 15 de julho de 2025
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024
Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais)** a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.,** CNPJ **10.957.463/0001-08** para o item **01** da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 15 de julho de 2025
EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00022465-14
DispensadeLicitação-Audesp: 000307/2025
AMIL n°: 206
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos (Kombi).

Diante do valor a ser onerado para a contratação de serviços de manutenção de veículos, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2.021, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R$1.120,00(hum mil, cento e vinte reais),** sendo o valor de **R$870,00 (oitocentos e setenta reais)** para o fornecimento

de peças e o valor de **R$250,00(duzentos e cinquenta reais)**, para serviços de mão de obra, a favor da empresa **J J BARELA COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ - 07.436.415/0001-51.**

Campinas, 15 de julho de 2025
EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI:CAMPREV.2022.00002562-11
Data: 20/10/2022
Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV)
CNPJ: 06.916.689/0001-85
Imóvel: 3421.43.75.0152.01005 e 3421.43.75.0152.01034
Assunto: Não incidência tributária - Autarquias - IPTU
Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM de 18/06/2025, com a inclusão da data de início do benefício, que a ter o seguinte teor: Estendo os efeitos da não incidência tributária do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV), CNPJ nº 06.916.689/0001-85, declarada a partir de 1/07/2004, com publicação no DOM de 13/12/2022, para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a partir de 21/05/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, para imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3421.43.75.0152.01005 e 3421.43.75.0152.01034, nos termos do art. 152, VI, "a" e §1º, da Lei Orgânica de Campinas.

Protocolo SEI: PMC.2025.00090862-37 (protocolo de origem PMC--PR.2025.000049251-57)
Data: 17/06/2025
Interessada: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
CNPJ: 46.068.425/0001-33
Códigos Cartográficos: 3234.13.70.0001.00000 e 3234.13.63.0001.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Autarquias - ITBI
Declaro a imunidade tributária recíproca da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), CNPJ nº 46.068.425/0001-33, a partir de 05/10/1988, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, nos termos do art. 150, VI, "a", §2º da CF/88 e estendo seus efeitos para o Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) para imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3234.13.70.0001.00000 e nº 3234.13.63.0001.01001. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da não incidência tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2025.00098106-10
Data: 2/07/2025
Interessado: Projeto Gente Nova
CNPJ: 54.129.002/0001-04
Código Cartográfico: 3352.22.14.0001.01001
Inscrição Municipal: 116.754-5
Assunto: Imunidade Tributária - Assistência Social.
Deixo de conhecer o pedido de imunidade para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3352.22.14.0001.01001, efetuado pela associação Projeto Gente Nova, CNPJ nº 54.129.002/0001/04, com fundamento nos arts. 13 e 83, VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que não há amparo legal que fundamente a concessão de imunidade tributária para imóveis locados por associações sem fins lucrativos.

Protocolo SEI: PMC.2025.00078891-11
Data: 27/05/2025
Interessado: Igreja Unidos em Cristo de Campinas - IUCC
CNPJ: 29.627.275/0001-31
Protocolo de Origem: PMC-PR.2025.000037638-89
Código Cartográfico: 3432.34.96.0505.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
Revogo, de ofício, a decisão que concedeu a isenção tributária para a Igreja Unidos em Cristo de Campinas, publicada no DOM de 06/03/2023, em virtude de equívoco em sua fundamentação. Declaro a imunidade tributária para a Igreja Unidos em Cristo de Campinas, CNPJ nº 29.627.275/0001-31, a partir de sua constituição em 16/01/2018, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88. Declaro a não incidência tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob a código cartográfico nº 3432.34.96.0505.01001, locado pela entidade a partir de 10/02/2021, com fundamento no art. 152, VI, "e" e §3º da Lei Orgânica de Campinas (LOM), no período de 10/02/2021 a 17/02/2022, inibindo a ocorrência do fato gerador do IPTU do exercício de 2022, e a extensão da imunidade tributária do IPTU com fundamento no art. 156, §1-A da CF/88 11/11/2004, a partir de 18/02/2022 e até o término da vigência do contrato de locação, para o mesmo imóvel, por ser utilizado em suas finalidades essenciais, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2023.

Protocolo SEI: PMC.2025.00000479-13 (anexos PMC.2025.00000506-21, de 3/01/2025, PMC.2025.00000576-33, de 3/01/2025 e PMC.2025.00002096-71, de 8/01/2025) (Requerimento de Origem: PMC-PR.2024.000056779-55, de 27/12/2024 , PMC-PR.2024.000056856-21, de 28/12/2024, PMC-PR.2024.000056859-74 , de 28/12/2024 e PMC-PR.2024.000056862-71, de 28/12/2024)
Data: 3/01/2025
Interessado: Oitava Igreja do Nazareno
CNPJ: 46.874.075/0001-00
Códigos Cartográficos: 3362.44.87.0261.01001, 3362.44.87.0251.01001, 3362.44.87.0297.01001 e 3362.44.87.0339.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM de 3/07/2025, em função da ausência da data da assinatura do contrato de locação, que passa a ter o seguinte teor: Deixo de conhecer o pedido de extensão de imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3362.44.87.0261.01001, 3362.44.87.0251.01001, 3362.44.87.0297.01001 e 3362.44.87.0339.01001, tendo em vista a não comprovação da legitimidade de seu representante nos termos dos arts. 1º, II, e 5º, II, da IN n.º 005/2017. De ofício, declaro a extensão da imunidade tributária da entidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3362.44.87.0261.01001, 3362.44.87.0251.01001, 3362.44.87.0297.01001 e 3362.44.87.0339.01001, durante a vigência do contrato de locação, assinado em 5/12/2023, inibindo os fatos geradores a partir de 1/01/2024, com fundamento no art. 150, VI, "b" e art. 156, §1A, da CF/88, uma vez que a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 24/04/2022, no curso do protocolo SEI nº PMC.2025.00000593-34-28, conforme publicação no DOM em 4/06/2025.

Protocolo SEI:PMC.2025.00058047-47
Data: 15/04/2025
Interessado:Estudos Econômicos Junior
CNPJ: 67.996.009/0001-75
IM: 28211-1

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade de Educação
Não conheço o pedido, com base no art. 83, IX, da Lei Municipal 13.104/2007, pois o interessado não apresentou os documentos contábeis exigidos pela legislação tributária municipal conforme Instrução Normativa SMF nº 06/2019, sem os quais fica o Fisco impossibilitado de verificar o atendimento às exigências do art. 14 do CTN.

Campinas, 15 de julho de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal PMC.2025.00024892-55
Interessada:VANESSA ELAINE DE FRANÇA
Código Cartográfico:3164.42.90.0162.01001
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00085611-95, juntado ao Principal

Amparados no art. 15, §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024,**NÃO ADMITIMOS**o recurso voluntário (Processo PMC.2025.00085611-95, juntado ao Principal) interposto em 06/06/2025 contra a decisão de primeira instância administrativa havida (14607336), publicada no Diário Oficial do Município de 08/05/2025 (14661172), diante da desistência da impugnação do lançamento, ocorrida quando do pagamento do tributo contestado.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal PMC.2025.00020333-67
Interessada: MARIA GORETTI LUCIANO LAGO
Código Cartográfico: 3164.42.90.0126.01001
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00085608-90, juntado ao Principal

Amparados no art. 15, §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, NÃO ADMITIMOS o recurso voluntário (Processo PMC.2025.00085608-90, juntado ao Principal) interposto em 06/06/2025 contra a decisão de primeira instância administrativa havida (14571695), publicada no Diário Oficial do Município de 29/05/2025 (14913959), diante da desistência da impugnação do lançamento, ocorrida quando do pagamento do tributo contestado.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 15/07/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO: 2016/03/16736
Interessado(a): PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Advogado(a):Marcelle de Andrade Lombardi - OAB/SP 250.090
Tributo: ISSQN
Assunto: Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 25.647/2016
Recurso Voluntário: Processo 2022/03/00643
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro
Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA,** nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

02) PROCESSO: 2018/03/00186
Interessado(a): ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
Advogado(a):Cláudia Renata Sleiman Raad Camargo - OAB/SP 167.174
Tributo: ISSQN
Assunto: Construção Civil
Guia de Lançamento Nº: 28.999/2018
Recurso Voluntário: Processo 2024/03/00050
Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

CIVIL - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DECADÊNCIA - CONFUSÃO DE CONCEITOS JURÍDICOS - POSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 27/08/2024, que manteve integralmente, o lançamento do ISSQN efetuado por meio da Guia Nº 28.999/2018, para o imóvel de código cartográfico 3432.12.30.0160.01001, localizado na Rua João Batista Pupo de Morais, 661 - Parque Industrial. O julgamento foi acompanhado pelo representante da recorrente, Dr. Fábio Augusto Nogueira - OAB/SP 397.027.

03) PROCESSO: 2019/03/00175
Interessado(a): LTC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Advogado(a):Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877
Tributo: ISSQN
Assunto: Simples Nacional
AINF Nº: 04900062910091800024964201901
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01150
Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SIMPLES NACIONAL - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL (AINF) - COMPETÊNCIAS AGOSTO A DEZEMBRO/2017 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, COM RECOLHIMENTOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS - DIFERENÇAS APURADAS POR INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO, COM SEGREGAÇÃO INCORRETA DE RECEITAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/11/2020, que indeferiu a impugnação e manteve integralmente o AINF Nº 04900062910091800024964201901, lavrado conforme as disposições do art. 142 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN e art. 31 da Lei Municipal 13.104/2007, não se conhecendo as alegações sobre inconstitucionalidade e confisco, consoante art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

04) PROCESSO: PMC.2021.00012213-81
Interessado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a):Ênio Zaha - OAB/SP 123.946
Tributo: ITBI
Assunto: Não Incidência
Código Cartográfico Nº: 3423.21.00.0002.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00020942-18
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella
Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente, Dra. Alaíde Linhares Carlos - OAB/CE 38.767, e o proferimento do voto da Sra. Relatora Rebecca Farinella Tognella, seguidos de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11,992/1995**. ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA,** nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO: PMC.2022.00106029-36
Interessado(a): TERRAZUL LO SPE LTDA
Advogado(a):Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos Nºs: 3341.14.78.0001.00000, 3341.21.12.0001.01001 e 3341.23.35.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00108550-52
Relator(a): Alexandre Fávaro
Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995**. ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA,** nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

06) PROCESSO: PMC.2023.00017040-12
Interessado(a): TERRAZUL LO SPE LTDA
Advogado(a):Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3341.21.12.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00144153-16
Relator(a): Alexandre Fávaro
Ementa: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto:RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - EXERCICIOS 2023 E 2024 - DESTINAÇÃO RURAL DO IMÓVEL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ÔNUS DA PARTE - PEDIDO DE ISENÇÃO SOBRE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de18/10/2024, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos deIPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo/2023 e 2024,tendo em vista que a interessada: a) não comprovou a alegada destinação rural do imóvel, nos termos do art. 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo art. 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF 007/2017; b) não cumpriu as condições e requisitos necessários para a concessão de isenção por existência de Área de Preservação Permanente, como determinado pelo art. 4°, V, e § 3° da Lei Municipal 11.111/2001, artigos 10, 12, 28 e 30 do Decreto Municipal 19.723/2017 e art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007; verificado, por fim, que o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta, Destinação e Remoção de Lixo está corretamente constituído, conforme disposto na Lei Municipal 6.355/1990 e alterações, combinado com artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. coordenador

Protocolo SEI:PMC.2025.00067524-65
Interessado:MARCELO MAZZARIOL
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a)**notificado(a)**a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal deServiços(https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº**3423.61.22.0041.01001**, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI:PMC.2025.00070163-80
Interessado:Suelen Cristina Vialta
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a)**notificado(a)**a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal deServiços(https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº **3343.41.32.0196.01001**, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 15 de julho de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2015/11/16562
Interessado: Mapfre Seguros Gerais S.A.
"Nos termos do artigo 21, inciso II, da Lei Municipal 13.104/2007, informamos que, para darmos continuidade à análise do pedido de restituição da Taxa de Licença e Publicidade protocolo em questão, será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
Estatuto Social e Ata de nomeação dos representantes da empresa;
Procuração atualizada, caso tenha havido alteração na diretoria em relação à procuração anteriormente apresentada, datada de 19/11/2014.
A documentação solicitada deve ser protocolada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento deste e-mail. O não atendimento dentro do prazo resultará no não conhecimento do pedido e no arquivamento do protocolo.
Para encaminhar o(s) documento(s), siga as instruções abaixo:
1. Preencha o Requerimento Único DCCA, disponível no link: https://campinas.sp.gov.br/servico/formulario-requerimento-unico-dcca
2. Entregue os documentos presencialmente no Porta Aberta, mediante agendamento prévio no link: https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta.
No CAMPO V - DESCRIÇÃO DO REQUERIMENTO do Requerimento Único DCCA deverá ser informado o número do protocolo 2015/11/16562."

Campinas, 15 de julho de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2024.00017015-10
Interessado: Pan Agro Pecuária Ltda
Requerente: Caroline Bortolotto Cavalcanti de Matos
Código Cartográfico: 3264.23.40.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3264.23.40.0001.00000,**com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e serão objeto de ulterior reemissão, faceo deferimento do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para APP, conforme decisão contida no protocolado nº PMC 2023.00131884-48.

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo:PMC.2025.00041201-60
Interessado:MARCUS VINICIUS MENES VIEIRA
Assunto:Isenção doITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida/ Casa

Verde e Amarela- Lei Municipal nº 13.580/2009
Com fundamento na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes dos autos, e com amparo nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, e incisos XIV e XV do parágrafo único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF,**DEIXO DE CONHECER**o pedido constante dos autos, nos termos dos artigos 13 e 83, incisos VIII e IX, da referida Lei Municipal, tendo em vista que o requerente não instruiu o protocolo com os documentos exigidos pela legislação tributária, tampouco atendeu, no prazo consignado, à notificação fiscal encaminhada.

Campinas, 14 de julho de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00023292-15
Interessado: ANTONIO LOURENÇO DE PAULA
Código Cartográfico: 3343.54.83.0600.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa DRI-SMF nº 008/2024,**NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3343.54.83.0600.00000,** relativo ao exercício de 2025, tendo em vista que o interessado não se desincumbiu do seu ônus de comprovar o alegada incorreção cadastral mediante a apresentação de documento hábil a embasar a pretensa alteração da sujeição passiva conforme prescrito nos artigos 5º e 6ºA da Lei Municipal 11.111/2001 c/c com os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica o requerente desde já cientificado que, em o querendo, poderá ingressar com pedido de reconsideração dirigido à mesma autoridade julgadora, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 15 de julho de 2025
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2024.00127934-37
Interessada: ECG HOLDING LTDA. - CNPJ: 54.441.893/0001-30
Representante Legal: EMILIO CARLOS GUTTLER - CPF: 006.150.168-98
Assunto:Pedido de reconhecimento de não incidênciade ITBI na incorporaçãode bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em**INTEGRALIZAÇÃO**de capital.

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5°, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa n° 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias,**reconheço a não-incidência do ITBI**pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo,pela sócia LDS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ 14.132.649/0001-10,que integralizou o capital social mediante a conferência de bens imóveis**sobre o valor do imóvel informado no instrumento de integralização**(Contrato de Constituição da sociedade de 22/03/2024, registrado na Junta Comercial em 22/03/2024, às Folhas 04 a 17 do anexo**12692363**),incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada**ECG HOLDING LTDA.**., inscrita no CNPJ sob o nº54.441.893/0001-30, em realização de capital,**sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social,sob condição resolutória**de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**22/03/2024**)não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a**emissão da guia de recolhimento de ITBI**em relação ao**montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; eanexos15377655e15377657; e e Escrituras Públicas de Vendas lavradas pelo 2º Tabelião de Notas de Campinas (13023808;13023810;13023809; e13023973), onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social.**Deixo de recorrer**à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	APTO.	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3412.34.44.0412.01001	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	11	162.234	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01009	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	31	162.242	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01010	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	32	162.243	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01011	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	33	162.244	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01012	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	34	162.245	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01014	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	42	162.247	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01016	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	44	162.249	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01017	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	51	162.250	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01019	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	53	162.252	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01022	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	62	162.255	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01024	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	64	162.257	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01025	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	71	162.258	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01027	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	73	162.260	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01030	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	82	162.263	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01032	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	84	162.265	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01033	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	91	162.266	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01035	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	93	162.268	2º	100	R$ 8.952,40	R$ 718.761,58	R$ 709.809,18
3412.34.44.0412.01038	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	102	162.271	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01040	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	104	162.273	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20
3412.34.44.0412.01041	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	111	162.274	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20

3412.34.44.0412.01043	RUA ALBERTO VILLANI, 120, LOTEAMENTO VILA NOVA, CEP 13073-031, CAMPINAS/SP	113	162.276	2º	100	R$ 8.952,38	R$ 718.761,58	R$ 709.809,20

Campinas, 10 de julho de 2025
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.07.06INC
INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
10741909	17.979.799/0001-02	17.979.799 MARCIO VIEIRA SILVA
10741992	23.788.709/0001-07	23.788.709 LUANA GALLO
10742018	24.541.850/0001-65	24.541.850 FRANCIELLE APARECIDA BARBOSA
10742123	27.897.301/0001-16	27.897.301 FLAVIA HENKLAIN GUISSA
10742280	31.741.928/0001-50	31.741.928 CLEYTON LIMA BORGES
10742433	35.385.568/0001-52	35.385.568 VILMA SENA DA TRINDADE
10742450	35.771.032/0001-75	35.771.032 BRUNA APARECIDA SOARES ALVES
10742506	36.547.449/0001-11	36.547.449 GABRIEL FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES
10742573	37.799.043/0001-99	37.799.043 MARIA RIBEIRO DA SILVA BARROS
10742603	38.284.036/0001-17	38.284.036 BRUNA DAS GRACAS APARECIDO DE BARROS
10742689	41.411.852/0001-59	41.411.852 ANDRE LUIS DOS REIS
10742808	43.993.630/0001-17	43.993.630 ISNELEM ESPIRITO SANTO
10742816	44.032.789/0001-38	44.032.789 LUIS FELIPE MENDES DOS SANTOS
10742867	45.111.675/0001-46	45.111.675 HELAMA COELHO LEITE
10742875	45.537.770/0001-06	45.537.770 LUCIMAR DE CASSIA PIRAN
10742964	47.436.846/0001-32	47.436.846 SILVANA REGINA COSTA
10743006	47.814.739/0001-09	47.814.739 THAYLOR ZANI SOUZA
10743103	49.637.980/0001-27	49.637.980 ROZANGELA NOLETO COUTO
10743146	50.173.997/0001-50	50.173.997 HECTOR RAMALHO LOPES FERREIRA
10743375	52.170.839/0001-71	52.170.839 CARLOS CEZAR DA FONSECA
10743391	52.252.782/0001-50	52.252.782 LARISSA SANTOS COSTA
10743413	52.768.550/0001-59	52.768.550 ANA VITORIA ALMEIDA NUNES
10743456	53.072.568/0001-84	53.072.568 OSANA DE FATIMA ABRANTES
10743464	53.086.786/0001-78	53.086.786 MICHELY SANTOS SIQUEIRA
10743480	53.324.480/0001-02	53.324.480 ANA CLAUDIA GREGO RE
10743537	53.590.604/0001-00	53.590.604 AMANDA CROCIA ALHEIROS LEAL
10743600	53.845.453/0001-85	53.845.453 FABIO HENRIQUE MOREIRA CARVALHO
10743642	54.130.360/0001-37	54.130.360 BRUNA LALUCHA CARVALHO DOS SANTOS RAMOS
10743723	54.952.318/0001-00	54.952.318 JHENNIFER ADELIA COSTA ALVES
10743812	55.633.968/0001-47	55.633.968 LUCAS DE ARAUJO FABRIS RODRIGUES
10744045	57.497.989/0001-08	57.497.989 ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA
10744053	57.513.551/0001-76	57.513.551 PAULO BEN HUR MAYNARD FERRAZ ARAUJO
10744258	58.814.947/0001-16	58.814.947 FLAVIO ANDERSON GOMES TRAJANO
10744320	59.329.876/0001-29	59.329.876 GRAZIELE FARIA FERREIRA
10744371	59.803.675/0001-11	59.803.675 ANA CARLA NEVES MANDU
10744665	61.178.920/0001-99	61.178.920 EDILSON BORGES DA SILVA
10744770	61.373.991/0001-42	61.373.991 JULIA ARAUJO MACHADO VILLELA
10744789	61.391.315/0001-00	61.391.315 KEMILLY DE AMORIM LOPES
10744800	61.408.410/0001-60	61.408.410 CAMILA SILVA GOES
10744940	61.502.865/0001-40	61.502.865 ISABELLE APARECIDA DOS REIS
10744967	61.502.939/0001-49	61.502.939 EVERSON GONCALVES DOS SANTOS
10744983	61.502.952/0001-06	61.502.952 WENDERSON SILVA RABELO
10745009	61.503.141/0001-11	61.503.141 LEONARDO MEZADRI DA SILVA
10745025	61.503.183/0001-52	61.503.183 GEOVANNA YASMIN BRITO DA SILVA
10745041	61.503.189/0001-20	61.503.189 MICHEL RAMON DE CAMARGO

10745068	61.503.320/0001-59	61.503.320 FABIANA SARA RABELO QUEIROZ
10745084	61.503.667/0001-00	61.503.667 JACKELINE YUKARI YAHAGI
10745106	61.503.729/0001-75	61.503.729 ELIANE CRISTINA DE FREITAS
10745122	61.503.853/0001-30	61.503.853 WENDEL LUCAS CARVALHO COSTA
10745149	61.504.380/0001-96	61.504.380 GILMAR DE MEDEIROS
10745165	61.504.381/0001-30	61.504.381 RAFAEL FERNANDES
10745181	61.504.444/0001-59	61.504.444 MATHEUS HENRIQUE VICENTE
10745203	61.504.867/0001-79	61.504.867 NATHALIA FREITAS CARDOSO
10745220	61.504.889/0001-39	61.504.889 VANILDO DOS SANTOS PEREIRA DE LIMA
10745246	61.505.042/0001-79	61.505.042 JULIANA CAMPOS DA COSTA
10745262	61.505.239/0001-08	61.505.239 WELLINGTON ROBERTO RAMIN
10745297	61.505.589/0001-74	61.505.589 GABRIEL VICTOR DOS SANTOS
10745319	61.505.621/0001-11	61.505.621 WILLIAM GOMES
10745351	61.505.743/0001-08	61.505.743 LUCIANA ARRUDA CAMARGO DA CUNHA ARAUJO
10745378	61.505.837/0001-87	61.505.837 FLAVIANA CRISTINA SANTOS
10745394	61.506.222/0001-75	61.506.222 VINICIUS MONFERDINE CASTELETI
10745416	61.506.351/0001-63	61.506.351 LUANA BONIN
10745432	61.506.438/0001-30	61.506.438 EDUARDO PEREIRA SANTOS
10745459	61.506.533/0001-34	61.506.533 VANUSA DA SILVA CORDEIRO
10745475	61.506.811/0001-53	61.506.811 TAINARA FERNANDA BENHOSI DA SILVA
10745491	61.506.999/0001-30	61.506.999 DINORA MAIGUALIDA GARCIA PEREZ
10745513	61.507.267/0001-64	61.507.267 ANTONIO ANGELO BORGES SALESSI
10745530	61.507.494/0001-90	61.507.494 CASSIO LIBANO GOMES DA SILVA
10745556	61.507.548/0001-17	61.507.548 BIANCA OLIVEIRA BEZERRA
10745572	61.507.581/0001-47	61.507.581 ANA CLARA FERNANDES BORGHI
10745599	61.507.872/0001-35	61.507.872 EVANDRO LUIS DE OLIVEIRA
10745610	61.507.974/0001-50	61.507.974 FERNANDA GUIMBRA GUERRA STOPPA
10745637	61.507.998/0001-00	61.507.998 FABIO MARCIO DE PAULO
10745653	61.508.026/0001-30	61.508.026 MARIA CLARA KARASARINIS
10745670	61.508.205/0001-77	61.508.205 VALDELICIO ALVES BRANDAO
10745696	61.508.231/0001-03	61.508.231 KAREN REGINA GIRARDI
10745718	61.508.395/0001-22	61.508.395 LUIS GUILHERME DE PAULA HABAEB
10745734	61.508.593/0001-96	61.508.593 LUCINALDO HENRIQUE DE ALMEIDA
10745750	61.508.666/0001-40	61.508.666 ALINE CRISTINA BERGAMINI DENA
10745777	61.508.714/0001-08	61.508.714 VALERIA FRANZOL ZUIN
10745793	61.508.839/0001-20	61.508.839 CHRISTOPHER WILLIAM LELES DOS SANTOS
10745815	61.508.895/0001-64	61.508.895 FELIPE DE SOUZA MELLO
10745831	61.508.948/0001-47	61.508.948 JOAO FERREIRA BARBOZA
10745858	61.509.045/0001-80	61.509.045 WESLLEY FELIPE DOS SANTOS MOREIRA
10745874	61.509.440/0001-63	61.509.440 LEANDRO GRELLET DA SILVA
10745890	61.509.464/0001-12	61.509.464 IGOR DOS REIS NEVES
10745912	61.509.749/0001-53	61.509.749 NAILSON SANTOS CRUZ JUNIOR
10745939	61.509.834/0001-11	61.509.834 HUGO ARAUJO DA SILVA
10745955	61.510.027/0001-19	61.510.027 FRANCIELLE JOSE DE SOUZA
10745971	61.510.190/0001-81	61.510.190 JENIFER DOS SANTOS DE SOUZA
10745998	61.510.278/0001-01	61.510.278 CARLOS ALESSANDRO BERNARDINO
10746013	61.510.373/0001-05	61.510.373 PATRICK FERREIRA GONCALVES
10746030	61.510.419/0001-88	61.510.419 RAYANA CRISTINA SAMPAIO FRANCISCO
10746056	61.510.613/0001-63	61.510.613 MARCIA REGINA CASONATO ZAZINOTO
10746072	61.510.652/0001-60	61.510.652 FELIPE YUASO FERNANDES
10746099	61.510.661/0001-51	61.510.661 JOAO MARCOS VEGAS RIBEIRO SEHNEM
10746110	61.510.933/0001-13	61.510.933 EDNA CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA
10746145	61.511.053/0001-61	61.511.053 MARIA LUCIANA CRUZ FALCAO
10746161	61.511.343/0001-05	61.511.343 JOAO VITOR DOS SANTOS BEZERRA
10746188	61.511.392/0001-48	61.511.392 JANAINA BISPO PEREIRA DE SOUSA
10746200	61.511.910/0001-23	61.511.910 JOSENILTON SANTANA DA SILVA
10746226	61.511.922/0001-58	61.511.922 NATACHA LIMA MARQUEZ
10746242	61.512.203/0001-51	61.512.203 SEVERINA PEREIRA BECK
10746269	61.512.210/0001-53	61.512.210 MARCELO FARAH PINGUER DE GOES
10746285	61.512.377/0001-14	61.512.377 UZIEL MANOEL DA SILVA
10746307	61.512.395/0001-04	61.512.395 ANTONIO ELLYSON DA SILVA
10746323	61.512.482/0001-53	61.512.482 DIEGO ROBERTO FERREIRA DA CONCEICAO
10746340	61.512.607/0001-45	61.512.607 ELCIA RIBEIRO DE LIMA
10746366	61.512.623/0001-38	61.512.623 CLEITON ROCHA GOMES
10746382	61.512.642/0001-64	61.512.642 LIVIA EMANUELE GOMES DE SOUZA
10746404	61.512.930/0001-19	61.512.930 JONATAN ALAN RODRIGUES DA SILVA
10746420	61.513.122/0001-76	61.513.122 BRENO ERMACORA PEREIRA DA SILVA
10746447	61.513.143/0001-91	61.513.143 JENIFFER BRAGA DE PINHO
10746463	61.513.277/0001-02	61.513.277 MATHEUS FRED SCHULZE
10746480	61.513.392/0001-87	61.513.392 BARBARA RAVAGNOLO TERRA SILVA
10746501	61.514.136/0001-04	61.514.136 GLAUCIA CAROLINE MOREIRA DE LIMA
10746528	61.514.791/0001-62	61.514.791 ALEXANDER MATHEUS DE MENEZES
10746544	61.514.940/0001-93	61.514.940 LUCIANA CRISTINA MANUEL DOS SANTOS
10746560	61.515.186/0001-06	61.515.186 WILSON MACHADO DA SILVA
10746587	61.515.487/0001-30	61.515.487 ANA CLAUDIA NUNES DE ALMEIDA
10746609	61.515.711/0001-93	61.515.711 BRYAN BARROS RIBEIRO DA SILVA
10746625	61.515.907/0001-88	61.515.907 VICTOR MARCHESIN CORREA
10746641	61.516.064/0001-34	61.516.064 ANNA CLAUDIA DEL VECCHIO
10746668	61.516.170/0001-18	61.516.170 VINYCIUS BARBOSA DA SILVA
10746684	61.516.173/0001-51	61.516.173 JOEL APARECIDO MOREIRA
10746706	61.516.277/0001-66	61.516.277 MARCIO FERREIRA ROCHA
10746722	61.516.593/0001-38	61.516.593 GABRIEL WELDER CHIARELLI ANACLETO
10746749	61.516.667/0001-36	61.516.667 MARTA SONAE DE OLIVEIRA
10746765	61.516.700/0001-28	61.516.700 VINICIUS RAFAEL DO NASCIMENTO CEZARINO
10746781	61.516.870/0001-02	61.516.870 RENATO SAVIOLI
10746803	61.516.937/0001-09	61.516.937 JULIO CESAR FERREIRA
10746820	61.516.979/0001-40	61.516.979 KATIA REGINA CANISELLA
10746846	61.517.031/0001-09	61.517.031 JUAREZ JUNIO GERALDO BARROS
10746862	61.517.480/0001-57	61.517.480 ADEILTON DA SILVA SANTOS
10746889	61.517.554/0001-55	61.517.554 ERIC HENRIQUE FERNANDES
10746900	61.518.140/0001-40	61.518.140 JOSE CARLOS MAXIMIANO
10746927	61.518.354/0001-17	61.518.354 WALACE FERREIRA BARBOZA
10746943	61.518.378/0001-76	61.518.378 MATHEUS SANTOS SARAIVA
10746960	61.518.401/0001-22	61.518.401 KAREN CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
10746986	61.518.675/0001-11	61.518.675 MYLENA FERREIRA BARBOSA
10747001	61.518.780/0001-50	61.518.780 JULIANA ELIAS IRES SILVA
10747028	61.518.918/0001-11	61.518.918 TIAGO DA SILVA FERRARI
10747044	61.519.048/0001-03	61.519.048 EDUARDO THEZOLIN MELOTO
10747060	61.519.080/0001-80	61.519.080 JEFFERSON SILVA COELHO
10747087	61.519.551/0001-50	61.519.551 LUCIENE MARIA DE ALMEIDA CASSIANO
10747109	61.519.596/0001-25	61.519.596 JOAO FELIPE FRANCISCO ALVES
10747133	61.519.597/0001-70	61.519.597 GUILHERME MARTINS GAMA
10747150	61.519.722/0001-41	61.519.722 CESAR CARLOS BARBOSA JUNIOR
10747176	61.519.852/0001-84	61.519.852 ISABELA FERREIRA
10747192	61.519.962/0001-46	61.519.962 VANESSA ARRUDA BRANCO SANTOS
10747222	61.520.149/0001-96	61.520.149 EDMUNDO RODRIGUES BRASIL SANTOS
10747249	61.520.274/0001-04	61.520.274 PATRICIA ELAINE GRIZONI CREMASCO
10747265	61.520.376/0001-11	61.520.376 RAIMUNDO PINTO DE SOUSA
10747281	61.520.647/0001-39	61.520.647 RENIVALDO BATISTA SOARES
10747303	61.520.665/0001-10	61.520.665 MARIANA TOSTA THEODORO CARVALHO
10747320	61.520.682/0001-58	61.520.682 GABRIEL DE MATIS
10747346	61.520.923/0001-69	61.520.923 WELITON DE LIMA MISSIAS

10747362	61.520.942/0001-95	61.520.942 PEDRO HENRIQUE GOMES CAMATARI
10747389	61.521.026/0001-70	61.521.026 YASMYM LAIS CARDOSO BATISTA DOS SANTOS
10747400	61.521.247/0001-48	61.521.247 ALINE TEOTONIO RODRIGUES
10747427	61.521.275/0001-65	61.521.275 EDUARDO DA CRUZ CALEMUSTI
10747443	61.521.390/0001-30	61.521.390 SUELLY FERRAZ DA SILVA BARROS
10747460	61.521.424/0001-96	61.521.424 ERIK LEONARDO BARBOSA FRANCISCO
10747486	61.521.476/0001-62	61.521.476 ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA
10747508	61.521.510/0001-07	61.521.510 SUEYLA NASCIMENTO DE MORAIS
10747524	61.521.550/0001-40	61.521.550 OSNY FERREIRA
10747540	61.521.648/0001-06	61.521.648 RAFAEL SALUSTIANO LOPES DA SILVA
10747567	61.521.714/0001-30	61.521.714 WAGNER DE JESUS SOARES
10747583	61.521.800/0001-42	61.521.800 HERON CAMPOS MELO
10747605	61.521.917/0001-26	61.521.917 LETICIA DA SILVA ROCHA
10747621	61.521.942/0001-00	61.521.942 ANA CAROLINE DAMASCENO DOS SANTOS
10747648	61.522.092/0001-64	61.522.092 RODRIGO ALBUQUERQUE SENATORE
10747664	61.522.150/0001-50	61.522.150 MARIANA FREIRE PASSOS
10747680	61.522.161/0001-30	61.522.161 MARLENE DE SOUZA ABREU
10747702	61.522.548/0001-96	61.522.548 GABRIEL DIAS COUTINHO
10747729	61.522.814/0001-80	61.522.814 VALQUIRIA MILENA DOS SANTOS
10747745	61.522.907/0001-05	61.522.907 ANDREY WALACE SOARES CORREA
10747761	61.522.908/0001-50	61.522.908 KAHOAN GREGORIO OLIVEIRA
10747788	61.522.970/0001-41	61.522.970 ROBSON RODRIGUES MONTEIRO
10747800	61.523.092/0001-89	61.523.092 ARI CONSOLO FERREIRA
10747826	61.523.195/0001-49	61.523.195 ROBERTO GONCALVES
10747842	61.523.260/0001-36	61.523.260 GABRIEL HENRIQUE CEZARINI DE PAULA
10747869	61.523.313/0001-19	61.523.313 WILLIAM DE CARVALHO DALBEN
10747885	61.523.441/0001-62	61.523.441 CAIO ROBERTO GALDINO SILVA
10747907	61.523.443/0001-51	61.523.443 THIAGO HENRIQUE SANTIAGO
10747923	61.523.504/0001-80	61.523.504 JESSICA DOS SANTOS
10747940	61.523.537/0001-20	61.523.537 LUIZA DA SILVA SANTOS
10747966	61.523.899/0001-11	61.523.899 FERNANDA CAVALLARI
10747982	61.524.257/0001-37	61.524.257 THIAGO TAVARES FERREIRA LOPES
10748008	61.524.299/0001-78	61.524.299 FERNANDA DE ALCANTARA JERONIMO
10748032	61.524.569/0001-40	61.524.569 VALDEIR MANOEL PINTO
10748059	61.524.902/0001-11	61.524.902 LUAN SAMUEL DOS SANTOS CARDOSO
10748075	61.524.925/0001-26	61.524.925 LEONARDO FERNANDES AGUIAR RUIZ
10748091	61.525.124/0001-85	61.525.124 LIDIA FIGUEIREDO DUTRA STRUMENDO
10748113	61.525.278/0001-77	61.525.278 GABRIEL FELIPE DA SILVA MARTINS
10748130	61.525.308/0001-45	61.525.308 THIAGO SILVA DE OLIVEIRA LOPES
10748156	61.525.541/0001-28	61.525.541 NADJLA YARED AMIN
10748172	61.525.856/0001-75	61.525.856 EDMIR DA CHAGA SILVEIRA
10748199	61.526.202/0001-66	61.526.202 RODRIGO CASSIA DE GOES MONTEIRO
10748210	61.526.274/0001-03	61.526.274 TATIANE PRISCILA GONCALVES
10748237	61.526.447/0001-93	61.526.447 DIANE ABREU NOGUEIRA
10748253	61.526.708/0001-75	61.526.708 ALEX ALVES DOS SANTOS
10748270	61.527.011/0001-19	61.527.011 CAROLINA NOGUEIRA FELSKI
10748296	61.527.154/0001-20	61.527.154 MARCELA DIAS MOREIRA
10748318	61.527.212/0001-16	61.527.212 GUILHERME DURANTE MENESES
10748334	61.527.280/0001-85	61.527.280 ALLAN DANIEL RIBEIRO SOTELO MONTANHAUR
10748350	61.527.303/0001-51	61.527.303 ROGERIO RIBEIRO DA SILVA SANTOS
10748377	61.527.401/0001-99	61.527.401 NIVED MADUTH MONTES CASTRO
10748393	61.527.421/0001-60	61.527.421 AUGUSTO SANTOS RODRIGUES
10748415	61.527.618/0001-07	61.527.618 MATHEUS RORIS
10748431	61.527.777/0001-01	61.527.777 NATASHA CRISTINA DE LIMA SILVA
10748458	61.527.944/0001-06	61.527.944 ROBERTO GATTI
10748474	61.528.435/0001-06	61.528.435 CLARICE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS
10748490	61.528.440/0001-00	61.528.440 JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA
10748512	61.528.455/0001-79	61.528.455 GUSTAVO HENRIQUE GOMES DA SILVA
10748539	61.528.697/0001-62	61.528.697 MANOEL LOURENCO DOS SANTOS SILVA
10748555	61.528.838/0001-47	61.528.838 WAGNER BELLINAZZI
10748571	61.529.045/0001-42	61.529.045 SERGIO DONIZETI PINHEIRO DA COSTA
10748598	61.529.122/0001-64	61.529.122 CRISTIANO RIBEIRO CIRIACO
10748610	61.529.175/0001-85	61.529.175 GABRIELA DE ANDRADE SANTANA
10748636	61.529.256/0001-85	61.529.256 SANDRO ROBERTO MIRANDA
10748652	61.529.380/0001-40	61.529.380 LUANA CHRISTINA IANSEN
10748679	61.529.614/0001-50	61.529.614 EGNALDO DA SILVA DE LIMA
10748695	61.529.642/0001-77	61.529.642 VINICIUS GALHARDO MOIA
10748717	61.529.922/0001-85	61.529.922 KAIKI DE OLIVEIRA FITIPALDI
10748733	61.529.976/0001-40	61.529.976 GABRIEL GOUVEA DE FARIAS
10748750	61.530.361/0001-34	61.530.361 LUIZA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
10748776	61.530.600/0001-56	61.530.600 TAYNARA DE OLIVEIRA SOARES
10748792	61.530.653/0001-77	61.530.653 NATHALIA BRITO DOS SANTOS REIS
10748814	61.530.885/0001-25	61.530.885 ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA
10748830	61.530.996/0001-31	61.530.996 MARILIA CONCEICAO
10748857	61.531.353/0001-02	61.531.353 WALISSON NATAN LEOCADIO BARBOSA
10748873	61.531.408/0001-84	61.531.408 TATIANA APARECIDA MUNHOZ GAMA
10748890	61.531.593/0001-07	61.531.593 THIELI THIFANY CUSTODIO DA SILVA
10748911	61.531.840/0001-75	61.531.840 BRUNO DE SOUZA RODRIGUES
10748938	61.531.841/0001-10	61.531.841 JEAN GOMES CRISPIM DE LIMA
10748954	61.531.899/0001-63	61.531.899 KATIA FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
10748970	61.532.030/0001-33	61.532.030 GREICE QUELE SANTOS NIXDORF
10748997	61.532.620/0001-66	61.532.620 GUSTAVO MARQUES DE CARVALHO
10749012	61.532.766/0001-01	61.532.766 LARISSA PEREIRA ALVES
10749039	61.532.767/0001-56	61.532.767 QUEILA COUTO CORREA DE CARVALHO
10749055	61.533.019/0001-98	61.533.019 EMILLY FERNANDA PASCHOAL PORFIRIO
10749071	61.533.043/0001-27	61.533.043 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PRETTI
10749101	61.533.187/0001-83	61.533.187 ROGER OSCAR PIRES
10749128	61.533.512/0001-08	61.533.512 JOAO PAULO DE ARAUJO PINTO
10749144	61.533.567/0001-18	61.533.567 MARIA EDUARDA LIMA DE SOUZA
10749160	61.533.703/0001-70	61.533.703 FABIANA SANTOS DA SILVA
10749187	61.533.763/0001-92	61.533.763 RUTE PASCOAL ALEXANDRE
10749209	61.534.176/0001-18	61.534.176 ADRIANO AMARAL DORNA
10749225	61.534.338/0001-18	61.534.338 PATRICIA FOLEIS SPUNCHIADO
10749241	61.534.427/0001-64	61.534.427 GILMARA NEVES MOURA
10749268	61.535.015/0001-49	61.535.015 LEONARDO VICENTE GAGLIARDI
10749292	61.535.196/0001-03	61.535.196 ELLEN YASMIN SANTOS
10749314	61.535.245/0001-08	61.535.245 GISELLE APARECIDA FERREIRA RIBAS
10749330	61.535.292/0001-51	61.535.292 DIEGO GANDINI DOMINGOS
10749357	61.535.443/0001-71	61.535.443 JULIANE RIBEIRO DOS SANTOS
10749373	61.535.549/0001-75	61.535.549 LUZIA GOMES DA COSTA
10749390	61.535.573/0001-04	61.535.573 LUAN PEREIRA
10749420	61.535.596/0001-19	61.535.596 MILTON ALVES DE SOUZA NETO
10749446	61.535.798/0001-60	61.535.798 VANDERLEI GARBELOTTI SACCHI
10749462	61.535.847/0001-65	61.535.847 MURILO AUGUSTO DA SILVA PONTES
10749489	61.536.407/0001-22	61.536.407 LEONARDO NASCIMENTO MARTINS
10749500	61.537.330/0001-05	61.537.330 YONATHAN ALEXANDER RAMIREZ VILLA
10749527	61.537.388/0001-59	61.537.388 GEOVANA BEATRIZ SANTOS
10749543	61.537.442/0001-66	61.537.442 PEDRO HENRIQUE QUERIDO DE FREITAS
10749560	61.537.474/0001-61	61.537.474 VITOR MATEUS GOUVEA DE FARIAS
10749586	61.537.563/0001-08	61.537.563 WESLEY PHELIPE DA SILVA
10749608	61.537.583/0001-89	61.537.583 ANA PAULA DA GRACA MACHADO FARIA DA SILVA
10749624	61.537.765/0001-50	61.537.765 KRIS HERIK DE OLIVEIRA

10749640	61.537.917/0001-14	61.537.917 FABIO ALVES CORREA
10749667	61.537.963/0001-13	61.537.963 CLAUDIA DA SILVA NEIL
10749683	61.538.184/0001-32	61.538.184 GRAZIELE CRISTINE DE AGUIAR TIEFALDI
10749705	61.538.301/0001-68	61.538.301 FLAVIO DA SILVA PIGNATI
10749721	61.538.332/0001-19	61.538.332 PAMELA COSTA DA SILVA
10749748	61.539.072/0001-04	61.539.072 LUIS ANGEL DOMINGUEZ MOLINA
10749764	61.539.238/0001-84	61.539.238 WILIAN ANGELO SILVA
10749780	61.539.299/0001-41	61.539.299 LUIZA DOS SANTOS MAGALHAES
10749802	61.539.320/0001-09	61.539.320 RENARA DA SILVA SANTOS
10749829	61.539.402/0001-53	61.539.402 ANA MERCEDES CAMEJO AVILES
10749845	61.539.421/0001-80	61.539.421 IAN GABRIEL AQUINO FERNANDES
10749861	61.539.497/0001-05	61.539.497 ELISANGELA DE FATIMA FERREIRA
10749888	61.539.513/0001-60	61.539.513 ODELMYS ELENA ESTEVEZ FIGUEREDO
10749900	61.539.688/0001-77	61.539.688 JEDIAEL RAMOS DE SOUZA
10749926	61.539.851/0001-00	61.539.851 MILENA DE PAULA BENEDETTO
10749942	61.539.923/0001-00	61.539.923 ANDRE LUIS DOS REIS
10749969	61.540.719/0001-00	61.540.719 ALINE CABRAL TERRA
10749985	61.540.755/0001-73	61.540.755 MARTINHA FERREIRA DA SILVA AMORIM
10750002	61.541.357/0001-71	61.541.357 HELISA APARECIDA PAVAN
10750029	61.541.360/0001-95	61.541.360 GUILHERME FRANCELIN DANTAS
10750045	61.541.448/0001-07	61.541.448 DAYANA HELLEN ALVES MARCIANO
10750061	61.541.649/0001-04	61.541.649 MARCOS PAULO DE OLIVEIRA FROIS NUNES
10750088	61.541.662/0001-63	61.541.662 FABIANA PATRICIA CANDIDA
10750100	61.541.852/0001-80	61.541.852 JOAO VICTOR RIBEIRO MORAES
10750126	61.541.854/0001-70	61.541.854 EMERSON DA SILVA LACERDA
10750150	61.542.005/0001-30	61.542.005 CILENE BENTO DE SOUZA
10750215	61.542.200/0000-00	61.542.231 RAISSA DE JESUS SANTOS
10750177	61.542.201/0001-05	61.542.201 ODEMIR EDSON ZAMBETTA JUNIOR
10750193	61.542.209/0001-71	61.542.209 MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO
10750231	61.542.264/0001-61	61.542.264 KARINA KELLEN MORAES
10750258	61.542.393/0001-50	61.542.393 PAULINO DIAS DE ALMEIDA
10750274	61.542.470/0001-71	61.542.470 MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA
10750290	61.542.615/0001-34	61.542.615 ANDERSON RODRIGUES
10750312	61.542.904/0001-33	61.542.904 JANIA GOMES DARRI
10750339	61.543.162/0001-60	61.543.162 CAROLINA FRANCO PEREIRA
10750355	61.543.305/0001-34	61.543.305 MARIA CAROLINE PAVAO PIVA
10750371	61.543.903/0001-03	61.543.903 JULIO CESAR PINTO DE MORAIS
10750398	61.544.041/0001-33	61.544.041 ADRIANA RAFAELA GOMES
10750410	61.544.051/0001-79	61.544.051 JANAINA TEIXEIRA PENSSE
10750436	61.544.257/0001-07	61.544.257 CAIQUE DE SOUZA GARCIA
10750452	61.544.447/0001-16	61.544.447 THIAGO RIOMAR ALVES
10750479	61.544.504/0001-67	61.544.504 DAVID FERNANDES SCHMIDT
10750495	61.544.541/0001-75	61.544.541 DANIELA DEL CIELLO PETTINE
10750517	61.544.671/0001-08	61.544.671 NICOLAS RIBEIRO BARBOSA
10750533	61.545.081/0001-08	61.545.081 DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA
10750550	61.545.243/0001-08	61.545.243 VANESSA DE AZEVEDO ALVES
10750576	61.545.357/0001-40	61.545.357 MARIA ROSENILDA DE PAULA SANTANA
10750592	61.545.512/0001-28	61.545.512 GABRIEL ALVES BIZARI
10750614	61.545.580/0001-97	61.545.580 IGOR HENRIQUE DA SILVA TOCACELI
10750630	61.545.594/0001-00	61.545.594 ANDRESSA DE CASSIA OLIVEIRA
10750657	61.545.758/0001-08	61.545.758 LEUCIR BRITO DA SILVA
10750673	61.546.143/0001-98	61.546.143 GUILHERME LUCAS RAMOS GRACA BORGES DE OLIVEIRA
10750690	61.546.559/0001-06	61.546.559 THAIS MONTEIRO CORTINA
10750711	61.546.694/0001-51	61.546.694 ALISSON PATRICK DANIEL
10750738	61.546.973/0001-15	61.546.973 SARAH CAMPAGNOLI DE SOUZA
10750754	61.547.002/0001-90	61.547.002 ANGELICA LETICIA SILVA DOS SANTOS
10750770	61.547.294/0001-60	61.547.294 PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
10750797	61.547.384/0001-51	61.547.384 FABIANO ANTONIO SOARES
10750819	61.547.391/0001-53	61.547.391 ROMULO DE SOUZA SILVA
10750843	61.547.442/0001-47	61.547.442 HENRIQUE CESAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
10750860	61.547.446/0001-25	61.547.446 IGOR FERNANDES PEREIRA
10750886	61.547.721/0001-00	61.547.721 DANIELA BARBOSA DA SILVA
10750908	61.548.035/0001-54	61.548.035 GHEYFISON HENRIQUE LIMA DE SOUZA
10750924	61.548.100/0001-41	61.548.100 KAUANA CRISTINA DA SILVA BISPO
10750940	61.548.180/0001-35	61.548.180 RAFAEL NEGRAO VELASCO
10750975	61.548.738/0001-82	61.548.738 AMANDA DA COSTA DOS SANTOS
10750991	61.548.892/0001-54	61.548.892 MARLENE APARECIDA DA SILVA
10751017	61.548.940/0001-04	61.548.940 RAFAEL CARDOSO DA MOTTA
10751033	61.549.009/0001-40	61.549.009 CAIQUE DOS SANTOS MAGALHAES
10751050	61.549.509/0001-82	61.549.509 DIOGO LAURINDO DA SILVA
10751076	61.549.567/0001-06	61.549.567 BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
10751092	61.549.870/0001-09	61.549.870 RAISSA DA COSTA SANTOS PEREIRA
10751114	61.550.630/0001-24	61.550.630 ALINE CRISTINA DA COSTA MARTINS
10751130	61.550.664/0001-19	61.550.664 JULIO GUT OLIVEIRA
10751157	61.550.772/0001-91	61.550.772 SAMUEL DOS SANTOS RAMOS DO NASCIMENTO
10751173	61.551.044/0001-02	61.551.044 BRENO AUGUSTO DA SILVA COSTA
10751190	61.551.493/0001-42	61.551.493 OTAVIO CARVALHO ALVES
10751211	61.551.648/0001-40	61.551.648 BRUNO HENRIQUE DA SILVA PALIM
10751238	61.551.739/0001-86	61.551.739 FRANCISCA MARCIA DA SILVA LEITE
10751254	61.552.335/0001-07	61.552.335 BIANCA CRISTINA CUSTODIO
10751289	61.552.547/0001-94	61.552.547 MARIO SERGIO MENDONCA
10751300	61.552.570/0001-89	61.552.570 FERNANDO SILVERIO RIBEIRO
10751327	61.552.775/0001-64	61.552.775 RODRIGO IGNACIO ALARCON MORERA
10751343	61.553.101/0001-84	61.553.101 INGRID PATRICIA DOS SANTOS
10751360	61.553.175/0001-10	61.553.175 LUCIANI CAMARGO TOGNETTE
10751386	61.553.256/0001-10	61.553.256 ARTUR ALITON DE LIMA MELO
10751408	61.553.258/0001-00	61.553.258 DECIO ALVIM
10751424	61.553.641/0001-68	61.553.641 ROBERSON DUARTE BREJON
10751440	61.553.745/0001-72	61.553.745 JULIO CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA
10751467	61.553.752/0001-74	61.553.752 LUCAS RODRIGUES DE MELO
10751483	61.554.141/0001-40	61.554.141 JULIANA CRISTINA CORNEGIAN
10751505	61.554.527/0001-52	61.554.527 EDENILSON FRANCO STIVANELI
10751521	61.554.784/0001-94	61.554.784 TATIANA VALERIA ALVES DA SILVA
10751548	61.555.021/0001-68	61.555.021 LAIS SANTANA ALCANTARA
10751564	61.555.386/0001-92	61.555.386 ADRIELSON ALVES DIAS
10751580	61.555.485/0001-74	61.555.485 ALEXANDRE MOREIRA
10751602	61.556.169/0001-17	61.556.169 LUCAS YUJI ISHIKO
10751629	61.556.231/0001-70	61.556.231 ROSANA APARECIDA DOS SANTOS BORDIN
10751645	61.556.424/0001-21	61.556.424 LAIS FERNANDA ALVES FELIPE
10751661	61.556.764/0001-52	61.556.764 FABIO AYRES
10751688	61.556.939/0001-21	61.556.939 MICAEL KILMER SANTOS BURGOS
10751700	61.557.698/0001-35	61.557.698 MAYQUE FRANCA DA SILVA
10751726	61.557.776/0001-00	61.557.776 NELSON APARECIDO VEDOVELLI
10751742	61.557.918/0001-20	61.557.918 BRUNO LEANDHO ANDRADE AUGUSTO
10751769	61.558.170/0001-80	61.558.170 LUCAS REGINALDO DOS ANJOS
10751785	61.558.229/0001-30	61.558.229 ANDRE SOARES DOS SANTOS
10751807	61.558.308/0001-41	61.558.308 AMANDA MARTINS FERREIRA COUTINHO
10751823	61.558.426/0001-50	61.558.426 FABIANA SILVA
10751840	61.558.651/0001-96	61.558.651 GIOVANNA HIPOLITO FERREIRA
10751866	61.558.784/0001-62	61.558.784 RODRIGO APARECIDO DA SILVA SANTANA
10751882	61.558.990/0001-72	61.558.990 KAUA ARTHUR LOPES SOUSA
10751904	61.559.218/0001-75	61.559.218 ROGERIO RODRIGUES DE PAIVA

10751920	61.559.263/0001-20	61.559.263 MARIA EDUARDA DAHER DE ARAUJO
10751947	61.559.326/0001-48	61.559.326 THIAGO NASCIMENTO ALBINO
10751963	61.559.733/0001-55	61.559.733 JUSCELINO GOMES MACHADO
10751980	61.560.189/0001-61	61.560.189 LUANA HERNANDES MACHADO
10752005	61.560.334/0001-04	61.560.334 ISABELLA LUIZA GOMES MIAO
10752021	61.560.428/0001-83	61.560.428 JESSICA VITORIA BORGES DO NASCIMENTO
10752048	61.560.789/0001-20	61.560.789 ADRIANA DA COSTA LOPES
10752072	61.561.447/0001-24	61.561.447 CICERO EMANOEL DE LIMA SERAFIM
10752099	61.561.557/0001-96	61.561.557 WAGNER MIRANDA AVELINO
10752110	61.562.141/0001-92	61.562.141 NATANAEL MONGEROHT SILVA
10752137	61.562.448/0001-93	61.562.448 DAVID LIMA DE ABREU
10752153	61.562.648/0001-46	61.562.648 JUNHO FRANCES DA SILVA
10752170	61.563.070/0001-42	61.563.070 CRISTIANO ALMEIDA DOS SANTOS
10752196	61.563.751/0001-00	61.563.751 KELVYN COBAIN GIMENEZ PRADO
10752218	61.563.765/0001-24	61.563.765 GUSTAVO DUENHAS LOPES
10752234	61.564.008/0001-75	61.564.008 JOAO MIGUEL KOJIN DINIZ
10752269	61.564.072/0001-56	61.564.072 PEDRO HENRIQUE PEREIRA KUHN
10752285	61.564.259/0001-50	61.564.259 KELVIA OLIVEIRA LOPES
10752307	61.564.515/0001-09	61.564.515 IANO FORONI
10752323	61.564.516/0001-53	61.564.516 BIANCA DIAS DE MELO SILVA
10752340	61.564.684/0001-49	61.564.684 MANOEL SIQUEIRA DE CARVALHO
10752374	61.564.990/0001-85	61.564.990 HERCULES VENICIUS RAMOS DINIZ JUNIOR
10752390	61.565.021/0001-49	61.565.021 WENDY YOSHIYUKI DOS REIS
10752412	61.565.113/0001-29	61.565.113 SUELEN COTRIM GONCALVES
10752439	61.565.126/0001-06	61.565.126 MARIA ISABEL LUPA CAMPOS
10752455	61.565.348/0001-10	61.565.348 GABRIEL DOS REIS SANTOS
10752471	61.565.567/0001-08	61.565.567 JAIRLEN LIMA RODRIGUES
10752498	61.565.620/0001-62	61.565.620 SEBASTIAO DONIZETTI DA SILVEIRA
10752510	61.565.765/0001-63	61.565.765 MURILO LOPES SIZENANDO
10752536	61.565.881/0001-82	61.565.881 KAUA GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
10752552	61.565.913/0001-40	61.565.913 ANDERSON RYAN ALVES DE SOUZA
10752579	61.566.144/0001-02	61.566.144 MIRIAN LEILA DE MORAES PEIXOTO
10752595	61.566.359/0001-15	61.566.359 DANIELA NUNES DOS SANTOS
10752617	61.566.685/0001-22	61.566.685 LUIZ FERNANDO DA SILVA
10752633	61.566.702/0001-21	61.566.702 THAIS FERNANDA RABELLO DE PAULA
10752650	61.566.910/0001-20	61.566.910 GLAUCIA VIVIANE COELHO
10752676	61.566.995/0001-47	61.566.995 VALERIA MARIA CALVI
10752692	61.567.018/0001-64	61.567.018 RODRIGO MORAES DE SOUZA
10752714	61.567.242/0001-56	61.567.242 CAROLINA ORTEGA DE CARVALHO
10752749	61.567.247/0001-89	61.567.247 SARA DE OLIVEIRA ANDRADE
10752765	61.567.312/0001-76	61.567.312 MARCOS ROBERTO PAULO
10752790	61.567.349/0001-02	61.567.349 JOSE CARDOSO BRITO
10752811	61.567.389/0001-46	61.567.389 ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
10752838	61.567.896/0001-80	61.567.896 VIVIAN ZAQUELI SABINO
10752854	61.567.999/0001-40	61.567.999 LAERTE VIEIRA BRANDAO JUNIOR
10752870	61.568.264/0001-30	61.568.264 ISABELA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
10752897	61.568.445/0001-67	61.568.445 BRAYAN FERNANDES DE BARROS
10752919	61.568.524/0001-78	61.568.524 DAIANA MENEZES CARDOSO VINCI
10752935	61.568.699/0001-85	61.568.699 EDIVALDO DIAS DA SILVA
10752951	61.568.839/0001-15	61.568.839 ANTONIO SERGIO AVELINO DOS SANTOS
10752978	61.568.891/0001-71	61.568.891 NATALIA BARBOSA SABINO
10752994	61.568.908/0001-90	61.568.908 FELIPE ESTANISLAU DE OLIVEIRA
10753010	61.569.167/0001-62	61.569.167 ALEXANDRE LOURENCO DE FARIA
10753036	61.569.180/0001-11	61.569.180 KAUAN FELIPE DE CASTRO
10753052	61.569.407/0001-29	61.569.407 JOAO VITOR DE CAMPOS DE JESUS
10753079	61.569.410/0001-42	61.569.410 GIAN SOUZA DE MELO
10753095	61.569.531/0001-94	61.569.531 FABIO DA SILVA MELO
10753117	61.569.766/0001-86	61.569.766 TATIANA ADAIL PIANTONI
10753133	61.569.814/0001-36	61.569.814 MARCIA CRISTINA TOGNETE ROCHA
10753150	61.569.870/0001-70	61.569.870 WEYLLISON SILVA DE SOUSA
10753176	61.570.091/0001-95	61.570.091 JEFFERSON LUIS VENANCIO DA SILVA
10753192	61.570.410/0001-62	61.570.410 STEFANNY SILVA REIS DOS SANTOS
10753214	61.570.413/0001-04	61.570.413 BRENDA GERALDELLE DE OLIVEIRA
10753230	61.570.576/0001-89	61.570.576 GILVANE COSTA AMARAL
10753257	61.570.618/0001-81	61.570.618 THIAGO PEREIRA CAMARGOS
10753273	61.570.832/0001-38	61.570.832 ANA LUIZA RODRIGUES BENJAMIM
10753290	61.570.850/0001-10	61.570.850 ESCALINA FERNANDES MORENTI
10753311	61.570.868/0001-11	61.570.868 WILSON ADRIANO MOREIRA CASTRO
10753338	61.571.158/0001-06	61.571.158 CARLOS AUGUSTO CORTEZ DEL BORTOLO
10753354	61.571.336/0001-07	61.571.336 MATHEUS CASALECHI DE ARAUJO ANTONIO
10753370	61.571.455/0001-51	61.571.455 VALDECIR ESTRELA
10753397	61.571.516/0001-80	61.571.516 MARCO ANTONIO MISSIO
10753419	61.571.649/0001-57	61.571.649 STEFANI INOUYE DE PAULA
10753435	61.571.670/0001-52	61.571.670 DANTON HENRIQUE LOPES DA SILVA
10753451	61.571.678/0001-19	61.571.678 MATHEUS HENRIQUE ALVES RIBEIRO
10753478	61.571.698/0001-90	61.571.698 MARCIO DOS SANTOS FRADE
10753494	61.571.853/0001-78	61.571.853 CARLOS FERNANDO FACINI
10753516	61.571.951/0001-05	61.571.951 VICTOR ILIC
10753532	61.572.082/0001-33	61.572.082 THAIS LUANA GARCIA TEIXEIRA
10753559	61.572.153/0001-06	61.572.153 KAIO LEONARDO RIBEIRO
10753575	61.572.159/0001-75	61.572.159 ANA BEATRIZ DA SILVA CARPINEDO
10753591	61.572.345/0001-04	61.572.345 ADRIANA D ASCENZI DE VRIES
10753613	61.572.698/0001-04	61.572.698 ELAINE CRISTINA LUNA
10753630	61.572.828/0001-09	61.572.828 GLEDSON ANECLETO DOS SANTOS
10753656	61.572.880/0001-65	61.572.880 ISABELA CRESPON MORETE
10753672	61.572.968/0001-87	61.572.968 ATTILA SANTOS PODEROSO BISPO
10753699	61.573.059/0001-63	61.573.059 JULIANA PETRECA MARQUEZANI
10753710	61.573.520/0001-88	61.573.520 MARTA CRISTINA GONCALVES GOMES
10753737	61.573.558/0001-50	61.573.558 CESAR PAULO LANZ
10753753	61.573.628/0001-70	61.573.628 MAURO APARECIDO BOVOLON
10753770	61.573.683/0001-60	61.573.683 BEATRIZ BRITO DOS SANTOS
10753796	61.573.802/0001-85	61.573.802 CARINA GONCALVES DOS SANTOS
10753818	61.574.220/0001-13	61.574.220 VICTORIA MARIA FORTE VIEIRA
10753834	61.574.223/0001-57	61.574.223 DAMIAO NICOLAU DA SILVA
10753850	61.574.467/0001-30	61.574.467 RENATO DE LIMA LEONCIO
10753877	61.574.493/0001-68	61.574.493 SERGIO MACEDO COSTA
10753893	61.574.634/0001-42	61.574.634 WILSON FUTOSHI YAMADA TAKEMATSU
10753915	61.574.840/0001-52	61.574.840 THIAGO SILVA ARAUJO
10753931	61.574.860/0001-23	61.574.860 MICHELLE OLIVEIRA LIBERT
10753958	61.575.259/0001-55	61.575.259 THAIS CRISTINA ALVES VOLPE
10753974	61.576.059/0001-17	61.576.059 NATANAEL SOARES CAVALCANTE FERREIRA
10753990	61.576.152/0001-21	61.576.152 VERA LUCIA PEREIRA ALVES
10754016	61.576.154/0001-10	61.576.154 IGOR KUHN
10754032	61.577.119/0001-16	61.577.119 CAMILA MATTOSO PRIETO PANSERI
10754059	61.577.470/0001-07	61.577.470 LARISSA VITORIA RUY RODRIGUES
10754075	61.577.663/0001-68	61.577.663 MARIANA FERNANDES DOS SANTOS
10754091	61.578.021/0001-83	61.578.021 SHARON ITALO SILVA SOUZA
10754113	61.578.101/0001-39	61.578.101 STEPHANY MICKELLY DA ROZA PRADO
10754130	61.578.281/0001-59	61.578.281 EMILHA MARIA FERRAZI BARBOSA
10754156	61.578.347/0001-00	61.578.347 ANGELICA APARECIDA DE SOUZA
10754172	61.578.938/0001-88	61.578.938 ANA MERCEDES CAMEJO AVILES
10754199	61.579.147/0001-72	61.579.147 ERIVALDO FERNANDES COSTA

10754210	61.579.342/0001-00	61.579.342 ANTONIO MARCOS BONETTO
10754237	61.579.446/0001-07	61.579.446 GIULIA RAJER TEODORI
10754253	61.579.455/0001-06	61.579.455 DIEGO GOMES SOARES DA SILVA
10754270	61.579.548/0001-22	61.579.548 ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS
10754296	61.579.594/0001-21	61.579.594 PEDRO HENRIQUE DA SILVA
10754318	61.579.809/0001-04	61.579.809 MARIVALDO RIBEIRO DA SILVA
10754334	61.580.129/0001-00	61.580.129 RENAN FUSSI GOMES DA SILVA
10754350	61.580.137/0001-57	61.580.137 GABRIELA VILHENA DE OLIVEIRA LIMA
10754377	61.580.144/0001-59	61.580.144 MARISTELA KACHAN NOBREGA DE ALMEIDA
10754393	61.580.211/0001-35	61.580.211 GABRIELA MISSAGLIA LOMBARDI
10754415	61.580.223/0001-60	61.580.223 CARLOS EDUARDO FERNANDES MACHADO
10754431	61.580.253/0001-76	61.580.253 LUCAS SATURNINO DA SILVA
10754458	61.580.283/0001-82	61.580.283 ARBEY FERNANDO ACOSTA LENIS
10754474	61.580.329/0001-63	61.580.329 GUSTAVO BAIAO CARNEIRO DE LUCCA BRAGA
10754490	61.580.483/0001-35	61.580.483 JULIANA VERISSIMO SOUZA
10754512	61.580.818/0001-15	61.580.818 CAROLINE ORTEGA DA COSTA
10754539	61.580.921/0001-65	61.580.921 ROSANGELA LOPES DA SILVA
10754555	61.580.923/0001-54	61.580.923 DANIEL CETRONE TEIXEIRA
10754571	61.581.018/0001-19	61.581.018 EVELLYN ALMEIDA DA SILVA
10754610	61.581.118/0001-45	61.581.118 BRENDHAL GNER FARIA PEDROSO
10754636	61.581.300/0001-04	61.581.300 JAHMYSON RENAN DA SILVA
10754652	61.581.372/0001-43	61.581.372 RICHARD WILLIAN PRADO
10754679	61.581.417/0001-80	61.581.417 ANGELINA MARA DE RESENDE DUARTE YALY
10754695	61.581.488/0001-82	61.581.488 STEFANI SANTOS LIMA AURELIANO
10754717	61.581.507/0001-70	61.581.507 GABRIEL THOMAZ FRANCISCO
10754733	61.582.155/0001-78	61.582.155 ISAC TEODORO DA SILVA JUNIOR
10754750	61.582.279/0001-53	61.582.279 LEONARDO LUCHINI BRANCO
10754776	61.582.313/0001-90	61.582.313 GUSTAVO D ANDREA ROSSI NOGUEIRA DE CARVALHO
10754792	61.582.387/0001-26	61.582.387 MARIA PAULA VICENZI
10754814	61.582.476/0001-72	61.582.476 SIMONE DA SILVA
10754830	61.583.095/0001-08	61.583.095 BRUNA MARTINS ANTUNES
10754857	61.583.747/0001-04	61.583.747 MARIA HELOIZA MILANEZ PALERMO
10754873	61.583.792/0001-69	61.583.792 SABRINA ALVES MEIRA
10754890	61.583.869/0001-09	61.583.869 REYNALDO HERNANDEZ PI
10754911	61.584.182/0001-80	61.584.182 CARLOS EDUARDO NAVARRO JUNIOR
10754938	61.584.479/0001-45	61.584.479 SAMUEL TOBIAS DOS SANTOS
10754954	61.584.600/0001-39	61.584.600 NEREU AUGUSTO DA COSTA
10754970	61.584.697/0001-80	61.584.697 MARIA LUIZA LOPES
10754997	61.584.976/0001-43	61.584.976 VANESSA COUTO SILVA
10755012	61.585.128/0001-59	61.585.128 LUIZ BERNADINO FILHO DA SILVA
10755039	61.585.163/0001-78	61.585.163 JOAO LUCAS PEREIRA DA SILVA
10755055	61.585.346/0001-93	61.585.346 ODAIR JOSE MANOEL
10755071	61.585.544/0001-57	61.585.544 YEISON ANDRES RUEDA MORENO
10755098	61.585.637/0001-81	61.585.637 ALLAN MENDES DA LUZ
10755110	61.585.720/0001-50	61.585.720 RUTH ELIZABETH DA ROCHA SOUZA
10755136	61.585.724/0001-39	61.585.724 WELLINGTON SANTOS VIEIRA
10755152	61.585.784/0001-51	61.585.784 HELIO RODRIGUES LUCIANO
10755179	61.586.070/0001-68	61.586.070 BIANCA AMO CLETO TAVARES
10755195	61.586.177/0001-06	61.586.177 ENIO MATSUDA
10755217	61.586.278/0001-87	61.586.278 PABLO PACHECO LEMES
10755233	61.586.324/0001-48	61.586.324 ANDERSON ROBERTO FERNANDES
10755250	61.586.597/0001-92	61.586.597 ARILDA DE JESUS MATHIAS DE OLIVEIRA
10755276	61.586.851/0001-52	61.586.851 FELIPE KEMPERS DE ALMEIDA CORSI
10755292	61.586.958/0001-09	61.586.958 ISRAEL RODRIGUES DE CARVALHO
10755322	61.587.015/0001-92	61.587.015 JOSE CARLOS BARBOSA JUNIOR
10755349	61.587.186/0001-11	61.587.186 ISABELLA ALCANTARA DENEGRI PLACIDINO
10755365	61.587.233/0001-27	61.587.233 EDIVALDO APARECIDO PEIXOTO NORATO
10755381	61.587.235/0001-16	61.587.235 CINTIA DE SOUZA SANCHEZ
10755403	61.587.260/0001-08	61.587.260 NATHALIA GABRIEL DE GRECCI
10755420	61.587.513/0001-35	61.587.513 MARCOS DE ANDRADE FRANCA
10755446	61.587.703/0001-52	61.587.703 YORANA RAFAELA DA SILVA VERGETTI
10755462	61.587.741/0001-05	61.587.741 ADEMILTON DA CRUZ PEREIRA
10755489	61.588.148/0001-83	61.588.148 JOSE EDUARDO SILVA NASCIMENTO
10755500	61.588.244/0001-21	61.588.244 RAFAEL DA SILVA SANTOS
10755527	61.588.390/0001-57	61.588.390 JOAO VITOR PRADO CHIOTTI
10755543	61.588.429/0001-36	61.588.429 LUCAS KOGA DE SOUZA
10755560	61.588.472/0001-00	61.588.472 PEDRO HENRIQUE PICINATO DE SOUZA
10755586	61.588.648/0001-15	61.588.648 WESLEY DA SILVA MACIEL DE LIMA
10755608	61.588.902/0001-85	61.588.902 ALESSANDRA VANCI DE AZEVEDO ROSA
10755624	61.588.931/0001-47	61.588.931 MARCOS BRENNO FELIX DA SILVA
10755640	61.589.266/0001-06	61.589.266 TONYELZIO FRANCES FEITOSA LIMA
10755667	61.589.599/0001-35	61.589.599 GABRIELA SILVEIRA CAMARGO
10755683	61.589.785/0001-74	61.589.785 LUAN PRATAVIERA DA SILVA
10755705	61.590.144/0001-30	61.590.144 JEMERSON MELGACO DA CONCEICAO
10755721	61.590.194/0001-17	61.590.194 ESLAIDA POLIANA DANTE
10755748	61.590.265/0001-81	61.590.265 ANNE BEATRIZ GONCALVES PORTO
10755764	61.590.432/0001-94	61.590.432 DIEGO BORGES DA PAZ
10755780	61.590.813/0001-73	61.590.813 FABRIZIO RODRIGUES SILVA MELO
10755802	61.591.521/0001-55	61.591.521 LUIS GUSTAVO OLIVEIRA DE CARVALHO
10755829	61.591.942/0001-86	61.591.942 ISAIAS DA SILVA BENTO
10755845	61.592.171/0001-41	61.592.171 MATHEUS FRANCISCO PEREIRA SENA
10755861	61.592.353/0001-12	61.592.353 FABIANA DE FATIMA RICCI
10755888	61.592.554/0001-10	61.592.554 GUILHERME ESTEVAM PONTES
10755900	61.592.730/0001-13	61.592.730 MICHEL EMIGDIO DE ALMEIDA
10755926	61.593.255/0001-08	61.593.255 ANDRE RICARDO ALVES PECANHA
10755942	61.593.450/0001-20	61.593.450 ELIZANDRA MARIANO MENDES
10755969	61.593.461/0001-00	61.593.461 FABIANO WILLIAM MACHADO
10755985	61.593.618/0001-05	61.593.618 GABRIEL FERREIRA
10756000	61.594.264/0001-05	61.594.264 LUISA REBECA DA SILVA AQUINO
10756027	61.595.008/0001-32	61.595.008 LEANDRO MENEZES MACHADO
10756043	61.595.332/0001-50	61.595.332 JOSE BENTO DO NASCIMENTO JUNIOR
10756060	61.595.763/0001-17	61.595.763 MARIA GABRIELA CHAGAS DE OLIVEIRA LOPES FRANCO
10756086	61.596.051/0001-12	61.596.051 PAULO BERTOLO
10756108	61.596.210/0001-89	61.596.210 RAIKA SILVA DE AQUINO
10756124	61.596.473/0001-98	61.596.473 MARIA CLARA SCHIVITARO CESAR CORREA
10756140	61.596.935/0001-77	61.596.935 ADRIAN DAYANE DE OLIVEIRA SOUSA
10756167	61.597.293/0001-20	61.597.293 BRUNO FERREIRA PUTUMUGI
10756183	61.597.338/0001-67	61.597.338 DAVID MOREIRA RUIZ GARCIA
10756205	61.597.476/0001-46	61.597.476 EMANUELA MARA DA CRUZ REIS
10756221	61.597.636/0001-57	61.597.636 FLAVIA SANTOS DO CARMO BRITO
10756248	61.597.788/0001-50	61.597.788 IAGO APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS
10756264	61.598.208/0001-49	61.598.208 BRUNO JYUNICHI SERIKAWA
10756280	61.598.279/0001-41	61.598.279 MARCIO SANCHES ALVES
10756302	61.598.393/0001-71	61.598.393 SARA GABRIELY BARROS VERONESE
10756329	61.598.497/0001-86	61.598.497 TIAGO GOMES DA SILVA
10756345	61.598.762/0001-26	61.598.762 GILBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR
10756361	61.598.853/0001-61	61.598.853 LUCAS GUIMARAES MARTINS GARCIA
10756388	61.599.090/0001-73	61.599.090 GABRIELA RODRIGUES SILVA GOMES
10756400	61.599.282/0001-80	61.599.282 HUGO HENRIQUE GOMES DE SOUZA
10756426	61.599.703/0001-72	61.599.703 KEYLANE DOS SANTOS RODRIGUES
10756442	61.599.820/0001-36	61.599.820 MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA
10756469	61.599.904/0001-70	61.599.904 DEBORA DA SILVA CONCEICAO

10756485	61.600.070/0001-75	61.600.070 RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA
10756507	61.600.451/0001-54	61.600.451 SILVIA HELENA EMIDIO AMBROSIAK
10756523	61.600.555/0001-69	61.600.555 RIAN DE ARAUJO CLARINDO
10756540	61.600.667/0001-10	61.600.667 MATHEUS HENRIQUE CARVALHO SILVA
10756566	61.601.132/0001-63	61.601.132 INGRID RAQUEL RODRIGUES NEIVA
10756582	61.601.474/0001-83	61.601.474 VALDENIRA OLIVEIRA RAYMUNDO
10756604	61.601.515/0001-31	61.601.515 JOAO VITOR ROCHA DUARTE
10756620	61.601.528/0001-00	61.601.528 CLEBIS DOS SANTOS SOARES
10756647	61.601.531/0001-24	61.601.531 RAFAELA ALONSO FERREIRA DA SILVA
10756663	61.601.596/0001-70	61.601.596 JEOVANA GABRIELI RODRIGUES DOS SANTOS
10756680	61.601.898/0001-48	61.601.898 WENDELL RIBAS LEITE DA SILVA
10756701	61.601.930/0001-95	61.601.930 LUCIANA APARECIDA DA SILVA
10756728	61.602.321/0001-50	61.602.321 GEANDERSON SOUZA DOS SANTOS
10756744	61.602.525/0001-91	61.602.525 VINICIUS ANTONIO MARTINS
10756779	61.602.996/0001-08	61.602.996 ERICK MELO EDUARDO
10756795	61.603.289/0001-28	61.603.289 ESTHER CRISTINA MARTINS BORGES
10756817	61.603.381/0001-98	61.603.381 FERNANDA MACHADO REGAZZI
10756833	61.603.665/0001-84	61.603.665 MARCIO DOMINGUES JUNIOR
10756850	61.604.312/0001-07	61.604.312 JANIELSON DA SILVA OLIVEIRA
10756876	61.604.358/0001-18	61.604.358 EDNA MANOEL SILVA DOS SANTOS
10756892	61.604.395/0001-26	61.604.395 MARIANE GOMES MACHADO MACIEL
10756914	61.604.610/0001-99	61.604.610 CAROLINY NASCIMENTO PEREIRA
10756930	61.604.636/0001-37	61.604.636 LUCAS VILELA PAIVA
10756957	61.604.651/0001-85	61.604.651 ANA GRAZIELE MARINI DE OLIVEIRA
10756973	61.604.923/0001-47	61.604.923 JEFFERSON MOREIRA BELLANI DA COSTA
10756990	61.605.164/0001-37	61.605.164 JOAO VICTOR FABIANO DO NASCIMENTO
10757015	61.605.403/0001-59	61.605.403 FLADMILSON LUIZ BERNARDINO
10757031	61.605.540/0001-93	61.605.540 GIORDANA FONGARO
10757058	61.605.670/0001-26	61.605.670 HELLEN SEREIA LEME DE OLIVEIRA
10757074	61.605.902/0001-46	61.605.902 LILIANE AUGUSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
10757090	61.606.019/0001-70	61.606.019 RAFAEL DA SILVA VICENTE
10757112	61.606.518/0001-68	61.606.518 FLAVIA DE MELO FLORINDO SERAFIM
10757139	61.606.790/0001-48	61.606.790 GRAZIELLA PACHECO DE SOUZA
10757155	61.606.882/0001-28	61.606.882 HIGOR LOPES CORDEIRO
10757171	61.606.951/0001-01	61.606.951 MARCIA TEREZA TORRES
10757198	61.606.971/0001-74	61.606.971 APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA
10757210	61.607.074/0001-85	61.607.074 ULISSES EVANGELISTA DA LUZ FILHO
10757236	61.607.173/0001-67	61.607.173 JIRLAN BASTOS DE SENA
10757252	61.607.337/0001-56	61.607.337 GABRIELA CAROLINA ROMANO
10757279	61.607.403/0001-98	61.607.403 ANDRE HENRIQUE CELESTINO PEREIRA
10757295	61.607.566/0001-70	61.607.566 FELIPE RAFAEL GONCALVES GUEDES
10757317	61.607.609/0001-18	61.607.609 DANDARA CRISTINA FELIX VALVERDE
10757333	61.607.616/0001-10	61.607.616 ANDRESSA CAROLINE MARTINS DE SOUZA FERREIRA
10757350	61.607.812/0001-94	61.607.812 DAVID SOUZA VILARIN
10757376	61.607.861/0001-27	61.607.861 THALITA FARIA ELEUTERIO
10757392	61.607.963/0001-42	61.607.963 PEDRO ALVIM YOSHINISHI DA SILVA
10757414	61.607.967/0001-20	61.607.967 BRUNA RODRIGUES LEITE
10757430	61.608.073/0001-55	61.608.073 ROBINSON CESAR MENDES
10757457	61.608.119/0001-36	61.608.119 EVELYN GUIMARAES DE ARAUJO
10757473	61.608.339/0001-60	61.608.339 LAERCIO VERONEZ
10757490	61.608.567/0001-30	61.608.567 CINTIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA
10757511	61.608.610/0001-67	61.608.610 ANA ELIZA LOPES BRAGA
10757538	61.608.646/0001-40	61.608.646 HELEN CRISTINA PARUSSOLO
10757554	61.608.651/0001-53	61.608.651 LUCAS ALMEIDA ROGERIO
10757570	61.608.712/0001-82	61.608.712 MAYSA DOS SANTOS ALENCAR
10757597	61.608.778/0001-72	61.608.778 LUCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
10757619	61.608.841/0001-70	61.608.841 MARIA LETICIA ARAUJO DE OLIVEIRA
10757635	61.608.999/0001-40	61.608.999 COSMO DAMIAO PEREIRA
10757651	61.609.036/0001-61	61.609.036 GILCIMAR SANTANA
10757678	61.609.287/0001-46	61.609.287 ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
10757694	61.609.324/0001-16	61.609.324 JUAN VINICIUS SANTOS DA SILVA
10757716	61.609.352/0001-33	61.609.352 MIDIA MARY ARAUJO ROSA
10757732	61.609.365/0001-02	61.609.365 CAROLINE VICTORIA TINELLO
10757759	61.609.472/0001-30	61.609.472 MARIA RODRIGUES DA SILVA
10757775	61.609.561/0001-87	61.609.561 SAMUEL DA SILVA BRAZ
10757791	61.609.677/0001-16	61.609.677 NATHALIA LORENA DOS SANTOS BESSA
10757813	61.609.690/0001-75	61.609.690 MARCOS COSTA LEAL
10757830	61.609.979/0001-94	61.609.979 WESLEY FERNANDO VALENTIN DOS SANTOS
10757856	61.610.003/0001-31	61.610.003 DANDARA DE SOUZA SOARES
10757872	61.610.120/0001-03	61.610.120 MARCIO RIBEIRO DE BARROS
10757899	61.610.149/0001-87	61.610.149 DULCILENE SILVA GONCALVES
10757910	61.610.157/0001-23	61.610.157 RONALDO FRANCO FONSECA
10757937	61.610.421/0001-29	61.610.421 ERICO FIDELES DO NASCIMENTO
10757953	61.610.427/0001-04	61.610.427 DAVID VENANCIO CARDOSO
10757970	61.610.575/0001-10	61.610.575 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI
10757996	61.611.387/0001-07	61.611.387 THAIS DOS SANTOS SILVA
10758011	61.611.618/0001-82	61.611.618 ISABELA DE MARCO
10758038	61.611.710/0001-42	61.611.710 GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO PORFIRIO
10758054	61.611.776/0001-32	61.611.776 NAIARA DE OLIVEIRA PINHEIRO
10758070	61.612.098/0001-22	61.612.098 ROSANGELA DUARTE NOVAIS
10758097	61.612.232/0001-95	61.612.232 MANOEL MESSIAS MORAIS
10758119	61.612.587/0001-84	61.612.587 ELIANE OGUSKO NENOV
10758135	61.612.748/0001-30	61.612.748 LUIS SANDRO SANTOS DIAS
10758151	61.612.785/0001-48	61.612.785 LUCAS AMARAL NOBREGA
10758178	61.613.036/0001-35	61.613.036 WILLIAM LORDWAIT NASCIMENTO PERDIGAO
10758194	61.613.262/0001-16	61.613.262 GUILHERME DOS SANTOS VIEIRA
10758216	61.613.596/0001-90	61.613.596 IZABELY NAYHARA DA SILVA ROCHA
10758232	61.613.744/0001-76	61.613.744 MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
10758259	61.613.783/0001-73	61.613.783 PEDRO HENRIQUE BUSON SILVA
10758275	61.614.326/0001-01	61.614.326 RICHARD PEREIRA DA SILVA
10758291	61.614.395/0001-07	61.614.395 MARCUS VINICIUS CALDEIRA ROGERIO
10758313	61.614.513/0001-87	61.614.513 BRUNA DA SILVA FAGUNDES
10758330	61.614.658/0001-88	61.614.658 MARIA MADALENA ALVES
10758356	61.614.675/0001-15	61.614.675 LUCAS AURELIO ALVES DIAS
10758372	61.614.680/0001-28	61.614.680 ISMAEL GIOVANE HUDOROVIC BRESCAK
10758399	61.614.771/0001-63	61.614.771 NATHALIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
10758410	61.614.966/0001-03	61.614.966 KAIC RAMON AMANTE DO AMARAL
10758437	61.615.389/0001-74	61.615.389 EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.07.06 MUD
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal**, em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
5237270	11.132.023/0001-76	11.132.023 JOSE MARIA MOTTA JUNIOR	30/06/2025
2565277	17.402.860/0001-54	17.402.860 DANIELA ALVES DOS SANTOS ZARA	03/07/2025
5839815	23.804.775/0001-15	23.804.775 MEIRE DIANA AMARO DOS SANTOS SILVA	06/07/2025
4645685	29.105.117/0001-11	29.105.117 RODOLFO DOS SANTOS GRIPPE	01/07/2025
4726278	29.518.126/0001-34	29.518.126 BRUNA MICHELE SANTANA BEZERRA	30/06/2025

5053293	31.341.419/0001-30	31.341.419 ANA CLAUDIA PEREIRA	04/07/2025
5785480	35.501.280/0001-04	35.501.280 CARLOS EDUARDO GUALTER DE OLIVEIRA	03/07/2025
6210180	38.581.386/0001-45	38.581.386 DANILO MORAIS DE SOUSA	30/06/2025
6407811	39.964.185/0001-90	39.964.185 PABLO MARTINEZ	06/07/2025
10594949	40.230.797/0001-38	40.230.797 LETRUSKA REGINA FARIA DOS SANTOS	30/06/2025
8609691	45.599.612/0001-80	45.599.612 GEOVANA DESTRO	06/07/2025
8763844	50.574.740/0001-00	50.574.740 LUCAS PASSONI DE LIMA	03/07/2025
8792690	50.692.733/0001-02	50.692.733 EDINALDO LAURENTINO DA SILVA	05/07/2025
8829810	50.869.589/0001-37	50.869.589 ANDREIA SILVA GUALTER DE OLIVEIRA	02/07/2025
8938210	51.397.614/0001-90	51.397.614 ALEXANDRE DOS SANTOS FICO	01/07/2025
9078720	52.085.666/0001-93	52.085.666 BRUNO VIEIRA SANTOS	02/07/2025
9204326	52.714.159/0001-71	52.714.159 BRENO VINICIUS FRANCO MARTINS	01/07/2025
9357947	53.508.504/0001-83	53.508.504 ISABELLA PEDROSO CORREA DE TOLEDO	02/07/2025
9588795	54.743.859/0001-10	54.743.859 ORRANA CARNEIRO RODRIGUES	05/07/2025
10547312	55.481.106/0001-46	55.481.106 MARCO ARISTICHE JUNIOR	05/07/2025
9789081	55.752.904/0001-65	55.752.904 DIEGO DA PAZ DE OLIVEIRA	04/07/2025
9790926	55.768.334/0001-00	55.768.334 FABIO HENRIQUE DE LIMA COELHO	03/07/2025
10084215	57.739.805/0001-79	57.739.805 MARIA JOSE DA SILVA	03/07/2025
10086145	57.757.953/0001-16	57.757.953 RICARDO PINHEIRO DE LIMA	02/07/2025
10146474	58.078.666/0001-42	58.078.666 SAMIA FERREIRA SILVA	30/06/2025
10149953	58.110.881/0001-83	58.110.881 YASMIN ESCOBAR FRANCO DE CASTRO	01/07/2025
10724680	59.395.154/0001-72	59.395.154 MARIANA ROCHA MARTINS	03/07/2025
10378995	59.397.195/0001-06	59.397.195 FERNANDA LOIOLA DA CUNHA	04/07/2025
10715797	61.370.721/0001-88	61.370.721 GUILHERME MARTINS SPIANDORIN	01/07/2025
10734970	61.475.591/0001-48	61.475.591 LUCAS BRIGNOLI DE MEDEIROS RODRIGUES	30/06/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.07.06 ENC
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
2026082	12.267.045/0001-06	NEIDE MARIA BIAZIN 16838844850	04/07/2025
1931180	13.592.238/0001-03	ALEXANDRE SCOLFARO 02792160845	02/07/2025
2105527	14.998.752/0001-06	JOANA RAMOS GARCIA 96253053868	30/06/2025
2131501	15.151.089/0001-64	A.L. DOS SANTOS DA SILVA	01/07/2025
2620618	17.795.400/0001-33	EDNEIA DE PAULA ALENCAR 07976612808	02/07/2025
2620766	17.798.318/0001-62	17.798.318 TIAGO GOMES DA SILVA	04/07/2025
2758490	18.693.709/0001-85	ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS 70755698487	02/07/2025
2806398	18.984.209/0001-00	18.984.209 MARIA APARECIDA DA SILVA	30/06/2025
2970783	20.047.441/0001-56	LUIZ CARLOS ANDREGHETTO 18810175832	30/06/2025
9567143	21.076.590/0001-06	21.076.590 JOALYSSON SILVA CAVALCANTE	02/07/2025
3330656	22.271.245/0001-96	GLEIDES PEREIRA BATISTA 08459658830	03/07/2025
3398544	22.728.355/0001-34	22.728.355 TANIA REGINA GUINATTI	04/07/2025
3409104	22.793.166/0001-45	JOSE HERCULANO GONCALVES 02174124831	02/07/2025
3735125	23.581.768/0001-00	23.581.768 MELISSA GALLO SPOLON	04/07/2025
3901645	24.596.831/0001-36	IZALTINA FERREIRA DE SOUZA 32839869837	30/06/2025
3914496	24.664.982/0001-84	GRAZIELE CRISTINE DE AGUIAR TIEFALDI 44163212876	01/07/2025
10229450	24.977.438/0001-92	24.977.438 JOSEANE BARBOSA DA COSTA	30/06/2025
4077938	26.112.801/0001-32	JOSE MARCOS TONIN 02442294818	04/07/2025
4172965	26.620.477/0001-63	PAULO CESAR GOMES 01697339808	01/07/2025
4228928	26.898.691/0001-86	NUBIA KARLA TEODORO SILVA 28733811830	04/07/2025
4335945	27.452.016/0001-91	RENATO FRANCHINI SAVIOLI 41977111823	30/06/2025
4351894	27.540.000/0001-30	ALINE DE OLIVEIRA LIMA MENDES 33033270840	30/06/2025
4390946	27.780.145/0001-09	IGOR MACEDO DE BARROS 44227355869	01/07/2025
4419375	27.911.405/0001-38	JOAQUIM ALVARO DA NOBREGA JUNIOR 37186338844	03/07/2025
4493958	28.299.994/0001-08	FABIANA CRISTINA HONORATO JACOB ARAUJO 17945241859	03/07/2025
4587669	28.809.431/0001-12	28.809.431 EDILSON LUIS MAZUTTI	30/06/2025
4594282	28.843.131/0001-50	ANA KARINA GONCALVES 46093906809	03/07/2025
4739116	29.596.893/0001-61	MARCELO AGUIAR E SILVA 04549200162	04/07/2025
4882032	30.392.131/0001-22	GABRIELA CRISTINA DA SILVA 40310818800	02/07/2025
4924460	30.627.958/0001-78	CLEIDSON DE SOUZA PEREIRA 22621823882	01/07/2025
4947266	30.753.531/0001-16	SERGIO FERNANDES COELHO 29940429835	03/07/2025
5033527	31.267.219/0001-85	ANDREIA GONCALVES 34373921822	30/06/2025
5044421	31.318.234/0001-05	31.318.234 JOEL JOSE DA COSTA	01/07/2025
5054427	31.358.007/0001-03	JENIFFER OLIVEIRA GONCALVES 37882943886	03/07/2025
5076277	31.493.716/0001-00	FABRIZIO RODRIGUES SILVA MELO 26093116808	03/07/2025
5181593	32.092.237/0001-36	PAULA CRISTINA PARIZ OLIVEIRA 29051694865	03/07/2025
5225329	32.319.838/0001-39	JULIO CARLOS DOS SANTOS 36982317862	30/06/2025
5335507	32.896.535/0001-89	MONICA DE CASSIA SALLA GIL 06885910864	01/07/2025
5344948	32.977.403/0001-81	JOSE BENTO DO NASCIMENTO JUNIOR 34095673800	04/07/2025
5345120	32.979.186/0001-69	32.979.186 SILVIO ALE	30/06/2025
5369517	33.090.782/0001-56	PALOMA CRISTINA SANTOS 42306739811	30/06/2025
5454808	33.588.947/0001-14	MARIA OFELIA LESCANO DE PEREZ ALEMANY 05485418848	30/06/2025
5530113	33.998.664/0001-40	ADRIANA SILVA LEMOS 15492040847	01/07/2025
5585023	34.287.013/0001-05	BRUNA SALOME DOS SANTOS LIMA 42797662822	30/06/2025
5597994	34.350.229/0001-78	JONATAN ALAN RODRIGUES DA SILVA 40776781880	30/06/2025
8700150	34.618.278/0001-49	34.618.278 PAULO CESAR VILELA	30/06/2025
5685176	34.836.558/0001-23	FABIO MOURA DE OLIVEIRA 34723898859	02/07/2025
5756200	35.274.131/0001-41	35.274.131 MARCOS PAULO DE SOUSA	30/06/2025
6108210	36.234.264/0001-57	FILIPE SCANDIUZZI CALERO 37307689804	30/06/2025
5941733	36.467.949/0001-43	JAQUELINE MATHIAS TAVARES 39770426881	01/07/2025
5965071	36.619.034/0001-06	36.619.034 DAYANA PIRES CAMARGOS	30/06/2025
5988896	36.880.339/0001-77	ROSIMARI ALVES BERNARDINO 35486576803	04/07/2025
6035736	37.310.322/0001-47	JOSE ADRIANO DA SILVA 20550677100	03/07/2025
6043607	37.391.787/0001-70	MANOEL PRESTELO 01728761840	30/06/2025
6100333	37.831.629/0001-93	JOSE FERREIRA DA SILVA 03562800800	02/07/2025
6111521	37.892.384/0001-04	HYNGRID THAIANNY SILVA LADEIA 47061951877	01/07/2025
6114245	37.939.016/0001-74	ANA PAULA DA GRACA MACHADO FARIA DA SILVA 44821759861	30/06/2025
6124984	37.988.553/0001-04	DOUGLAS DE ABREU 36837700820	01/07/2025
6149588	38.131.697/0001-02	LEONARDO DE MOURA LEAL 43843505896	01/07/2025
6150217	38.141.256/0001-91	JENIFER DOS SANTOS DE SOUZA 48445353829	30/06/2025
6169392	38.253.885/0001-03	ROGERIO ALVES DO NASCIMENTO 40446406880	03/07/2025
6300383	39.479.948/0001-07	RUBIA NAVERO DA SILVA 33849031888	30/06/2025
6395880	39.930.551/0001-90	EZEQUIEL GONCALVES 39516069835	02/07/2025
6410340	39.987.067/0001-05	SIMONE REIKO TAMASHIRO 22291886827	02/07/2025
6478751	40.281.074/0001-68	PATRICIA MARA SPINELLI MARCELINO 19058770800	03/07/2025
6501176	40.420.858/0001-20	RENATA SANTOS DA SILVA SOUSA 15804855883	04/07/2025
6513379	40.462.395/0001-69	HELENICE HENRIQUES FERREIRA 44606234806	01/07/2025
6556680	40.658.790/0001-11	ISABELA SILVA MEDES 43326785836	03/07/2025
6561713	40.690.585/0001-33	DANIEL DIEGO ALVES DIAS 36019661822	03/07/2025
6717233	40.868.029/0001-04	ROSELY BARBOSA LEME 19553295835	03/07/2025
6608906	40.898.151/0001-23	VIVIANE POSTALE SOUZA LIMA 33058710836	01/07/2025

6644716	41.045.715/0001-48	DAIANI APARECIDA POMPEU MATIDA 07279153984	30/06/2025
6676375	41.203.408/0001-48	ANDREA OKAMURA MARZAGAO 25569284842	02/07/2025
6714528	41.364.573/0001-81	41.364.573 CAMILA TEREZA RABELO VILLARREAL	02/07/2025
6728499	41.409.138/0001-26	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA 54030134823	30/06/2025
10742689	41.411.852/0001-59	41.411.852 ANDRE LUIS DOS REIS	01/07/2025
6807780	41.786.164/0001-73	PATRICK MINHOLI SILVA 30181179806	02/07/2025
6818609	41.804.831/0001-01	41.804.831 FELIPE SARTORI GORRERI	02/07/2025
6882269	42.112.850/0001-21	ALMIR PEREIRA PARDINHO JUNIOR 47273920894	01/07/2025
6915116	42.257.911/0001-49	WESLEY DOS SANTOS BATISTA 46315342817	01/07/2025
6936687	42.357.402/0001-98	WILLIAM DE FREITAS DOS SANTOS 31594526893	30/06/2025
7072325	43.021.812/0001-26	JOSE LUIS DA SILVA FRANCO 21671805860	02/07/2025
7120680	43.175.375/0001-03	TATIANA MAGNOLO ROMANO 29340421892	03/07/2025
7122730	43.192.843/0001-40	BRUNA BEATRIZ DA SILVA GOMES 45753591817	03/07/2025
7146221	43.297.140/0001-86	ISIS MARIA DAMASCENO 22504863870	30/06/2025
7172923	43.423.166/0001-23	43.423.166 JEFFER FERRARI BUENO	05/07/2025
7267614	43.837.457/0001-68	ANA CAROLINA POMIN BASOLI 07978422925	30/06/2025
7272596	43.881.489/0001-60	VANESSA APARECIDA FERREIRA 41208582860	01/07/2025
7391757	44.398.365/0001-91	ANA CAROLINE FERNANDES 41853666807	30/06/2025
7410700	44.483.586/0001-68	44.483.586 ROBERTO GATTI	30/06/2025
7495463	44.847.323/0001-90	44.847.323 SABRINA SCAGLIARINI DAVANSO	02/07/2025
7500181	44.884.837/0001-16	JEFFERSON DOUGLAS DOS REIS SANCHEZ 35198425800	04/07/2025
7517696	44.958.010/0001-00	44.958.010 JULIO CESAR DE LIMA E SILVA	30/06/2025
7538561	44.993.507/0001-69	ANTONIO RAIMUNDO SANTOS CARDOSO 06842501369	05/07/2025
7558759	45.112.982/0001-41	GIORGIA GIULIA OLMOS DOVERI 42086445830	01/07/2025
7581998	45.235.459/0001-02	TIAGO FERNANDES BIZERRA 41196443831	02/07/2025
7958528	45.455.493/0001-92	DIEGO MENDES SILVA 50119020807	04/07/2025
7770685	45.863.904/0001-89	NICOLA SCAGLIARINI 01585707821	02/07/2025
7838700	46.128.027/0001-65	JOAO PEDRO DOS SANTOS DE ALMEIDA 43199140823	03/07/2025
7847076	46.196.017/0001-67	RAFAELA FERNANDA SILVEIRA DA SILVA 03711930018	02/07/2025
7881428	46.308.407/0001-81	ILIONE ALVES FERREIRA JIMENEZ 05318899803	04/07/2025
7904754	46.436.399/0001-59	JOSE THALLYSON DA SILVA PINHEIRO 36651684817	02/07/2025
7927266	46.551.406/0001-63	46.551.406 FERNANDO SIMONATO PEREIRA	01/07/2025
7982321	46.818.349/0001-36	46.818.349 JOAO PEDRO COELHO DE GODOY	04/07/2025
8001383	46.845.408/0001-65	DAYVIDSON DA SILVA CORREIA 10519649460	05/07/2025
8006547	46.897.562/0001-80	46.897.562 BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS	05/07/2025
8018057	46.935.176/0001-36	CLEONICE CHIQUETTO RODRIGUES 01675254842	01/07/2025
8025550	46.999.247/0001-64	CASSIANO LIMA DA SILVEIRA SANTOS 41926053842	05/07/2025
8061580	47.165.996/0001-59	VITOR HUGO RIBEIRO ALBRECHT 42506266879	02/07/2025
8147329	47.602.425/0001-34	SILVIA REGINA MISSIO MAFRA 33789776807	03/07/2025
8152462	47.642.867/0001-04	47.642.867 JEFFERSON BRUNO DOS SANTOS	03/07/2025
8195919	47.844.894/0001-60	RENAN DE PAULA MILAGRES 53376525838	30/06/2025
8199957	47.877.879/0001-18	ELANA EDUARDO BEZERRA 41387329855	05/07/2025
8203571	47.905.774/0001-25	MARIA IVANETE DOS SANTOS DE SOUZA 05574758806	02/07/2025
8247668	48.088.210/0001-00	MARCIO MILARE COREGIO 33170912828	01/07/2025
8301085	48.356.575/0001-78	CESAR CORREA DE TOLEDO 05177331881	02/07/2025
8340790	48.534.404/0001-91	ANTONIO GODOY MARUCA 71359826815	30/06/2025
8367558	48.680.150/0001-10	48.680.150 JANE VITORIA VILAS BOAS DOS SANTOS	01/07/2025
8386684	48.794.936/0001-68	VINICIUS MOREIRA SANTOS 50319383822	03/07/2025
8436150	48.994.020/0001-51	48.994.020 DEIVIS IRIO MAYER	02/07/2025
8436452	48.997.481/0001-88	48.997.481 KEVIN CAGE GOMES SANTOS	03/07/2025
8547068	49.539.583/0001-12	49.539.583 JESSICA APARECIDA MARINHO DOS SANTOS	03/07/2025
8575142	49.658.766/0001-57	49.658.766 LETICIA DA CRUZ CAETANO	02/07/2025
8612919	49.829.842/0001-40	49.829.842 RODRIGO DE SOUZA DA SILVA	01/07/2025
8634980	49.950.523/0001-98	49.950.523 LUCAS COSTA DO NASCIMENTO	04/07/2025
8635374	49.952.249/0001-96	49.952.249 MAYRA CARVALHO RIBEIRO	30/06/2025
8713812	50.333.722/0001-36	50.333.722 PRISCILA DE SOUZA COELHO	02/07/2025
8713855	50.334.035/0001-35	50.334.035 JESSICA CUSTODIO BUENO	30/06/2025
8723745	50.368.954/0001-20	50.368.954 EMMANNUELA LACERDA DA CRUZ CAVALCANTE	02/07/2025
8738386	50.418.397/0001-04	50.418.397 KARINA BRIENZA VALIO	02/07/2025
8744467	50.470.462/0001-40	50.470.462 MARCELO LIMA DOS SANTOS	03/07/2025
8745170	50.476.512/0001-05	50.476.512 CAIO VINICIUS LEAL DE MEDEIROS	02/07/2025
10546944	50.583.260/0001-05	50.583.260 SHEILA FEITOSA SANTOS	03/07/2025
8793417	50.701.922/0001-02	50.701.922 THAYNARA TAYLOR SILVA DO NASCIMENTO	01/07/2025
8861315	51.019.500/0001-06	51.019.500 NATALIA PEREIRA MACENA	01/07/2025
8920095	51.286.259/0001-81	51.286.259 WALSYR CELSO RODRIGUES PRADO	06/07/2025
8920958	51.296.436/0001-00	51.296.436 INGRID MARTINS FERNANDES	06/07/2025
8925330	51.336.989/0001-40	51.336.989 VANIA BARBOSA DOS SANTOS	04/07/2025
8933324	51.356.842/0001-11	51.356.842 VICTOR ANTONIO DE SOUZA TERRA	04/07/2025
8936935	51.386.224/0001-14	51.386.224 KATELYN GONCALVES DE LIMA	04/07/2025
8967059	51.529.919/0001-08	51.529.919 ALESSANDRA CAROLINA PAVAN	30/06/2025
8988137	51.640.144/0001-43	51.640.144 RODRIGO FALCIROLLI SAMPAIO JUNIOR	30/06/2025
9068724	52.052.675/0001-88	52.052.675 WESLEY GONCALVES BATISTA	04/07/2025
9075747	52.060.925/0001-21	52.060.925 NATHAN JOSE DOS SANTOS SILVA	03/07/2025
9095870	52.170.550/0001-52	52.170.550 ANA CAROLINA BARBOSA OLIVEIRA	30/06/2025
9096400	52.174.574/0001-80	52.174.574 GLEISON DE FREITAS	03/07/2025
9143106	52.385.189/0001-81	52.385.189 PAULO CARLOS BERTINI NETO	02/07/2025
9173358	52.550.141/0001-81	52.550.141 SIDMAR PORFIRIO	02/07/2025
9193006	52.654.686/0001-38	52.654.686 MARCELO CANDIDO MARCAL	06/07/2025
9210938	52.762.126/0001-05	52.762.126 MIRIAM LEME BORGES	03/07/2025
9228918	52.856.349/0001-23	52.856.349 JULIANNA DOS SANTOS DA SILVA	30/06/2025
9251995	52.933.156/0001-29	52.933.156 THAYNARA CARVALHO BAZIOTTI	04/07/2025
9271589	53.066.811/0001-51	53.066.811 ALESSANDRA CANDIDA GOMES	03/07/2025
9321055	53.334.952/0001-08	53.334.952 VALDINEIA BORGES DE SOUZA	04/07/2025
9326650	53.378.486/0001-62	53.378.486 SAMARA GODOI MOURA	30/06/2025
9338063	53.418.769/0001-90	53.418.769 CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS	04/07/2025
9341668	53.448.500/0001-57	53.448.500 ANA PAULA OLIVEIRA DE JESUS	04/07/2025
9376925	53.608.263/0001-44	53.608.263 ADILSON RAFAEL DOS REIS	02/07/2025
9383395	53.662.522/0001-15	53.662.522 MARCELO HOFSTATTER	30/06/2025
9420177	53.849.986/0001-35	53.849.986 ALEXANDRO BATISTA DE ARRUDA	02/07/2025
9420398	53.850.754/0001-05	53.850.754 GABRIEL DE PAULA ANDRADE	03/07/2025
9450114	53.993.891/0001-90	53.993.891 CINTIA DE SOUZA SANCHEZ	03/07/2025
9451714	54.006.795/0001-74	54.006.795 SANDY LODO	04/07/2025
9457356	54.057.093/0001-10	54.057.093 PRISCILA COSTA LOCATELLI MARQUES DA SILVA	02/07/2025
9490086	54.234.249/0001-90	54.234.249 FELIPE MIRA MANDARINO	02/07/2025
9492046	54.254.331/0001-87	54.254.331 ADINA RAMPINI JUNIOR	03/07/2025
9503544	54.290.999/0001-80	54.290.999 JOAO VICTOR SOARES	03/07/2025
9509771	54.348.648/0001-82	54.348.648 GABRIEL KAYKE DA SILVA	04/07/2025
9556630	54.582.375/0001-36	54.582.375 HITALO JOSE DE CARVALHO	02/07/2025
10724176	54.601.142/0001-33	54.601.142 ISABELA CRISTINA PEREIRA SANTOS	04/07/2025
9558950	54.604.080/0001-13	54.604.080 AMANDA STEFANI SANTOS SILVA	02/07/2025
9578676	54.705.422/0001-91	54.705.422 JOSE DA PAIXAO SOUZA SILVA	30/06/2025
9581146	54.724.223/0001-20	54.724.223 APARECIDA ALVES BARBOSA	02/07/2025
9587748	54.734.455/0001-60	54.734.455 LUCAS BOLDRINI DE OLIVEIRA	01/07/2025
9588280	54.739.717/0001-89	54.739.717 PILAR CARVALHO GUIMARAES	30/06/2025

9588574	54.742.128/0001-50	54.742.128 RONI DE OLIVEIRA SILVA	30/06/2025
9592601	54.778.263/0001-55	54.778.263 AMANDA AMARAL SANTOS VISCONTI DE OLIVEIRA	02/07/2025
9607030	54.838.559/0001-14	54.838.559 EDMAR FRANCISCO DE AVILAS	30/06/2025
9626190	54.958.545/0001-34	54.958.545 SUZANA DOS SANTOS ALMEIDA SOUZA	30/06/2025
9628878	54.979.007/0001-26	54.979.007 DOUGLAS CESAR CARLOS MARTINS	30/06/2025
9630732	54.991.897/0001-91	54.991.897 REBECCA CRISTINA BAPTISTA	30/06/2025
9630759	54.992.187/0001-86	54.992.187 LYON ROBSON BAPTISTA	30/06/2025
9654704	55.109.831/0001-98	55.109.831 MARIA CRISTINA DA SILVA	30/06/2025
9655387	55.113.918/0001-39	55.113.918 JESSICA CAROLINE CAMARGO DE BARROS	06/07/2025
9658653	55.142.828/0001-76	55.142.828 MIRIAM MITIE HIEDA	30/06/2025
9661620	55.167.763/0001-13	55.167.763 JUAN MISORELLI VIEIRA	30/06/2025
9662502	55.178.215/0001-99	55.178.215 ROMILDO CESAR AMANCIO DA SILVA	03/07/2025
9676376	55.231.966/0001-21	55.231.966 WANDERSON MATEUS NUNES DA CRUZ	02/07/2025
9680012	55.268.954/0001-71	55.268.954 MAURICIO FONTENELE BRITO	02/07/2025
9696342	55.352.105/0001-00	55.352.105 WELLINGTON ARAUJO BARNABE	30/06/2025
9708014	55.389.925/0001-68	55.389.925 SAVIO WILLIAN DA SILVA QUESADA	04/07/2025
9709800	55.407.890/0001-42	55.407.890 MARCO ANTONIO RODRIGUES	30/06/2025
9755632	55.639.772/0001-60	55.639.772 VITOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA	06/07/2025
9777385	55.695.629/0001-95	55.695.629 IASMYN GABRIELE FRANCOLINO	06/07/2025
9789022	55.752.054/0001-03	55.752.054 SAULO DA SILVA GONCALVES	05/07/2025
9797165	55.812.802/0001-98	55.812.802 CICERA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	30/06/2025
9828923	55.887.862/0001-70	55.887.862 EDSON CARLOS BARBOSA	04/07/2025
9849726	56.002.938/0001-03	56.002.938 MICHAEL DOUGLAS MATIAS	05/07/2025
9864490	56.053.323/0001-06	56.053.323 RICHARD DE OLIVEIRA MARTINS	03/07/2025
9864563	56.053.779/0001-68	56.053.779 CAMILA VASCONCELOS FAVARAO DA MOTA	02/07/2025
9887482	56.223.474/0001-57	56.223.474 ELINE SOUSA DINIZ	30/06/2025
9899367	56.293.609/0001-50	56.293.609 GUSTAVO RUIVO FRANCISCO	05/07/2025
9923772	56.745.908/0001-89	56.745.908 GABRIELA PEREIRA PINTO	02/07/2025
9937919	56.916.769/0001-09	56.916.769 JENNIFER DE LIMA GONCALVES	02/07/2025
9939423	56.931.135/0001-25	56.931.135 JOAO FERREIRA DOS SANTOS	02/07/2025
9942505	56.957.320/0001-99	56.957.320 ERISVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/07/2025
9944524	56.975.767/0001-90	56.975.767 ROGERIO CARDOSO DA SILVA	04/07/2025
9961178	57.073.947/0001-40	57.073.947 GUILHERME ALEXANDRE DA COSTA	03/07/2025
9961615	57.077.441/0001-09	57.077.441 GABRIELLY MONTEIRO ABECHE	02/07/2025
9972218	57.113.082/0001-06	57.113.082 LEILAINE DE OLIVEIRA PEREIRA	02/07/2025
9975691	57.143.715/0001-10	57.143.715 EDNA CRISTINA BARBOZA	04/07/2025
9978496	57.173.217/0001-10	57.173.217 GUILHERME TRAJANO BATISTA DOS SANTOS	30/06/2025
10007105	57.313.775/0001-34	57.313.775 LAURA MARYA DE OLIVEIRA SCAVASSA	01/07/2025
10011668	57.355.930/0001-85	57.355.930 ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO LUCK	04/07/2025
10023801	57.400.484/0001-83	57.400.484 ARTHUR CAETANO BASSETTO	02/07/2025
10029044	57.448.246/0001-48	57.448.246 MAYARA FERREIRA DE ANDRADE	30/06/2025
10046615	57.540.855/0001-22	57.540.855 MARIA SELMA MARTINS DA SILVA	30/06/2025
10062718	57.614.105/0001-58	57.614.105 LUCAS YUICHI KIWAMEN	03/07/2025
10068210	57.657.787/0001-86	57.657.787 ALEX DENER ANTONIO SOARES DOS SANTOS	04/07/2025
10076786	57.676.332/0001-08	57.676.332 JULIANA APARECIDA REIS LOPES	04/07/2025
10080694	57.708.874/0001-15	57.708.874 ISAQUE ANDERSON DE SOUZA SANCHES	02/07/2025
10105646	57.855.332/0001-75	57.855.332 MATEUS YAN ROMEO ROCCHI SILVA	05/07/2025
10114394	57.872.835/0001-59	57.872.835 JHOSEFF DAVI DA SILVA VELOSO	02/07/2025
10128719	57.978.778/0001-97	57.978.778 ELAINE SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	30/06/2025
10132040	58.007.530/0001-41	58.007.530 INDI LIMA DE CARVALHO	03/07/2025
10148221	58.094.740/0001-14	58.094.740 YASMIN CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	01/07/2025
10151290	58.123.960/0001-29	58.123.960 LEONARDO BRAGHINI BIANCHIN	30/06/2025
10159150	58.149.804/0001-37	58.149.804 RENATO PIMENTA MARTINS	04/07/2025
10172556	58.230.297/0001-61	58.230.297 SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA DALAQUA	03/07/2025
10191526	58.344.696/0001-53	58.344.696 ISABEL GUIMARAES	02/07/2025
10208658	58.415.922/0001-40	58.415.922 ARTHUR FERNANDO NASCIMENTO CARVALHO	04/07/2025
10248200	58.606.327/0001-91	58.606.327 JOSUEL DE MOURA SILVA	02/07/2025
10251901	58.628.866/0001-21	58.628.866 JEFFERSON LUIS VENANCIO DA SILVA	02/07/2025
10271015	58.751.005/0001-36	58.751.005 PAOLA APARECIDA RODRIGUES DE AQUINO	02/07/2025
10275681	58.787.234/0001-00	58.787.234 MONICA CRISTINA SILVA CAGLIARI	01/07/2025
10284303	58.812.676/0001-60	58.812.676 FERNANDA CRISTINA FERNANDES PEREIRA	02/07/2025
10287922	58.847.623/0001-84	58.847.623 PEDRO DEZIO NETO	06/07/2025
10289860	58.866.634/0001-01	58.866.634 ANDREA MARA DE ARO ALMEIDA SILVA	03/07/2025
10296700	58.919.095/0001-21	58.919.095 FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	01/07/2025
10300791	58.953.689/0001-59	58.953.689 MONIZE MARIA HIPOLITO DA SILVA	04/07/2025
10302921	58.967.646/0001-22	58.967.646 LUCAS DO CARMO PACHECO	05/07/2025
10308415	58.972.771/0001-20	58.972.771 EDUARDO PATARRO NOGUEIRA	05/07/2025
10314113	59.023.130/0001-92	59.023.130 JOSANE APARECIDA RODRIGUES	02/07/2025
10320547	59.081.272/0001-06	59.081.272 DARCY EUGENIO LUZ JUNIOR	01/07/2025
10355960	59.247.550/0001-52	59.247.550 LEONARDO MOSCA MALAQUIAS	02/07/2025
10364790	59.324.257/0001-41	59.324.257 BRUNA CASSELHAS VOSGRAU HESSEL	30/06/2025
10365710	59.332.713/0001-03	59.332.713 DANIEL FERREIRA DE HOLANDA	02/07/2025
10510575	59.362.318/0001-65	59.362.318 MARIA EDUARDA LUCARELLI DOS SANTOS	30/06/2025
10381309	59.416.358/0001-42	59.416.358 MARIA APARECIDA INACIO BEZERRA	04/07/2025
10382550	59.424.842/0001-13	59.424.842 LETICIA FERNANDES QUEIROZ	02/07/2025
10388761	59.486.608/0001-10	59.486.608 SAMUEL ISVI DOS SANTOS	01/07/2025
10407910	59.596.756/0001-98	59.596.756 FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA	30/06/2025
10408592	59.603.903/0001-00	59.603.903 GILMARA PACHECO MAXIMO	30/06/2025
10416889	59.616.439/0001-96	59.616.439 LEONARDO PLANELLO DE FARIA	01/07/2025
10419950	59.647.731/0001-76	59.647.731 SONIA REGINA DE FREITAS	30/06/2025
10462554	59.914.290/0001-21	59.914.290 DIEGO RIBEIRO DE MELLO	03/07/2025
10463151	59.919.053/0001-53	59.919.053 ALVARO JHOVALDO LOPEZ AYME	01/07/2025
10476342	59.973.622/0001-49	59.973.622 PEDRO HENRIQUE GUIMARAES SILVA	01/07/2025
10480110	60.010.621/0001-88	60.010.621 ALEXANDRE HANNEGRAFF TERNI	30/06/2025
10491864	60.049.407/0001-35	60.049.407 VITOR ROCHA SILVA	01/07/2025
10493123	60.059.716/0001-96	60.059.716 RODRIGO EUGENIO DOS SANTOS	01/07/2025
10498850	60.103.506/0001-58	60.103.506 MARCELO RICARDO DA SILVA	03/07/2025
10521151	60.245.587/0001-20	60.245.587 MICHAEL HENRIQUE CORREA	30/06/2025
10524266	60.271.489/0001-68	60.271.489 MARIA BEATRIZ SILVA	01/07/2025
10536221	60.323.727/0001-31	60.323.727 AUGUSTO CESAR DA SILVA	30/06/2025
10539182	60.350.674/0001-48	60.350.674 SUZIANE DA COSTA PESSOA SATIRO	03/07/2025
10540490	60.364.248/0001-63	60.364.248 EMANUELLE CRISTINA FAUSTINO MIGUEL	01/07/2025
10550313	60.404.945/0001-09	60.404.945 GUSTAVO GERMANO LUIS	30/06/2025
10550399	60.405.397/0001-23	60.405.397 ALEKSANDER ANDRIETTA	01/07/2025
10553266	60.433.867/0001-62	60.433.867 GUILHERME SONDATI DELBONI	02/07/2025
10555366	60.452.310/0001-79	60.452.310 JOAO VICTOR FERNANDES COSTA	03/07/2025
10555960	60.456.939/0001-97	60.456.939 CARLOS EDUARDO DA SILVA	01/07/2025
10565132	60.480.156/0001-49	60.480.156 EDGAR SOUZA ARAUJO	02/07/2025
10568123	60.512.428/0001-45	60.512.428 RAYLSON DE OLIVEIRA SANTOS	03/07/2025
10571400	60.545.601/0001-01	60.545.601 GABRIEL DE SOUZA DAVANSO	30/06/2025
10572635	60.558.890/0001-83	60.558.890 HELIAN ARIEL PEREIRA DA CUNHA	04/07/2025
10580018	60.574.879/0001-07	60.574.879 JOSE AUGUSTO GUIMARAES SANTANA	02/07/2025
10582800	60.599.151/0001-30	60.599.151 THAIS PEREIRA DA SILVA	03/07/2025
10583386	60.603.613/0001-45	60.603.613 JULIA DE CASSIA SOARES MIRANDA	30/06/2025

10588604	60.640.178/0001-29	60.640.178 RAFAELA VIEIRA XAVIER DA SILVA	02/07/2025
10591001	60.657.357/0001-79	60.657.357 LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	01/07/2025
10591443	60.660.147/0001-30	60.660.147 DIEGO ROBERTO FERREIRA DA CONCEICAO	30/06/2025
10603336	60.706.039/0001-50	60.706.039 THIAGO MUNIZ DA COSTA	01/07/2025
10603662	60.710.476/0001-48	60.710.476 IVISSON RAFAEL FERREIRA BRANDAO	05/07/2025
10605991	60.732.257/0001-60	60.732.257 LUIZ FERNANDO DA SILVA LUCENA	04/07/2025
10624481	60.831.028/0001-00	60.831.028 KAYKI GENTIL GABRIEL ANDRADE DOS SANTOS	02/07/2025
10627243	60.859.866/0001-84	60.859.866 ANA BEATRIZ CALDAS SILVA	04/07/2025
10637826	60.891.984/0001-70	60.891.984 FLAVIA CIRIACO OLIVEIRA	03/07/2025
10638032	60.893.362/0001-80	60.893.362 OTAVIO CARPEGEANI DIAS DA SILVA	02/07/2025
10639489	60.905.765/0001-00	60.905.765 ALDEMIRO DA CONCEICAO PASSOS	04/07/2025
10639543	60.906.400/0001-92	60.906.400 ROBERLEI ANTONIO ZAVARIZI	04/07/2025
10640304	60.914.380/0001-00	60.914.380 LAECIO JORGE DA SILVA	01/07/2025
10643087	60.931.020/0001-08	60.931.020 FRANCIELE HELOANI DE JESUS	01/07/2025
10645250	60.953.813/0001-28	60.953.813 BRUNO SPEROTTO PEDROSO	30/06/2025
10646612	60.965.184/0001-56	60.965.184 ERIC REIS LOUZADA	04/07/2025
10658181	60.998.468/0001-49	60.998.468 LILIA KELLY DOS SANTOS ALMEIDA	30/06/2025
10659196	61.009.933/0001-34	61.009.933 LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA ROGIERI	05/07/2025
10659820	61.015.746/0001-63	61.015.746 GEISIELE MARTINS VIEIRA	02/07/2025
10663401	61.047.092/0001-50	61.047.092 JEFFERSON DOS SANTOS DUARTE	03/07/2025
10667164	61.072.497/0001-48	61.072.497 ARIANE APARECIDA SALES	05/07/2025
10667423	61.075.593/0001-40	61.075.593 MARINA ALENCAR LIMA FERNANDES	30/06/2025
10668489	61.085.236/0001-62	61.085.236 MARCOS WENDEL SILVA COSTA	30/06/2025
10676996	61.108.559/0001-24	61.108.559 BRUNA SIMONE CORREIA ALEXANDRE	01/07/2025
10677968	61.117.476/0001-00	61.117.476 RODRIGO MORAES DE SOUZA	02/07/2025
10679456	61.132.057/0001-39	61.132.057 JOYCE MACHADO DA SILVA	06/07/2025
10679499	61.132.567/0001-06	61.132.567 THIAGO PEDRO GABORIM ROSA	03/07/2025
10687335	61.210.775/0001-86	61.210.775 JOSIEL DE MATTOS SILVA	02/07/2025
10688315	61.212.913/0001-66	61.212.913 MARINA SOARES CAVALCANTE	03/07/2025
10694528	61.214.885/0001-16	61.214.885 BRUNO LOVATTO ALITA	02/07/2025
10695028	61.218.692/0001-33	61.218.692 GABRIEL BICUDO CANDIDO DE JESUS	01/07/2025
10697144	61.238.720/0001-84	61.238.720 MARCELO LEME	30/06/2025
10699694	61.265.157/0001-33	61.265.157 LUCIANA PENACHIN	01/07/2025
10701664	61.284.687/0001-29	61.284.687 LOURDES GOES DO PRADO	06/07/2025
10709568	61.316.901/0001-81	61.316.901 JOAO CARLOS FERREIRA	01/07/2025
10728198	61.423.072/0001-36	61.423.072 ADRIELY DAMASCENA FIDENCIO	30/06/2025
10728210	61.423.129/0001-05	61.423.129 PATRICIA CRISTINA BOTELHO COSTA DOS SANTOS	01/07/2025
10728538	61.425.703/0001-56	61.425.703 RANNIELE DA SILVA VIEIRA	30/06/2025
10728694	61.426.592/0001-00	61.426.592 JOAO PEDRO SILVEIRA RAMOS	03/07/2025
10729828	61.436.315/0001-70	61.436.315 EDNALDO FERREIRA DE SOUZA	02/07/2025
10730796	61.444.201/0001-72	61.444.201 GUSTAVO VITORIA GONCALVES	01/07/2025
10734414	61.470.862/0001-72	61.470.862 FLAVIA CORTEZ DA SILVA	03/07/2025
10737073	61.492.446/0001-75	61.492.446 ANSELMO MOREIRA DA ROCHA	06/07/2025
10737219	61.493.682/0001-06	61.493.682 GABRIEL DE MATIS	30/06/2025
10747001	61.518.780/0001-50	61.518.780 JULIANA ELIAS IRES SILVA	06/07/2025
10747320	61.520.682/0001-58	61.520.682 GABRIEL DE MATIS	03/07/2025
10747389	61.521.026/0001-70	61.521.026 YASMYM LAIS CARDOSO BATISTA DOS SANTOS	01/07/2025
10749357	61.535.443/0001-71	61.535.443 JULIANE RIBEIRO DOS SANTOS	03/07/2025
10749829	61.539.402/0001-53	61.539.402 ANA MERCEDES CAMEJO AVILES	02/07/2025
10753079	61.569.410/0001-42	61.569.410 GIAN SOUZA DE MELO	05/07/2025
10753931	61.574.860/0001-23	61.574.860 MICHELLE OLIVEIRA LIBERT	04/07/2025
10754156	61.578.347/0001-00	61.578.347 ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	04/07/2025

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO
Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
299.905-6	MARCIO ROBERTO BAPTISTA	008800/2025	300,0000	PMC.2025.00093415-21
443.656-3	MARLI DONIZETE PEDROSO DOS SANTOS	008802/2025	300,0000	PMC.2025.00093425-01
549.940-2	RAFAEL JOSE MARTINS	008803/2025	300,0000	PMC.2025.00093426-83
855.370-0	RAUL CORIS ARRELARO	008804/2025	300,0000	PMC.2025.00093429-26
104.148-7	REGINA DEICHMANN FERRAREZZO	008805/2025	300,0000	PMC.2025.00093432-21
396.537-6	REGIS ROBERTO MORAES	008806/2025	300,0000	PMC.2025.00093438-17
403.941-6	RENATA GOES VIEIRA	008807/2025	300,0000	PMC.2025.00093439-06
617.093-5	RICARDO MARCHI	008808/2025	300,0000	PMC.2025.00093441-12
275.306-5	RICARDO MARQUES BERTI	008809/2025	300,0000	PMC.2025.00093442-01
416.899-2	ROBERTA APARECIDA DO AMARAL CARDOSO	008810/2025	300,0000	PMC.2025.00093445-46
174.968-4	ROBERTO LEITE GIMENES	008811/2025	300,0000	PMC.2025.00093447-16
160.036-2	RODRIGO CORTES VICENTE	008812/2025	300,0000	PMC.2025.00093448-99
34.829-5	ROGER LUIZ AYRES	008813/2025	300,0000	PMC.2025.00093453-56
307.621-0	ROGERIO DOS SANTOS GOMES	008814/2025	300,0000	PMC.2025.00093454-37
330.522-8	ROSANA RENZULLI DOS SANTOS	008815/2025	300,0000	PMC.2025.00093474-81
390.973-5	ROSANGELA MARIA BOTTARO	008816/2025	300,0000	PMC.2025.00093476-42
720.394-2	ROSIRES DOS SANTOS OLIVEIRA	008817/2025	300,0000	PMC.2025.00093477-23
549.713-2	ROSSANA MILAGROS GUTIERREZ VERA	008818/2025	300,0000	PMC.2025.00093480-29
866.244-4	RUBIA OLIVEIRA	008819/2025	300,0000	PMC.2025.00093482-91
259.886-8	LUCIO RICARDO ZAGO	008820/2025	300,0000	PMC.2025.00093486-14

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.
Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "**b**", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).
Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.

drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO
Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
171.460-0	MARIA HELENA DOS SANTOS	008801/2025	300,0000	PMC.2025.00093420-98

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.
Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "**a**", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025, em decisão administrativa remota, os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos (GAPE) discutiram a seguinte pauta:**1.** Processo SEI.PMC.2025.00034959-41 - NG Bosco Construções e Comércio Ltda. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Professor Alberto Alves da Fonseca**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carolina Baracat do Nascimento Lazinho** da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Marcelo Coluccini** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Braz dos Santos Adegas Júnior** da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Cláudio Henrique Catalano Pires** da Secretaria Municipal de Justiça, **Vinícius Issa Lima Riverete** da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) e **Manuelito Pereira Magalhães Júnior** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A (SANASA). Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta:**1. Processo SEI.PMC.2025.00034959-41 - NG Bosco Construções e Comércio Ltda:**Em atenção à instrução do processo em epígrafe, no qual a parte interessada pleiteou o faseamento dos empreendimentos decorrentes dos Pareceres Finais nº 36, 37 e 38/2019, emitidos pelo GAPE e publicados no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2019 - os quais constituem objeto do Termo de Acordo e Compromisso (TAC) celebrado em 28 de agosto de 2023 -, foram consultadas as secretarias competentes, notadamente a EMDEC e a SMPDU, as quais se manifestaram favoravelmente à viabilidade do pleito. Em decorrência dessas manifestações, restou definido o seguinte regramento para o faseamento das obrigações previstas nos pareceres supracitados: Parecer Final nº 36/2019 (Lote 01): Os itens 1.8 e 5.5 serão suprimidos do parecer originário; Os itens 5.1 e 5.2 terão seus textos retificados; Os itens 5.3 e 5.4 permanecem ratificados, conforme o parecer original. Parecer Final nº 37/2019 (Lote 02): O item 1.8 permanece ratificado; Os itens 5.1 e 5.2 terão seus textos retificados; Os itens 5.3, 5.4 e 5.5 serão suprimidos do parecer original. Parecer Final nº 38/2019 (Lote 03): O item 1.8 permanece ratificado; Os itens 5.1 e 5.2 terão seus textos retificados; Os itens 5.3, 5.4 e 5.5 serão suprimidos do parecer original. Considerando os ajustes promovidos nos Pareceres Finais do GAPE, bem como a celebração do Termo de Acordo e Compromisso (TAC) envolvendo os três empreendimentos, os **itens2.7** (referente ao item 1.8 dos Pareceres do GAPE), **2.14** (referente ao item 5.1), **2.15** (referente ao item 5.2), **2.16** (referente ao item 5.3) e **2.17** (referente ao item 5.4) do referido TAC - correspondentes, respectivamente, aos itens supracitados dos pareceres técnicos - deverão ser executados de forma faseada, da seguinte maneira: Etapa 1: Liberação do Lote 01; Etapa 2: Liberação dos Lotes 02 e 03, o que ocorrer primeiro. Obs.: Considerando o faseamento, será possível a quitação parcial do TAC. Dessa forma, a classificação dos itens no TAC ficou estabelecida conforme segue: Item 2.7 será exigido na segunda etapa; Item 2.14 se subdividirá da seguinte forma: 2.14.A - Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento (Referente a Etapa 1); 2.14.B - Implantar 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento (Referente a Etapa 2); 2.15.A **-** Implantar 10 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento (Referente a Etapa 1); 2.15.B **-** Implantar 10 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento (Referente a Etapa 2); 2.16- Implantar pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus) na Rua Neuraci da Silva Rodrigues, Rua 01 (do loteamento), Diretriz Viária 01 e Diretriz Viária 04 (Referente a Etapa 1); 2.17 **-** Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical para as seguintes vias: (Referente a Etapa 1) · Rua Neuraci da Silva Rodrigues; · Rua Fernando Baron; · Rua Maria Grassi Sinigaglia; · Rua 01 (do loteamento); · Diretriz Viária 04; · Avenida Comendador Aladino Selmi, entre a Rua Filinto de Almeida e a Rua Maria de Lourdes Pinto dos Santos mais 300 metros; O valor total das obrigações estabelecidas pela EMDEC permanece ratificado. Outrossim, os demais itens previstos no TAC que não foram expressamente mencionados permanecem igualmente ratificados, vinculando-se ao referido instrumento e devendo ser integralmente cumpridos na Etapa 1 do empreendimento, compreendendo, dentre outros, o loteamento, o pagamento da contrapartida social no percentual de 3,5%, o alargamento de vias, bem como as obras de pavimentação e drenagem. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os participantes.

Campinas, 07 de julho de 2025
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Adjunto de Justiça
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
MARCELO COLUCCINI
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00003 / 2025 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolos nº. 2018/18/00273, 2018/18/00274, 2018/18/00275, 2018/18/00276, 2018/18/00277, 2018/18/00278 e 2018/18/00279. Interessado: NG Bosco Construções e Comércio Ltda.
EMPREENDIMENTO

Trata-se de adendo ao Parecer Final nº 00036/2019,publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 06 de junho de 2019, referente ao estudo específico para implantação de empreendimento do tipo EHIS, em Zona 14, situado à Rua Avenida Comendador Aladino Selmi, nº. 2330 (futura Rua Um, s/n, Lote 01) Quarteirão 30012, Gleba 74, Cód.

Cartográfico 3251.41.11.0001, com área do terreno de 46.093,77 m² (futuro terreno com área de 7.538,67 m²).

O projeto da edificação prevê a construção de 04 (quatro) blocos, resultando 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais, com área total construída de 7.735,57 m².

PARECER FINAL

O presente parecer final tem por objetivo **SUPRIMIR, RETIFICAR** e **RATIFICAR** itens do Parecer supracitado, conforme instrução dos protocolos 2018/18/278, 2018/18/285 e 2018/18/292 e processo SEI.PMC.2025.00034959-41, nos seguintes termos:

DA SUPRESSÃO
ONDE SE LÊ:
1.8 - Para o atendimento da nova demanda e considerando ser uma região carente de espaços de lazer, deverão ser urbanizadas as áreas destinadas ao Sistema de Lazer do loteamento "Aladino Selmi" com a área de 2.827,05 m², com a instalação de equipamentos urbanos e de lazer (todo o Sistema de lazer com grama, 481,75 m² de calçadas, 2 parquinhos e 01 academia de 3ª idade) bem como a iluminação da praça (15 pontos de luz - 01 ponto de luz a cada 200m²), a ser aprovada pela Secretaria competente, no valor total estimado de R$ 336.930,75 para 560 unidades, sendo proporcional a esse empreendimento de 160 unidades o valor estimado de 27300,096421076 UFICs;
5.5 - Construir dispositivo tipo ilha no entroncamento das vias, Rua Fernando Baron e Rua Maria Grassi Sinigaglia;

LEIA-SE:
No que diz respeito ao item 1.8, após análise do processo SEI.PMC.2025.00034959-41, a SMPDU acolheu a solicitação do interessado de supressão do referido item do Parecer Final nº 00036/2019, devendo tal obrigação permanecer ratificada nos Pareceres Finais nº. 37 e 38/2019 do mesmo empreendedor.
Quanto ao item 5.5, após análise do protocolo 18060/1/2019, a EMDEC suprimiu a mencionada obrigação, com o intuito de viabilizar melhores condições de mobilidade aos veículos de grande porte.
Desta forma, os membros desta Câmara Administrativa suprimem os referidos itens do parecer originário.

DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
5.1 - Implantar 06 (seis) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

5.2 - Implantar 20 (vinte) placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

LEIA-SE:
5.1 - Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento (Referente a Etapa 1);

5.2 - Implantar 10 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento (Referente a Etapa 1);

DA RATIFICAÇÃO
Os itens 5.3 e 5.4 permanecem ratificados ao Parecer Final nº 00036/2019.

Campinas, 07 de julho de 2025
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
MARCELO COLUCCINI
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Adjunto de Justiça
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00004 / 2025 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolos nº. 2018/18/00280, 2018/18/00281, 2018/18/00282, 2018/18/00283, 2018/18/00284, 2018/18/00285 e 2018/18/00286. Interessado: NG Bosco Construções e Comércio Ltda.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de adendo ao Parecer Final nº 00037/2019,publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 06 de junho de 2019, referente ao estudo específico para implantação de empreendimento do tipo EHIS, em Zona 14, situado à Rua Avenida Comendador Aladino Selmi, nº. 2330 (futura Rua Um, s/n, Lote 02) Quarteirão 30012, Gleba 74, Cód. Cartográfico 3251.41.11.0001, com área do terreno de 46.093,77 m² (futuro terreno com área de 9.996,05 m²).

O projeto da edificação prevê a construção de 06 (seis) blocos, resultando 240 (duzentos e quarenta) Unidades Habitacionais, com área total construída de 11.519,52 m².

PARECER FINAL

O presente parecer final tem por objetivo **RATIFICAR, RETIFICAR** e **SUPRIMIR** itens do Parecer supracitado, conforme instrução dos protocolos 2018/18/278, 2018/18/285 e 2018/18/292 e processo SEI.PMC.2025.00034959-41, nos seguintes termos:

DA RATIFICAÇÃO
O item 1.8 permanece ratificado ao Parecer Final nº 00037/2019.

DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
5.1 - Implantar 06 (seis) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

5.2 - Implantar 20 (vinte) placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

LEIA-SE:
5.1 - Implantar 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

5.2 - Implantar 10 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

OBS.: Caso as contrapartidas indicadas nos subitens 5.1 e 5.2 tenham sido executadas por meio do Parecer Final nº. 38/2019 referente aos protocolados nºs. 2018/18/287 a 293 - NG Bosco Construções e Comércio Ltda., estará este empreendimento dispensado das referidas obrigações. Em caso negativo, será necessário o cumprimento das obrigações apontadas nos subitens supracitados.

DA SUPRESSÃO
ONDE SE LÊ:
5.3 - Implantar pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus) na Rua 01 (do loteamento), Diretriz Viária 01 e Diretriz Viária 04, no valor estimado de 411207,53218762 UFICs;

5.4 - Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical para as seguintes vias:
Rua Neuraci da Silva Rodrigues;
Rua Fernando Baron;
Rua Maria Grassi Sinigaglia;
Rua 01 (do loteamento);
Diretriz Viária 04;
Avenida Comendador Aladino Selmi, entre a Rua Filinto de Almeida e a Rua Maria de Lourdes Pinto dos Santos mais 300 metros.

5.5 - Construir dispositivo tipo ilha no entroncamento das vias, Rua Fernando Baron e Rua Maria Grassi Sinigaglia;

LEIA-SE:
No que diz respeito aos itens 5.3 e 5.4, após análise do Processo SEI. PMC.2025.00034959-41, a EMDEC acolheu a solicitação do interessado quanto à supressão dos referidos itens do Parecer Final nº 00037/2019, devendo constar apenas no Parecer Final nº 036/2019, relativo à Etapa 1 do mesmo empreendedor.
Quanto ao item 5.5, após análise do protocolo 18060/1/2019, a EMDEC suprimiu a mencionada obrigação, com o intuito de viabilizar melhores condições de mobilidade aos veículos de grande porte.
Diante disso, os membros desta Câmara Administrativa deliberam pela exclusão dos mencionados itens do parecer originário.

Campinas, 07 de julho de 2025
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
MARCELO COLUCCINI
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Adjunto de Justiça
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00005 / 2025 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolos nº. 2018/18/00287, 2018/18/00288, 2018/18/00289, 2018/18/00290, 2018/18/00291, 2018/18/00292 e 2018/18/00293. Interessado: NG Bosco Construções e Comércio Ltda.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de adendo ao Parecer Final nº 00038/2019,publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 06 de junho de 2019, referente ao estudo específico para implantação de empreendimento do tipo EHIS, em Zona 14, situado à Rua Avenida Comendador Aladino Selmi, nº. 2330 (futura Rua Um, s/n, Lote 03) Quarteirão 30012, Gleba 74, Cód. Cartográfico 3251.41.11.0001, com área do terreno de 46.093,77 m² (futuro terreno com área de 8.134,29 m²).

O projeto da edificação prevê a construção de 04 (quatro) blocos, resultando 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais, com área total construída de 7.735,57 m².

PARECER FINAL

O presente parecer final tem por objetivo **RATIFICAR**, **RETIFICAR** e **SUPRIMIR** itens do Parecer supracitado, conforme instrução dos protocolos 2018/18/278, 2018/18/285 e 2018/18/292 e processo SEI.PMC.2025.00034959-41, nos seguintes termos:

DA RATIFICAÇÃO
O item 1.8 permanece ratificado ao Parecer Final nº 00038/2019.

DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
5.1 - Implantar 06 (seis) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

5.2 - Implantar 20 (vinte) placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

LEIA-SE:
5.1 - Implantar 04 (quatro) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

5.2 - Implantar 10 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

OBS.: Caso as contrapartidas indicadas nos subitens 5.1 e 5.2 tenham sido executadas por meio do Parecer Final nº. 37/2019 referente aos protocolados nºs. 2018/18/280 a 286 - NG Bosco Construções e Comércio Ltda., estará este empreendimento dispensado das referidas obrigações. Em caso negativo, será necessário o cumprimento das obrigações apontadas nos subitens supracitados.

DA SUPRESSÃO
ONDE SE LÊ:
5.3 - Implantar pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus) na Rua 01 (do loteamento), Diretriz Viária 01 e Diretriz Viária 04, no valor estimado de 411207,53218762 UFICs;

5.4 - Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical para as seguintes vias:
Rua Neuraci da Silva Rodrigues;
Rua Fernando Baron;
Rua Maria Grassi Sinigaglia;
Rua 01 (do loteamento);
Diretriz Viária 04;
Avenida Comendador Aladino Selmi, entre a Rua Filinto de Almeida e a Rua Maria de Lourdes Pinto dos Santos mais 300 metros.

5.5 - Construir dispositivo tipo ilha no entroncamento das vias, Rua Fernando Baron e Rua Maria Grassi Sinigaglia;

LEIA-SE:
No que diz respeito aos itens 5.3 e 5.4, após análise do Processo SEI. PMC.2025.00034959-41, a EMDEC acolheu a solicitação do interessado quanto à supressão dos referidos itens do Parecer Final nº 00038/2019, devendo constar apenas no Parecer Final nº 036/2019, relativo à Etapa 1 do mesmo empreendedor.
Quanto ao item 5.5, após análise do protocolo 18060/1/2019, a EMDEC suprimiu a mencionada obrigação, com o intuito de viabilizar melhores condições de mobilidade aos veículos de grande porte.
Diante disso, os membros desta Câmara Administrativa deliberam pela exclusão dos mencionados itens do parecer originário.

Campinas, 07 de julho de 2025
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo
MARCELO COLUCCINI
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Adjunto de Justiça
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC.2025.00102472-90**. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do Protocolo nº 2016/10/25347 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 11 de julho de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS

CURSOS EGDS

Sensibilização Midiática: Interface com a dependência de mídia, telas e jogos

ATENÇÃO: Inscrições suspensas temporariamente. Motivo: Reprogramação do início do curso. Em breve divulgação de novas datas.

Aberto a todos (as) servidores (as)

Objetivo:Apontar ações de prevenção eficientes e desenvolver habilidades para criação de campanhas assertivas visando o engajamento e as percepções de risco, e identificar as consequências do uso desregrado da internet, dos jogos e das apostas online.

Apresentação: Especialistas do "Freemind"

Dúvidas, entrar em contato pelo Whatsapp 19-2515-7131.

OFICINAS EGDS



Oficina de Recepção Institucional - Novos Servidores

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), convida os servidores nomeados nos últimos meses a participarem da próxima edição da Oficina de Recepção Institucional.

Detalhes do evento:
Data: 29 de julho de 2025 (terça-feira)
Horário: das 14h às 17h
Local: Teatro Bento Quirino - Rua Luzitana, 1576, Centro, Campinas - SP

Inscrição obrigatória:
Os servidores que ainda não participaram da oficina devem se inscrever pelo link:
https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/541156?lang=pt-BR

Se não puder comparecer, envie um e-mail para:
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br
Assim, você será direcionado para uma nova data.

Informações importantes:

A participação deve ocorrer durante o turno de trabalho, sem prejuízo às atividades do setor.

A chefia imediata deve ser informada para organização interna durante sua ausência.

Caso o servidor escolha participar fora do horário de expediente, não haverá pagamento de horas extras.

CURSOS EGDS



Parentalidade Responsável

Aberto a todos os servidores que serão pais (biológicos ou adotivos)

Modalidade: Presencial

Objetivo: O curso pretende estimular a corresponsabilidade dos pais nos cuidados e no desenvolvimento dos filhos desde a gestação, contribuindo para a formação de famílias mais atentas às necessidades emocionais e físicas das crianças. Para isso, serão ressaltados temas como paternidade afetiva, ativa e responsável; cuidados com a gestante, o recém-nascido e a criança pequena; participação ativa dos pais; e divisão igualitária dos cuidados com a criança.

Aulas: 6, 13, 20 e 27 de agosto e 4 de setembro, das 8h30 às 12h30

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas
Avenida Eng. Roberto Mangi, 66

Apresentação: Especialistas da EGDS e da Elemcap

Inscrições: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/953961?lang=pt-BR

Dúvidas: (19) 2515-7131 (Whatsapp)

Maiores informações: (19) 2515-7130/(19) 2515-7131 (WhatsApp) ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Parcerias EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.
São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 15 de julho de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL 04/2023

COMUNICADO - ANULAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, comunica a anulação da convocação da candidata MARLA APARECIDA DA SILVA, classificação 18 da Lista para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) referente ao cargo de Assistente Social, por erro na Convocação publicada no Diário Oficial do Município de 15/07/2025, páginas 18 a 22.
Desta forma, retifica-se a convocação do cargo de Assistente Social, conforme abaixo.

Onde se lê:

EDITAL 04/2023 – SAÚDE / GERAL									
CARGO	**CLASS. LAC**	**CLASS. PPP**	**CLASS. PCD**	**LISTA DE CONVOCAÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**DATA DA REUNIÃO**	**HORÁRIO**	**ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)**
ASSISTENTE SOCIAL	291	-	5	PCD	TERESMAR MENDES RIBEIRO RODRIGUES	37.9781694	30/07/25	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PCD
ASSISTENTE SOCIAL	103	17	-	PPP	LETICYA STEPHANYE ALVES DE CAMPOS	392529701	30/07/25	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
ASSISTENTE SOCIAL	64	-	-	LAC	RENATA BORGES SALVARANI	263381882	30/07/25	14H00	3 VAGAS NOVAS
ASSISTENTE SOCIAL	67 (**)	-	-	LAC	DAIANA LOURENCO DE SOUZA NATIVIDADE	246732044	30/07/25	14H00	
ASSISTENTE SOCIAL	113	18	-	PPP	MARLA APARECIDA DA SILVA	277195792	30/07/25	14H00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 65 E 66 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									

Leia-se:

EDITAL 04/2023 – SAÚDE / GERAL									
CARGO	**CLASS. LAC**	**CLASS. PPP**	**CLASS. PCD**	**LISTA DE CONVOCAÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**DATA DA REUNIÃO**	**HORÁRIO**	**ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)**
ASSISTENTE SOCIAL	291	-	5	PCD	TERESMAR MENDES RIBEIRO RODRIGUES	37.9781694	30/07/25	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PCD
ASSISTENTE SOCIAL	103	17	-	PPP	LETICYA STEPHANYE ALVES DE CAMPOS	392529701	30/07/25	14H00	1 VAGA REMANESCENTE PPP
ASSISTENTE SOCIAL	64	-	-	LAC	RENATA BORGES SALVARANI	263381882	30/07/25	14H00	2 VAGAS NOVAS
ASSISTENTE SOCIAL	67 (**)	-	-	LAC	DAIANA LOURENCO DE SOUZA NATIVIDADE	246732044	30/07/25	14H00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 65 E 66 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									

Ficam ratificadas as demais informações contidas na referida Convocação.

Campinas, 15 de julho de 2025
MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL 01/2024

REANÁLISE DE TÍTULO E RECLASSIFICAÇÃO - CUMPRIMENTO DE LIMINAR

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação Vunesp, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à ordem judicial por meio de liminar deferida no Processo nº 1024942-57.2025.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, comunica a reanálise do título e a respectiva atribuição de pontuação de títulos à candidata GABRIELA CHATI SARTORI, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2024 para o cargo de Médico - Geral; bem como sua **reclassificação, em caráter provisório,** da posição 216 para a posição 12-A da Lista de Ampla Concorrência - LAC, conforme abaixo:

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	TÍTULOS (*)	NOTA FINAL	CLASS. LAC (*)
GABRIELA CHATI SARTORI	***.824.448-**	79325726	10	45	12-A
(*) PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL SUBJUDICE.					

Campinas, 15 de julho de 2025
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social:**

Nome: Mateus Santana de Abreu
Avaliação Médica: Apto

Nome: Monica Imaculada Nogueira Ferreira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de julho de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Artes**:

Nome: Andreia Paulina Costa
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de julho de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 104717/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria 104713/2025, que nomeou a senhora CAMILA EUGENIO MOURA, por haver sido eliminada em fase anterior do concurso, referente ao Edital nº 006/2023.

PORTARIA 104718/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00103524-17

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 104509/2025, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
ELISANGELA MARQUES SANTANA
GISELLEN ALEXANDRA PASSOS OMENA FERRO
MARIANA ANSELMI KOCSSIS GOMES
TACIANA SACILOTO REAL CORDAO

Revogar o item da portaria 104514/2025, que nomeou o senhor THIAGO COLOMEU, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Revogar o item da portaria 104515/2025, que nomeou o senhor LEONARDO AUGUSTO TOSSINI CABRAL, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 104719/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00102742-62

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/07/2025, o servidor BRUNO ROSA DA SILVA, matrícula 141841-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 104720/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00101978-45

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/07/2025, a servidora MARIANA TONUSSI MILANO, matrícula 141502-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 104721/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00096294-60

RESOLVE

Nomear, no período de 26/08/2024 a 25/08/2028, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Avaliação Probatória, nos termos do artigo 35, do Decreto nº 21.019/2020.

Membros Titulares:
Mercia Anair Agnelo, matrícula 99102-3
Leandro Lima Romanini, matrícula 109894-2
Vanderlei de Lima Lages, matrícula 107989-1

Membros Suplentes:
Juliana de Cassia Lopes Miorin, matrícula 109753-9
Elaine Cristina Correia de Oliveira, matrícula 110565-5

Campinas, 15 de julho de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO

SEI nº PMC.2025.00077015-03
Interessado: ÔMEGA ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Assunto: Credenciamento de empresa odontológica
A Senhora Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital nº 001/2024 publicado em D.O.M. de 19/04/2024 para credenciamento de empresas prestadoras de Planos de serviços de assistência odontológica, para atendimento dos servidores públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas serão consignadas em folha de pagamento, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.446/2012, 15.100/2015 e Decreto 16.619/2009 e ainda, em conformidade com as Leis Federais nºs 14.133/2021 e 9.656/1998 e as regras estabelecidas neste regulamento, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº **101737/2024 - DOM de 19/04/2024, alterada pela Portaria 103081/2024 - DOM de 22/11/2024**, responsável pelo credenciamento das empresas prestadoras de serviço de assistência odontológica, foi considerada apta para o credenciamento na modalidade de Contrato Individual ou Familiar:

ÔMEGA ODONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 52.917.897/0001-16

A empresa acima mencionada fica **CONVOCADA** a comparecer nesta Secretaria para se cientificar dos termos da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão.

Campinas, 15 de julho de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

Despacho Decisório

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01521/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEIA DE SOUZA	CAPITAL CONSIG / ACESSO CARD
01540/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTONINI CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	SACCHI COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVA
01549/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA DA SILVA	BANCO BRADESCO / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01246/2025/ADM	SMJ/PROCON	CACA CONSULTORIA E ENSINO DE ATIVIDADES ESPORTIVA LTDA	WILL BANK / ITAU LUIZACRED REDECARD
01247/2025/ADM	SMJ/PROCON	SPORT SAUDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SUPLEMENTOS LTDA	BANCO AGIBANK / ITAU LUIZACRED REDECARD
01559/2025/ADM	SMJ/PROCON	TANIA APARECIDA GOUVEA NUNES	ALLURA PARTICIPACOES / BANCO MASTER / BLUE ASSIST
01560/2025/ADM	SMJ/PROCON	DOUGLAS DA SILVA NONATO MARQUES	KIWIFY / LEONARDO DOURADINHO INFOPRODUTOS
01561/2025/ADM	SMJ/PROCON	LAZARA PEREIRA DE BRITO	MICHELI FRANCINE DOS SANTOS
01564/2025/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS HENRIQUE BARREIRO DA SILVA	DE PAULA MULTIMARCAS
01565/2025/ADM	SMJ/PROCON	ATEAUDO DA SILVA SAO PEDRO	ITAU LUIZACRED REDECARD / DARMON OTICAS

Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021.

Procedimento PMC:PMC.2025.00102270-01
Interessado: Walmart Brasil LTDA
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Processo: 00924/2023/ADC

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00924/2023/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 14 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00095192-81
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição
Processo nº:**00341/2023 ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00341/2023/ADC

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00095172-38
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição
Processo nº:**02292/2017 ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 02292/2017/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00099288-82
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição
Processo nº: **02461/2017 ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 02461/2017ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00099285-30
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição
Processo nº:**01480/2017 ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 01480/2017/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021.
SEI PMC.2025.00099279-91
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição
Processo nº:**00282/2023 ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado 00282/2023/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.
Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 60 (sessenta) dias:
Pelo setor de Expediente:
Prot. PMC.2025.00084787-01 - Garden Club Condominio

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
Prot. 2023/11/03556 - Agv Negocios Imobiliarios Ltda.
Prot. 2024/10/03726 - Idines Maria de Lima Bezerra
"Compareça interessado no prazo de 30 dias para apresentar documentos, sob pena de indeferimento e arquivamento, conforme art.42 do Decreto 19.226/16"
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/12977 - Jlld Empreendimentos Imobiliarios e Admi
Prot. 2023/11/12730 - Sociedade Campineira de Educacao e Instr
PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/11/04399 - Sq Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
PROTOCOLOS COM PRAZO DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/03751 - Chamonix Empreendimentos e Participacoes S.A. **(30 dias)**
"**DEFIRO** a solicitação de protocolo 2025/10/03751 (fl.122) pelo prazo de **30 dias** conforme artigo 27 parágrafo 2º do decreto 19.226/16. O protocolado será objeto de indeferimento e posterior arquivamento por desinteresse após decorridos o prazo a partir desta publicação (Decreto 19.226/16, art. 42, parágrafo único)"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00102356-15 - Liz de Alvario Marques
Pelo Setor de Ficha Informativa:
Prot. PMC.2025.00088955-65 - Ines Grandorf

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00004032-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 317/2025 **Detentora da Ata:** LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ:** 12.260.690/0001-05**Objeto:** Registro de Preços de blocos de concreto intertravado para pavimentação **Preço Unitário:** itens **02** (R$ 51,89), **04** (R$ 63,10) e **05** (R$ 63,10) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 10/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00004032-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 052/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 337/2025 **Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 52.953.494/0001-22**Objeto:** Registro de Preços de blocos de concreto intertravado para pavimentação **Preço Unitário:** itens **01** (R$ 69,00) e **03** (R$ 59,67) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 295/2025 **Detentora da Ata:** ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 20.035.686/0001-63**Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** item **20** (R$ 0,53) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 26/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 296/2025 **Detentora da Ata:** ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. **CNPJ:** 04.890.798/0001-45 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** item **19** (R$ 0,53) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 26/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 326/2025 **Detentora da Ata:** MISSNER & MISSNER LTDA. **CNPJ:** 03.225.411/0001-73 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** itens **17** (R$ 5,18) e **18** (R$ 5,18) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 10/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 338/2025 **Detentora da Ata:** CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 01.328.535/0001-59 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de

enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** itens **15** (R$ 22,97) e **16** (R$ 22,97) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 339/2025 **Detentora da Ata:**CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 31.997.707/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** itens **01** (R$ 4,60), **02** (R$ 10,60), **11** (R$ 8,18), **12** (R$ 8,18) e **14** (R$ 14,83) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 340/2025 **Detentora da Ata:**INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 37.052.250/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** itens **04** (R$ 0,84) e **10** (R$ 0,69) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 341/2025 **Detentora da Ata:**JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 22.525.517/0001-37 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** item **08** (R$ 0,39) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 342/2025 **Detentora da Ata:**MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 48.939.276/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** itens **07** (R$ 0,36), **09** (R$ 0,60) e **13** (R$ 12,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 343/2025 **Detentora da Ata:**NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA. - EPP **CNPJ:** 05.234.897/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** item **05** (R$ 3,01) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 344/2025 **Detentora da Ata:**NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 48.214.680/0001-72 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** item **03** (R$ 1,13) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00067633-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 345/2025 **Detentora da Ata:**TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 52.969.017/0001-55 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (ataduras, bandagens, curativos, dispositivo para fixação de cateter, fitas adesivas cirúrgicas, algodões e compressas) **Preço Unitário:** itens **21** (R$ 3,58) e **22** (R$ 3,58) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00072844-65 **Interessado**: Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 016/2025 **Termo de Contrato n.º**293/2025**Contratada:** ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ** 39.599.227/0001-30 **Objeto**: Prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Campinas, publicadas em jornais e revistas impressos, emissoras de rádio e TV e sítios de notícias **Valor total:** R$ 72.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00001104-37 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 087/2022**Termo de Contrato:** 064/2022 **Termo de Aditamento:** 122/2025 **Contratada:** CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **CNPJ**02.647.165/0001-85**Objeto:** Prorrogação e reajuste**Prazo:** 12 mesesa partir de 21/06/2025**Valor:** R$ 7.700.153,48 **Assinatura:** 20/06/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00029525-32 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 356/2022**Termo de Contrato:** 005/2023 **Termo de Aditamento:** 119/2025 **Contratada:** CAEC CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA. - EPP **CNPJ** 67.167.924/0001-58 **Objeto:** Supressão **Assinatura:** 14/07/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00027710-74 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 029/2022**Termo de Locação n.º**002/2022**Termo de Aditamento:** 007/2025 **Contratada:** BENEVIDES DA SILVA LIMA FILHO - CPF Nº 961.667.208-82 e CLAUDIA MARCÍLIO GUIDI LIMA - CPF Nº 279.711.978-96**Objeto**: Prorrogação **Valor total:** R$ 246.989,04**Prazo:** 24 meses a partir de 07/07/2025**Assinatura:** 07/07/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 14 DE JULHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00032612-82

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 15444307 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.15338126), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (15353343), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.15356105) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.15365855), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71** no valor de R$ 983,88 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), da empresa **GEMELI MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.198.801/0001-53** no valor de R$ 1.701,00 (um mil setecentos e um reais) e da empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 10.586.940/0004-00** no valor de R$ 1.597,06 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos) para aquisição dos medicamentos Dobeven, Artrolive, Esomeprazol e Prolia, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atendimento a mandado judicial impetrado contra o município de Campinas, processo n°1007884-75.2024.8.26.0114.

2 - A despesa decorrente, no valor total de **R$ 4.281,94 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (15256246).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de julho de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00099190-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão nº 057/2024 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de materiais para estomia - dispositivos compostos por peça única. Diante elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme o documento nº11988055, disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, bem como os artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024, e em conformidade com o deferimento do Comitê Gestor (documento nº15431200), AUTORIZO a despesa total de**R$ 214.728,98**(duzentos e quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)em favor das empresas abaixo identificadas, conforme os valores indicados:

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de**R$ 38.928,68**(trinta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para fornecimento dos itens 03, 04 e 10, Ata Registro de Preços nº 514/2024;
CONVATEC BRASIL LTDA, no valor total de**R$ 139.999,50**(cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)para fornecimento dos itens 14, 16, 18, 20, 28, Ata Registro de Preços nº 516/2024;
HOSPEC HOSPITALAR LTDA, no valor total de**R$ 29.100,00**(vinte e nove mil e cem reais)para fornecimento do item 25, Ata Registro de Preços nº 517/2024;
COLOPLAST DO BRASIL LTDA, no valor total de**R$ 6.700,80**(seis mil e setecentos reais e oitenta centavos)para fornecimento do item 30, Ata Registro de Preços nº 518/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 14 de julho de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00103412-11

A liberação do estabelecimento de razão social **BOEB ODONTOLOGIA INTEGRADA,** CNPJ: 46.760.341/0001-66, estabelecido na **RUA JOSÉ PAULINO - SALA 909 - 9 ANDAR - Centro,** com atividade de Odontologia, pelo Termo TRM Nº 8387.

15 de julho de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00025116-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão nº 167/2024 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de enoxaparina. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento11561803disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.15437529, AUTORIZO a despesa total de**R$ 27.277,60**(vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de**R$ 20.020,00**(vinte mil vinte reais) para fornecimento do item 03, Ata Registro de Preços nº 304/2024;
CM HOSPITALAR S.A., no valor total de**R$ 7.257,60**(sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para fornecimento do item 05, Ata Registro de Preços nº 335/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00101442-02 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão n.º Pregão nº 090/2024 - Eletrônico Objeto: Registro

de Preços de materiais para estomia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento11996417disposto no art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, bem como nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.15437798, AUTORIZO a despesa total de**R$ 435.414,40**(quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CONVATEC BRASIL LTDA, no valor total de**R$ 291.716,00**(duzentos e noventa e um mil setecentos e dezesseis reais) para fornecimento dos itens 01, 03, 13, 14 e 15, Ata Registro de Preços nº 442/2024;
COLOPLAST DO BRASIL LTDA, no valor total de**R$ 143.698,40**(cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para fornecimento dos itens 08, 09, 19, 21, 25, 26, 31, 35, Ata Registro de Preços nº 444/2024;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de julho de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00139405-31 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade:Pregão nº 024/2025 - EletrônicoObjeto:Registro de Preços de enoxaparina.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento14247449, disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.15440814, AUTORIZO a despesa total de**R$ 3.180,00**(três mil cento e oitenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

DF MEDICAL LTDA, no valor total de**R$ 3.180,00**(três mil cento e oitenta reais) para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 242/2025;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de julho de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00103704-74 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão nº 173/2024 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento12796422, disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.15437325, AUTORIZO a despesa total de**R$ 19.507,70**(dezenove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de**R$ 1.470,60**(um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 671/2024;
AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de**R$ 306,00**(trezentos e seis reais) para fornecimento do item 04, Ata Registro de Preços nº 672/2024;
NOVA BIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de**R$ 615,60**(seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 673/2024;
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, no valor total de**R$ 865,80**(oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)para fornecimento dos itens 07, 10, Ata Registro de Preços nº 674/2024;
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de**R$ 1.488,00**(um mil quatrocentos e oitenta e oito reais)para fornecimento do item 20, Ata Registro de Preços nº 678/2024;
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, no valor total de**R$ 7.494,20**(sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)para fornecimento do item 21, Ata Registro de Preços nº 679/2024;
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, no valor total de**R$ 7.267,50**(sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)para fornecimento do item 23, Ata Registro de Preços nº 680/2024;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de julho de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00103771-34 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão nº 156/2024 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de insumos para procedimentos em saúde, para diurese e preservativos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documentos13443922, disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, artigos 8º e 10º do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e12829451, disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.15440751???, AUTORIZO a despesa total de**R$ 6.576,80**(seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI, no valor total de**R$ 898,00**(oitocentos e noventa e oito reais) para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 698/2024;
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, no valor total de**R$ 4.690,00**(quatro mil seiscentos e noventa reais)para fornecimento dos itens 06 e 11, Ata Registro de Preços nº 699/2024;
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor total de**R$ 988,80**(novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 700/2024;

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 15 de julho de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE JULHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00073361-12
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 15465461 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.15359262), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (15367037) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.15379127), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:
1 - A contratação direta emergencial das empresas FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, portadora do CNPJ: 27.089.709/0002-42 no valor de R$ 166.330,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e trinta reais) e TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 24.248.295/0001-88 no valor de R$ 3.537,00 (três mil quinhentos e trinta e sete reais), para aquisição de tubos e outros materiais de coleta para uso da Rede Municipal de Saúde e do Laboratório Municipal, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 169.867,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (15292629).
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.
Campinas, 15 de julho de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Insulina NPH e Insulina Regular na forma farmacêutica de Frasco de 10ml para uso da Rede Municipal de Saúde,conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade
1	24226	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML. SI. FR 10ML. LOTE = 100	Lote/100
2	26396	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML. SI. FR 10ML. LOTE = 100	Lote/100

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br,no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.
Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 15 de julho de 2025
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto materiais de higiene e copos descartáveis para uso na Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	109117	PANO MULTIUSO 28 A 30 CM - ROLO DE 300 METROS	PC
2	109675	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA	PC
3	109802	COPO DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE 200 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC
4	110774	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - EMBALAGEM C/ 5 LITROS	PC
5	155468	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COR BRANCA - FARDO COM 64 UNIDADES	PC
6	24126	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA ÚNICA 100% BRANCO MED. 10 CM X 300 MT	PC
7	33539	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO - FARDO C/1000 FLS. MED. 20 A 22,5 CM X 21 A 22,5 CM	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br,no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.
Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 15 de julho de 2025
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00104175-51

A interdição definitiva de produtos de interesse à saúde do estabelecimento de razão social: Andreia Cardoso Gomes Leal LTDA, CNPJ: 25.240.328/0001-06 nome fan-

tasia: Dra Andreia Leal, estabelecido na Rua Alecrins, 940 - sala 209 - Cambuí, com atividade de estética e outros cuidados com a beleza - CNAE:9602-5/02, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 05734, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 14464 e Termo TRM Nº 8283 por estar em desacordo com a Resolução RE Nº 4.424/2023.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

15 de julho de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A interdição de produtos de uso para a saúde do estabelecimento de razão social:Andreia Cardoso Gomes Leal LTDA, CNPJ: 25.240.328/0001-06, nome fantasia: Dra Andreia Leal, estabelecido na Rua Alecrins, 940 - sala 209 - Cambuí, com atividade de estética e outros cuidados com a beleza - CNAE:9602-5/02 pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 05735, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 14465 e Termo TRM Nº 8283, por dispor produto para a saúde com indicação de administração sob supervisão médica, sem a devida prescrição e na ausência de profissional médico.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

15 de julho de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00096689-53
INTERESSADO: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de Marco Alexandre Mendes Rodstein, CRM/SP nº 115841, CPF nº 215.766.718-01
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00086473-16
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de FABIO HENRIQUE GERALDO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00086444-81
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de Sandra Regina Campos Teixeira, CRM/SP nº 89331, CPF nº 163.897.648-12
INDEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00071148-02
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00056107-13
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00096968-17
INTERESSADO: VS CENTRO AVANÇADO DE ESTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.136.403/0001-49
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00103544-52
INTERESSADO: MARIA VALERIA PIRES D´AVILA
CNPJ/CPF: 074.286.328-03
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00047003-28
INTERESSADO: Carolina Ramos Moreno
CNPJ/CPF: 342.730.378-07
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00079567-57
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de Carolina Costa Lima Salmoiraghi, CRM: 142160 e CPF: 823.934.005-91
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00101487-12
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
“Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.”

PROTOCOLO:PMC.2025.00098809-10
INTERESSADO: Elen Silze Garnica Do Prado
CNPJ/CPF: 273.377.618-56
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
“Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.”

PROTOCOLO:PMC.2025.00079632-90
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de FABRICIO BISCARO PEREIRA CRM nº 104.094 e CPF: 261.136.548-26
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2025.00101175-91
INTERESSADO: ANALYZE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 48.865.913/0001-05
ASSUNTO: Recurso Auto Imposição Penalidade
“Indeferido. Penalidade Mantida.”

PROTOCOLO: PMC.2025.00103591-79
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PIO XII
CNPJ/CPF: 49.150.352/0022-47
ASSUNTO: DEFESA/RECUSO
“Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo. A liberação do equipamento será analisada no PMC.2025.00103690-51”

PROTOCOLO:PMC.2025.00100840-56
INTERESSADO: JP BOUTIQUE DENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 52.531.748/0001-14
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
“Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.”

PROTOCOLO:PMC.2025.00102187-88
INTERESSADO: ODONTOLOGIA VALEJO PIVA LTDA
CNPJ/CPF: 22.021.061/0001-78
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
“Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.”

PROTOCOLO:PMC.2025.00098860-12
INTERESSADO: CLINICA IMPLANTE & VIDA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.006.062/0002-50
ASSUNTO: Recurso Auto Imposição Penalidade
“Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA/RECURSO ou IMPUGNAÇÃO dos autos, visto que não foi contestado o mérito ou a forma dos mesmos. Penalidade mantida”

PROTOCOLO:PMC.2025.00079393-13
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2024.00138657-33
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

Campinas, 15 de julho de 2025
REGIANE FREITAS ALES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FERNANDO LUIS DE MORAES	3232.64.16.0071	88959	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	021-	2023/156/4008
LUIZ ANTONIO DE SA E BENEVIDES VIVANCO SOLANO A/C MARIBENS	3263.61.94.0088	88995	VILA NOGUEIRA	026-	2022/156/281
MARIA JOSE MACHADO ALVES DA SILVA	3414.22.37.0112	88121	VILA ANDRADE NEVES	007-	2024/156/1770

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIZ TURA	3441.32.89.0622	88411	JARDIM SÃO FERNANDO	017-	2024/156/2563
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	88504	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.14.33.0054	88654	ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA	003-	2024/156/1608
ESPOLIO DE JOSE TEIXEIRA	3232.64.09.0358	88958	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-	2023/156/3940
ESPOLIO DE SERGIO FERNANDES	3442.51.33.0162	88408	JARDIM CARLOS LOURENÇO	002-	2023/156/2376
ESPOLIO DE SYLVIO MACHADO DE OLIVEIRA	3261.12.11.0134	87653	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	009-	2023/156/2499
ESPOLIO DE TAIKO INDIOSI LUCENTI	3322.34.65.0236	87823	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	023-	2024/156/1690
FABRICIO LANDIM DA CRUZ	3364.13.37.0916	86350	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	068-	2022/156/7377
JOSE BENEDITO VILLANI	3443.53.16.0213	88540	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	018-	2022/156/5251
MARIA ANGELA PEDRA GANDARA CAVALCANTI	4311.43.65.0490	88876	CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO	001-UNI	2024/156/155
PATRICIO HENRIQUE ASSIS ALVES	3444.23.12.0278	88629	VILA FORMOSA - 1ª GLEBA	004-	2024/156/2215
ROBERTA JENNIFER DE PAULA MORAES	3343.53.04.0240	88916	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	026-	2022/156/2643

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PATRICIO HENRIQUE ASSIS ALVES	3444.23.12.0278	88630	VILA FORMOSA - 1ª GLEBA	004-	2024/156/2215

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
B H M EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO S A	3414.62.10.0098	43686	VILA INDUSTRIAL	002-	2024/156/2312
CONVENCAO REGIONAL PAULISTA DAS IGREJAS ADVENTISTA DA PROMES	3432.31.92.0420	44017	JARDIM DOM VIEIRA	017-A-SUB	2024/156/1928

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE BENEDITO PEDRO	3254.34.87.0010	44197	VILA MIGUEL VICENTE CURY	016-	2024/156/2013
OSWALDO VANTE	3431.63.15.0679	44154	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	003-SUB	2024/156/1950

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FABIO ANDRE THONI	3412.44.35.0429	44604	JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO]	021-MOD	2022/156/2338
FAZENDA ROSEIRA ETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	3431.14.63.0002	43046	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	026-UNI	2024/156/2619
FERNANDO LUIS DE MORAES	3232.64.16.0071	44542	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	021-	2023/156/4008
SERGIO HENRIQUE AGOSTINHO	3442.53.52.0122	44498	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ESTORIL	001-	2024/156/2206

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	44147	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
ROMARIO DUARTE DA SILVA	3364.11.21.0447	44493	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/7139

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ONOFRE VILELA DA ROCHA	3242.14.66.0654	43799	PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE	026-	2024/156/1846
GERSON CAMPOS	3343.44.97.0001	44649	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	015-	2022/156/2433
VIACAO CAMPOS ELISEOS S/A	3364.61.08.0180	44485	NOSSA SENHORA DO LORETO	010-	2023/156/8060
VIACAO CAMPOS ELISEOS S/A	3364.52.87.0265	44486	JARDIM PLANALTO VIRACOPOS	013-	2023/156/8062

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	44146	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
ROMARIO DUARTE DA SILVA	3364.11.21.0447	44492	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	024-	2022/156/7139
TADACHI KUDO	3411.11.13.0449	44427	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	036-	2022/156/6347

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO DE SOUZA FILHO	3414.32.29.0204	88625	CENTRO	011-	2025/156/1207
ESPOLIO DE EMILIA DE JESUS VICENTE SANTOS FERREIRA	3442.43.08.0118	87717	VILA SANTA ODILA - CONTINUAÇÃO	005-	2025/156/767
FERNANDO FERREIRA GASPAR	3412.34.14.0311	88717	JD. GUANABARA	044-	2025/156/1308
IMOBILIARIA PAULISTA LTDA.	5213.33.72.0107	88929	VILA PALMEIRAS - CONTINUAÇÃO	004-	2025/156/1445
MACIMENIO DE SOUZA	5213.33.72.0117	88927	VILA PALMEIRAS - CONTINUAÇÃO	003-	2025/156/1444
NILSA MARIA PEREIRA	3421.51.42.0001	88922	VILA ALMEIDA	B	2025/156/1351

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANODSERV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	3431.32.81.0391	88963	CIDADE JARDIM	039-	2025/156/1476
ANTONIO DE SOUZA FILHO	3414.32.29.0204	88624	CENTRO	011-	2025/156/1207
ARI ROSSI	3414.44.51.0167	87526	VILA CANTÚSIO	012-	2024/156/2764
BENEDITO ALEXANDRINO PEREIRA	3433.62.63.0066	88688	CHÁCARA CAMPOS ELÍSEOS	010-SUB	2025/156/1264
CARMEN BELIZZI SARTORI*	3413.33.87.0371	88439	JARDIM MAGNÓLIA	012-	2025/156/1195
DOMINGOS BRAGION FILHO	3411.53.97.0249	88681	JARDIM EULINA	002-	2025/156/1217
ESPOLIO DE JOAO ELIAS FILHO	3443.14.73.0527	86928	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES	006-	2025/156/442
IARA JULIA BARROSO	3263.52.62.0721	88431	VILA NOGUEIRA	043-	2025/156/1178
IVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	3443.53.12.0026	86692	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	005-	2025/156/386
JGN ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	3414.44.06.0377	88798	VILA AUROCAN	017-	2024/156/3779
JORGE PANSANI DE FRANCA	3254.32.71.0090	88784	VILA MIGUEL VICENTE CURY	010-	2025/156/1339
JULIANA DE CARVALHO SOUZA	3362.61.36.0039	87849	JARDIM OURO VERDE - 1ª GLEBA	016-	2025/156/858
LOURDES PRATA PAGLIARINI	3251.42.76.0496	88233	JARDIM SÃO MARCOS	002-	2025/156/1037
LUISA FONSECA RAPOSO	3412.61.21.0559	89008	JARDIM GUANABARA	033-	2025/156/1456
MACIMENIO DE SOUZA	5213.33.72.0117	88925	VILA PALMEIRAS - CONTINUAÇÃO	003-	2025/156/1444
MARIA APARECIDA GALHARDI DOS SANTOS	3423.63.96.0757	89084	JARDIM BARONEZA	003-	2025/156/1519
MARINA SILVA	3434.52.35.0162	88484	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	011-	2025/156/1216
MOISES JOSE BARBOSA	3361.31.50.0117	88685	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ	042-	2025/156/1270
NIVALDO ALEXANDRE	3431.53.70.0037	88512	JARDIM SANTA LÚCIA	035-	2025/156/1134
OSWALDO PELEGRINI	3433.31.47.0206	88310	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	028-MOD	2025/156/1139
OSWALDO PELEGRINI	3433.31.47.0191	88312	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	027-MOD	2025/156/1140
OSWALDO PELEGRINI	3433.31.47.0179	88314	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	026-MOD	2025/156/1141
RICARDO RICCI	3233.61.16.0110	88695	BOSQUE DE BARÃO GERALDO	012-	2025/156/1261
SOCOLOKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3334.31.31.0159	88602	PARQUE VALENÇA CONTINUAÇÃO	003-	2025/156/1252

SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	3421.52.11.0048	88621	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI	001-	2024/156/3701

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CANARIO	4154.44.58.0032	88879	SOUSAS	011-	2025/156/1384
ARI ROSSI	3414.44.51.0167	87527	VILA CANTÚSIO	012-	2024/156/2764
ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	3264.44.33.0196	87734	VILA 31 DE MARÇO	004-	2025/156/538
ESPOLIO DE JOAO REINALDO DINIZ	3441.63.07.0507	88462	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	012-	2025/156/1104
ESPOLIO DE JOSE NEUMANN	5213.14.90.0309	88885	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	018-	2025/156/1392
ESPOLIO DE MARINA ANDRADE RIBEIRO	3431.63.50.0131	88944	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 3ª PARTE	024-	2025/156/1399
IMOBILIARIA PAULISTA LTDA.	5213.33.72.0107	88928	VILA PALMEIRAS - CONTINUAÇÃO	004-	2025/156/1445
IVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	3443.53.12.0026	86693	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	005-	2025/156/386
JULIANA DE CARVALHO SOUZA	3362.61.36.0039	87850	JARDIM OURO VERDE - 1ª GLEBA	016-	2025/156/858
JULIANA MENDES GISOLFI	3244.22.36.0026	88697	PARQUE DOS POMARES	006-	2024/156/3066
MACIMENIO DE SOUZA	5213.33.72.0117	88926	VILA PALMEIRAS - CONTINUAÇÃO	003-	2025/156/1444
MARIA APARECIDA GALHARDI DOS SANTOS	3423.63.96.0757	89085	JARDIM BARONEZA	003-	2025/156/1519
OSMAR COSTA DA ROCHA	3364.24.54.0225	88502	JARDIM AERONAVE	015-	2025/156/1170
OSWALDO PELEGRINI	3433.31.47.0206	88311	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	028-MOD	2025/156/1139
OSWALDO PELEGRINI	3433.31.47.0191	88313	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	027-MOD	2025/156/1140
OSWALDO PELEGRINI	3433.31.47.0179	88315	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	026-MOD	2025/156/1141
PAULO EDUARDO ORDINE DE GODOY	3452.21.56.0002	88637	JARDIM NOÊMIA	070-UNI-GL	2025/156/1276
RIGHETTO EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA	3434.41.23.0248	88988	JARDIM DAS BANDEIRAS	003-UNI	2025/156/1484
ROBSON ANTONIO DA CUNHA	3434.51.56.0417	88720	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	031-	2025/156/1316
SILVILENE PINTO VIEIRA MARTINS	3344.63.44.0287	88455	JARDIM OURO PRETO	032-	2025/156/1176
SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	3421.52.11.0048	88622	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - CAMBUI	001-	2024/156/3701
VITORIA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES SPE LTDA.	3441.34.34.0002	88960	GLEBA (PRC 3441-3 - "BAIRRO PALHEIRO")	001-UNI-GL	2025/156/1416

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO LAURIA NETO	3444.23.34.0235	87727	VILA FORMOSA - 2ª GLEBA	004-	2025/156/753
ASSOCIACAO CAMPINENSE DE ENSINO S/C LTDA	3422.52.82.1725	88969	BAIRRO DAS PALMEIRAS	005-GL	2024/156/568
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3421.14.33.0303	88655	ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA	011-	2025/156/1282
JULIANA DE CARVALHO SOUZA	3362.61.36.0039	87851	JARDIM OURO VERDE - 1ª GLEBA	016-	2025/156/858
VALDIR MENEGHETTI	3261.51.47.0160	88778	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	030-UNI	2025/156/1301

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SERGIO JOSE DALBEN	3233.32.44.0334	87331	VILA SANTA ISABEL	005-	2025/156/562

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N 092003 - ART. 108 - INCISO VII, estabelecendo-se que devam executar a CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOAO DE DEUS LOYOLA	3443.11.25.0266	87759	JARDIM NOVA EUROPA	005-	2025/156/803

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALDO FERREIRA	3441.12.89.0773	44548	BAIRRO PONTE PRETA	025-	2025/156/988

ESPOLIO DE JURANDYR DEGRECCI	3444.13.84.0010	44451	JARDIM SÃO VICENTE	002-	2024/156/3183
FABIO VIDAL MARTINS	3442.44.30.0205	44546	CHÁCARAS SÃO DOMINGOS	019-	2025/156/799
MARIO CORMANICH	3421.44.54.0012	44045	CAMBUÍ	002-	2024/156/2800
MARIO KIKUTA	3412.34.45.0473	43823	VILA NOVA	012-PARTE	2025/156/244
SILVIA SCHOBER GONÇALVES	3443.11.64.0374	44032	JARDIM NOVA EUROPA	023-	2025/156/526

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 12.350 de 2005 - ARTIGO 5º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANEZIO MANTOVAN	3242.13.85.0177	44467	PARQUE XANGRILÁ - 2ª PARTE	003-	2024/156/3848

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS EDUARDO ALBERTO NASCIMENTO	3443.53.16.0338	44609	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	024-	2025/156/811
ESPOLIO DE EURIPEDES DE ASSUMPCAO	3412.33.64.0373	43676	JARDIM BRASIL	008-	2025/156/153
JOSE GOMES	3343.43.54.0013	43322	JARDIM LISA	011-	2024/156/3896
LUZIA BUSCARATTI ALVARENGA	3261.52.11.0386	44372	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	016-	2025/156/856
MARIA ABBOUD JORGE	3423.62.24.0142	44462	PARQUE NOVA CAMPINAS	002-C	2025/156/813
RODRIGO JACOB DA SILVA	3444.14.20.0283	44449	JARDIM SÃO VICENTE	011-	2024/156/410

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADEMAR VIEIRA VINAGRE	3441.54.59.0254	44443	VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO	018-	2025/156/865
ADEMIR FERREIRA MOCO	3343.14.73.0114	43318	RESIDENCIAL NOVO MUNDO	012-	2025/156/259
CARLOS EDUARDO ALBERTO NASCIMENTO	3443.53.16.0338	44610	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	024-	2025/156/811
EDSON MARQUES DE FARIA*	3431.12.54.0296	44160	JARDIM IBIRAPUERA	002-	2025/156/663
ESPOLIO DE ANTONIA DE SOUZA MACEDO	3431.24.34.0338	44288	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	002-SUB	2025/156/312
ESPOLIO DE ELAENE MACHADO VIEIRA	3263.31.91.0402	43964	PARQUE SÃO QUIRINO	024-	2025/156/563
ESPOLIO DE EURIPEDES DE ASSUMPCAO	3412.33.64.0373	43677	JARDIM BRASIL	008-	2025/156/153
ESPOLIO DE OROZIMBO GOULART DE SOUZA	3412.54.27.0452	43337	JARDIM CHAPADÃO	A-SUB	2025/156/175
GLEYCE MAYRINK DA SILVA	3362.42.09.0224	42924	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	001-	2024/156/3838
JAIR GONÇALVES DE LIMA	3414.42.85.0403	44412	JARDIM BONFIM	003-	2025/156/1078
JOSE PAULINO NOGUEIRA	3263.62.52.0164	44569	VILA NOGUEIRA	013-	2025/156/1183
JOSE PEREIRA DE LIMA	3432.61.14.0098	43636	JARDIM DO TREVO	009-	2025/156/278
MARIA ABBOUD JORGE	3423.62.24.0142	44463	PARQUE NOVA CAMPINAS	002-C	2025/156/813
MARIA APARECIDA DA SILVA	3431.12.37.0134	44159	JARDIM IBIRAPUERA	026-	2025/156/656
MARIA RODRIGUES DE FREITAS	3453.22.69.0137	44457	JARDIM ITATINGA	028-	2025/156/826
MIRIAM REGINA NASTRINI BRUNAUER	3421.23.56.0458	44371	FAZENDA TAQUARAL	005-	2025/156/610
ORION CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3433.22.58.0029	44636	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	015-	2025/156/1109
OSWALDO PELEGRINI	3261.51.52.0467	44200	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	042-	2025/156/859
R&S ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIO E PARTICIPACOES LTDA	3344.33.16.0446	43978	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	001-	2025/156/185
SAMUEL DE PAULA MORAES DA SILVA	3451.14.64.0294	43035	JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS	016-	2025/156/45

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
R. G. B. GESTAO DE PATRIMONIO LTDA - EPP	3421.11.63.0130	43249	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	027-A-SUB	2024/156/3510

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município,

descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESIDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, vimos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DERTRUDES RAMOS SANTANA	3434.51.67.0232	44335	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	037-	2025/156/1321
ROBSON ANTONIO DA CUNHA	3434.51.56.0417	44332	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	031-	2025/156/1316
ROBSON ANTONIO DA CUNHA	3434.51.56.0402	44333	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	032-	2025/156/1317
ROBSON ANTONIO DA CUNHA	3434.51.56.0387	44334	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	033-	2025/156/1319

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANEZIO MANTOVAN	3242.13.85.0177	44466	PARQUE XANGRILÁ - 2ª PARTE	003-	2024/156/3848
ESPOLIO DE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	3263.32.96.0120	44370	PARQUE SÃO QUIRINO	002-	2025/156/250
FABIANE SUASSUNA	3223.41.14.0457	44303	JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	028-	2024/156/3905
GILMAR BUENO DA SILVA	3362.41.71.0387	44142	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	037-	2025/156/167
MARCO SANTO AMARO	3362.51.78.0229	43413	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	016-	2024/156/2959
VALDEMAR RIBEIRO DE MOURA	3352.11.11.0001	44639	JARDIM CAMPINA GRANDE	017-	2025/156/568
ZAIDA BARBOSA	1463.43.66.0068	43665	VILLAGE CAMPINAS	022-	2025/156/102

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo: PMC.2025.00084083-20
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Registro de Preços de Material Hidráulico

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para aquisição dos seguintes materiais conforme lista abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	40.163	ADAPTADOR PVC MARROM COM FLANGE 3/4.	PÇ	50
	2	40.166	ADAPTADOR PVC MARROM CURTO SEM FLANGE 1 1/2 X 90º.	PÇ	60
	3	40.164	ADAPTADOR PVC MARROM LR CURTO SEM FLANGE 3/4.	PÇ	100
	4	35.652	CAP SOLDÁVEL DE PVC, BRANCO, PARA ESGOTO DE 150 MM, NBR 5688	PÇ	80
	5	35.653	CAP SOLDÁVEL DE PVC, BRANCO, PARA ESGOTO DE 75 MM, NBR 5688	PÇ	80
	6	35.651	CAP SOLDÁVEL DE PVC. BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM, NBR 5688	PÇ	80
	7	35.620	CAP SOLDÁVEL, DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 25 MM, NBR 5648.	PÇ	100
	8	35.621	CAP SOLDÁVEL, DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 40 MM, NBR 5648.	PÇ	150
	9	35.619	CAP SOLDÁVEL, DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 50 MM, NBR 5648.	PÇ	150
	10	3.291	COTOVELO EM PVC AZUL LR, 3/4 DE POLEGADA X 90 GRAUS.	PÇ	100
	11	3.286	COTOVELO EM PVC MARROM, LL, DE 1.1/2 POLEGADA X 90 GRAUS.	PÇ	80
	12	3.284	COTOVELO EM PVC MARROM, LL, DE 3/4 DE POLEGADA X 90 GRAUS.	PÇ	200
	13	3.292	COTOVELO PVC AZUL LR, DE 3/4 X 1/2 POLEGADA X 90 GRAUS.	PÇ	80
	14	35.610	CURVA DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 50 MM X 45°, SOLDÁVEL, NBR 5648.	PÇ	80
	15	35.608	CURVA DE PVC RIGIDO,MARROM, DE 25 MM X 45° SOLDÁVEL, NBR 5648.	PÇ	80
	16	35.638	CURVA LONGA DE PVC RIGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM X 90 GRAUS, SOLDÁVEL,NBR 5688	PÇ	80
	17	35.636	CURVA LONGA DE PVC RIGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 150 MM X 90°, SOLDÁVEL,NBR 5688	PÇ	80
	18	35.637	CURVA LONGA DE PVC RIGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 75 MM X 90°, SOLDÁVEL,NBR 5688	PÇ	100
	19	35.639	JOELHO DE PVC RIGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM X 45°, SOLDÁVEL,NBR 5688	PÇ	80
	20	35.642	JOELHO DE PVC RÍGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM X 90°, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	21	35.640	JOELHO DE PVC RIGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 150 MM X 45°, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	22	35.643	JOELHO DE PVC RÍGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 150 MM X 90°, SOLDÁVEL NBR 5688	PÇ	80
	23	35.641	JOELHO DE PVC RÍGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 75 MM X 45 GRAUS, SOLDÁVEL,NBR 5688	PÇ	80
	24	35.644	JOELHO DE PVC RÍGIDO, BRANCO, PARA ESGOTO DE 75 MM X 90°, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	25	33.169	JOELHO DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 25 MM X 45°, SOLDÁVEL, NBR 5648.	PÇ	80
	26	33.165	JOELHO DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 25 MM X 90°, SOLDÁVEL, NBR 5648.	PÇ	80
	27	33.166	JOELHO DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 40 MM X 90°, SOLDÁVEL, NBR 5648.	PÇ	80
	28	33.167	JOELHO DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 50 MM X 90°, SOLDÁVEL, NBR 5648	PÇ	80
	29	33.168	JOELHO DE PVC, RÍGIDO MARROM DE 50 MM X 45°, SOLDÁVEL, NBR 5648	PÇ	80
	30	35.632	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM X 100 MM, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	31	35.634	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM X 75 MM, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	32	35.633	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, BRANCO, PARA ESGOTO DE 150 MM X 100 MM, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	33	35.631	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, BRANCO, PARA ESGOTO DE 150 MM X 150 MM, SOLDÁVEL, NBR 5688	PÇ	80
	34	40.172	LUVA DE CORRER 100 MM - PVC BRANCO.	PÇ	60
	35	40.173	LUVA DE CORRER 75 MM - PVC BRANCO.	PÇ	60
	36	40.171	LUVA DE CORRER LL 1 1/2 - PVC MARROM.	PÇ	60
	37	40.170	LUVA DE CORRER LL 3/4 - PVC MARROM.	PÇ	60
	38	3.109	LUVA DE PVC AZUL LR, 3/4 X 1/2 POLEGADA.	PÇ	60
	39	35.611	LUVA DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 40 MM, SOLDÁVEL, NBR 5648	PÇ	60
	40	35.612	LUVA DE PVC RIGIDO, MARROM, DE 50 MM, SOLDÁVEL, NBR 5648	PÇ	60
	41	40.169	LUVA PVC AZUL LR 3/4.	PÇ	100
	42	40.168	LUVA PVC MARROM LL 1 1/2.	PÇ	100
	43	3.104	LUVA PVC MARROM LL, 3/4 DE POLEGADA.	PÇ	100
	44	34.231	SIFÃO DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO PVC, DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL, PARA MULTIPLO USO (LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES), COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50 MM E 40 MM, ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"	PÇ	200
	45	40.167	TÊ DE PVC MARROM LLL 1 1/2.	PÇ	100
	46	40.165	TÊ DE PVC MARROM LLL 3/4.	PÇ	100
	47	3.185	TE EM PVC, AZUL LLR, DE 3/4 X 1/2 POLEGADA.	PÇ	100
	48	3.184	TE EM PVC, AZUL, LLR, DE 3/4 DE POLEGADA.	PÇ	100
	49	35.656	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PARA ESGOTO DE 100 MM, SOLDÁVEL, BARRAS DE 6 M, NBR 5688	PÇ	200
	50	35.657	TUBO DE PVC RIGIDO, BRANCO PARA ESGOTO DE 150 MM, SOLDÁVEL, BARRAS DE 6 M, NBR 5688	PÇ	150
	51	35.655	TUBO DE PVC RÍGIDO, BRANCO PARA ESGOTO DE 200 MM, SOLDÁVEL, BARRAS DE 6 M, NBR 5688	PÇ	100
	52	35.658	TUBO DE PVC RÍGIDO, BRANCO PARA ESGOTO DE 75 MM, SOLDÁVEL, BARRAS DE 6 M, NBR 5688	PÇ	150
	53	16.571	TUBO DE PVC RIGIDO, MARROM DE 25 MM, BARRAS DE 6M, SOLDÁVEL, NBR 5648	PÇ	300
	54	33.172	TUBO DE PVC RIGIDO, MARROM DE 40 MM, BARRAS DE 6M, SOLDÁVEL, NBR 5648	PÇ	100
	55	2.771	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM - 1.1/2 POLEGADA, BARRA COM 6 METROS.	PÇ	100

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.
Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.
.

Campinas, 24 de junho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretáro Municipal de Serviços Públicos

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00013340-11
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 118/2025 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de cortador de grama, tipo giro zero.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, art. 8º, V do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **PROCAMPO DE CAMPINAS LTDA,** com o valor unitário para o **ITEM 01** de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) e, no valor total de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 15 de julho de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº14/2025 - SMTR

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do evento “Feirão de Emprego e Oportunidades”, que acontecerá na seguinte data:

15º Edição
Data:25/07/2025
Local: Parque Portugal/Lagoa, Av. Dr. Heitor Penteado S/N - Parque Taquaral- Campinas/SP
Horário:das 09h às 16h.
1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.
3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e mobiliários para até 02 recrutadores, por empresa, a cada 20 vagas oferecidas.
4- Para 15ª edição o cadastramento deverá ser realizado até o dia **21/07/2025**,impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:
4.1 Da instituição:Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
4.2 Do Responsável Legal:Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
4.3 Projeto especificando o seguinte:
a - as vagas que serão oferecidas, com descritivo completo de quantitativo e requisitos;
b- caso a empresa deseje ofertar ações e/ou serviços complementares, tais quais palestras e workshops, deverá ser apresentada a descrição da ação e do(s) serviço(s) que serão prestados, bem como o seu objetivo;
c - os nomes e documentos de todos os seus representantes que estarão prestando serviços durante o evento para o devido cadastramento;
d - o nome do responsável pela ação que deverá estar presente durante todo o evento.
5. Os projetos serão selecionados por Comitê de Avaliação, composto por representantes da Secretaria de Trabalho e Renda, que decidirá de acordo com a compatibilidade das ações propostas, estrutura do local, objetivo e finalidade do evento para a realização do "FEIRÃO DE EMPREGO E OPORTUNIDADES";
6. O Comitê de que trata o item acima, será composto pelo:
a - Diretor de Trabalho e Renda;
b - Coordenadoria do SINE da Secretaria de Trabalho e Renda;
c - Assistente do Gabinete do Secretário de Trabalho e Renda;
7. As empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com equipe cadastrada e devidamente treinada para atendimento da população local.

Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO SERGIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6560/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: EDSON DONIZETE GEROMEL
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 6503/2025
Proprietário da Obra: WESLEY BAPTISTA DE AZEVEDO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 12781/2025 e Alvará de Execução Nº 12782/2025 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7371/2025
Proprietário da Obra: CAROLINA AUGUSTA FERRAZ
Decisão: Indefiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6399/2025
Proprietário da Obra: Leonardo Baptista Martins
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6092/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: VANESSA STABILE COELHO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 340/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Kellen Bernardinelli Valverde
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5494/2024 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Margarete Aparecida Hagestedt Ferreira
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 75/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: GERVASIO DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5847/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: OSWALDO MOREIRA DA ROCHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6698/2025
Proprietário da Obra: TANFA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12783/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2812/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: FELIPE PUSCHNICK GOMES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 8188**, lavrada em 11/07/2025 em nome de **Irmandade de Misericórdia de Campinas**, CNPJ 46.045.290/0001-90 referente ao imóvel localizado à Rua Barreto Leme, 1550, Cambuí, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/156/8676**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar a junta de dilatação em condições de estabilidade e segurança, executando o tratamento das juntas que possuem armaduras expostas e deterioração da camada de concreto e que estão localizadas na construção próxima à Unidade Pediátrica" **no prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará à imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Plana Administração e Participação LTDA**, CNPJ 04.069.805/0001-42, do **Auto de Infração e Multa n.º 9279**, lavrado em 08/07/2025, relativo ao imóvel sito à Rua Ibiúna, nº 110, Jd Leonor (COD. CARTOGRÁFICO: 3441.11.70.0010), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **1976/0/18900**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R$ 18.350,68. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. **O prazo máximo é de 10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ 61.198.164/0001-60, do **Auto de Infração e Multa n.º 9280**, lavrado em 10/07/2025, relativo ao imóvel sito Rua Dona Maria Bibiana do Carmo, nº 305, Pq. Industrial, código cartográfico 3432.14.74.0001, neste município, por ter infringido a Lei Com-

plementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **1959/0/32215**. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 488,05**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. **O prazo máximo é de 15 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 9094**, lavrada em 10/07/2025 em nome de **Colinas de SãoLourenço Construções LTDA**, CNPJ 13.829.915/0001-56, referente ao imóvel localizado na rua Dr. Francisco Pompeo, nº 700, São Bernardo, código cartográfico 3432.33.33.0095, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/15546**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, **no prazo de 30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 9095**, lavrada em 11/07/2025 em nome de **Wiliam JoséTavares**, CPF 068.782.718-35, referente ao imóvel localizado na rua Dr. Pinto Ferraz, nº 1024, São Bernardo, código cartográfico 3432.52.29.0288, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1958/10298.** A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS-CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6818/2025
Proprietário da Obra: KAIO VINICIOS CALLIMAN DE BARROS
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 324/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: LUCIANA APARECIDA PEREIRA CORREA PRATA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7813/2025
Proprietário da Obra: RICARDO HIROSHI HIRATA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7375/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Honorio Aguiari Junior
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 7813/2025
Proprietário da Obra: RICARDO HIROSHI HIRATA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12784/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 5047/2024
Proprietário da Obra: ANDRE WERNER
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6130/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CAMINHO AUTOMOVEIS E CAMINHÕES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5576/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: TIAGO MACIEL DE BRITO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO
Requerimento: 6449/2025 - Recurso 02
Proprietário da Obra: OAK HILLS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 883/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: IVAN RODOLFO DURAN CRUZ PEREZ
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2551/2023 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Halinea Lorbieski Dos Reis
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7664/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Rogério Rodrigues da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2387/2023 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: LUZ PARA O CAMINHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 60 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
DEFIRO.
Processo: PMC.2024.00005254-08. Interessado: Condomínio Residencial Igaratá.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 3448 (documento SEI nº 10028303). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00103317-54, anexado ao processo do condomínio. - Data: 15/07/2025.

Campinas, 15 de julho de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 289/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: ALVARO AUGUSTO DE MARQUES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6750/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: VILA PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 6952/2025
Proprietário da Obra: SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR

Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1687/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: LUIS FRANCISCO DOMICIANO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6902/2025
Proprietário da Obra: Camila Garcia Floriano
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 700/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: michael amorety ribeiro augusto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/2874 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA - PROT. 25/11/2875 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA - PROT. 25/11/2878 RODOLFO GUERRA

Campinas, 15 de julho de 2025

MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3718/2024 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: Sergio Mattar Montagnoli
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2461/2023 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: CARLOS PEDOTE
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2925/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: MAIRA BIGHETTI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/2743 FABRICIO OLIVEIRA RODRIGUES

Campinas, 15 de julho de 2025

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2024.00141826-21 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00043862-75 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00071242-71 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00101937-77 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00098840-61 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00098818-01 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00096330-68 (Alvará de Eventos).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2024.00107026-63 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2024.00111168-06 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00020398-11 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00032659-46 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00052277-66 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00028219-85 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00060681-31 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2024.00136322-16 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00059533-19 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00055360-41 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 25/11/1170 LUME NEFROLOGIA E DIALISE LIMITADA;
PROT. 24/11/9158 GRANDPISO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 22/11/2982 RAITEK-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLAST. ENGENHARIA LTDA;
PROT. 22/11/15669 LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA;
PROT. 24/11/9021 CAROLINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/3902 MOTTA BOX COMERCIO DE ESQUADRIAS E BOX PARA BANHEIRO LTDA;
PROT. 24/11/9499 MOTTA BOX COMERCIO DE ESQUADRIAS E BOX PARA BANHEIRO LTDA;
PROT. 24/11/6023 THAIS DE SOUZA MORALES 31173657886;
PROT. 24/11/8884 SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇAO E CARIDADE;
PROT. 24/11/3184 SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇAO E CARIDADE;
PROT. 23/11/16642 JPAJP CLINICA E RESIDENCIA GERIATRICA SOCIEDADE ANONIMA;
PROT. 24/11/1644 JPAJP CLINICA E RESIDENCIA GERIATRICA SOCIEDADE ANONIMA;
PROT. 24/11/5633 PROTON SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA;
PROT. 23/11/16573 COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA;
PROT. 24/11/10425 RICHARD HEITOR MINGATTO;
PROT. 24/11/7720 RICHARD HEITOR MINGATTO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 17/11/11612 MARCIO LEVORATO DOS SANTOS (BIGUA DISTRIBUIDORA DE SOM E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA);
PROT. 24/11/8447 CARLOS ROBERTO SCARAMUZZA.

Campinas, 15 de julho de 2025

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: **SEI PMC.2025.00101384-15**
Requerente: **ANDRÉ WILLIAM COGO**
Com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO** o pedido, para conceder **Certidão de Inteiro Teor** do protocolo físico **24/11/4802.**

Protocolo CIPT: **SEI PMC.2025.00099642-51**
Requerente: **JAMILLA HELEN DE SOUSA NICOMEDES**
Com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 21.799/21, **INDEFIRO** o pedido. Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Protocolo CIPT: **SEI PMC.2025.00097666-11**
Requerente: **Mateus Cafundó Almeida**
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **2023/11/13191**, **com exceção** das fls. 88 até 119; 128 até 134; 139 até 155; 160 até 168.

Protocolo CIPT: **SEI PMC.2025.00099236-51**
Requerente: **NOROLI DO NASCIMENTO**
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **2023/11/08519**, **com exceção**do 2º volume: fls. 215 até 259.

Campinas, 15 de julho de 2025

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 340/2022
Proprietário da Obra: Kellen Bernardinelli Valverde
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10385/2025 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7024/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Cássia Pimentel Salim
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00077531-39 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro a solicitação do protocolo PMC.2025.00077531-39 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2025.00091907-27 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2025.00098204-11 por falta de amparo legal.
Campinas, 15 de julho de 2025
PAULO H. CREDÉDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00100647-05
Requerente: LUAN DE OLIVEIRA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/11/05098.**
Campinas, 15 de julho de 2025
MARIA FERNANDA V. XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 6952/2025
Proprietário da Obra: SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 12785/2025 para projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5440/2024
Proprietário da Obra: FERNANDA AMARAL NEVES ARAUJO PESSANHA ARRUDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
MARIA FERNANDA VILLARON XAVIER E BARBOSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1725/2023
Proprietário da Obra: Hugo Valentino Gervásio
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10386/2025 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO** situado na **AV ALAN TURING, 805, CIDADE UNIVERSITARIA** sob o protocolo PMC.2025.00077515-19, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2025.00077515-19 - PROMOCAO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A.
Campinas, 15 de julho de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **BUFFET** situado na **RUA ERNESTO ZIGGIATTI, 194, BAIRRO DAS PALMEIRAS** sob o protocolo PMC.2025.00047188-80, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2025.00047188-80 - VILA VERDE EVENTOS LTDA.
Campinas, 15 de julho de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **ESCOLA INFANTIL E FUNDAMENTAL** situado na **RUA CASTELNUOVO, 760, JARDIM GARCIA** sob o protocolo PMC.2025.00028286-45, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-.
PROT. PMC.2025.00028286-45 - COLÉGIO VIVENDO E APRENDENDO LTDA.
Campinas, 15 de julho de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 39/2025
PROTOCOLO: PMC.2024.00151563-22
INTERESSADO: JULIANE MACHADO DE OLIVEIRA ME (ESCOLA SAPECA)
CNPJ: 25.251.931/0001-93 | RAZÃO SOCIAL: JULIANE MACHADO DE OLIVEIRA ME
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA FERREIRA CATTO

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Educação Infantil (Pré-Escola), denominada Escola Sapeca, situada na Avenida Barão de Itapura, nº 3306, sobre Lote 10, da Quadra K, do Quarteirão 0651, do loteamento Jardim Dom Bosco, no município de Campinas/SP.
O estabelecimento possui capacidade para 30 alunos por período e 04 funcionários. Informou que a escola funciona entre as 07h00 e 19h00, sem indicar em quais dias. Está situado em terreno de 390,00 m², com 210,89 m² de área construída, com C.C.O. Residencial de 210,81 m² definido na Ficha Informativa. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 42.353. O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Taquaral, UTB EU-20. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 244850, é: 3421.12.83.0176.01001.
Apresentou RRT nº 14469195 onde consta na Descrição do Serviço (3.1.4) observação "RRT para Estudo de Impacto de Vizinhança", assinado eletronicamente pela responsável técnica Juliana Ferreira Catto (doc.15392343).
Para as Áreas de Influência delimitou indicação linear, pela Av. Barão de Itapura. Apesar de não estar graficamente representando lotes e quarteirões, pelo porte do estabelecimento, atividade e contexto, entende-se que, neste caso, não houve prejuízo na análise, tendo a responsável técnica caracterizado o entorno como maioria de uso não residencial.
A EMDEC emitiu Parecer Técnico através do Protocolo EMDEC nº 1749/01/2024 com indicação das vagas necessárias, sem oposição quanto à localização do estabelecimento institucional.
A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente,entende que não há óbice para viabilidade do empreendimento frente as informações prestadas no processo e recomenda que este Parecer Conclusivo seja publicado sem a necessidade de mitigações.
No caso de existência de áreas irregulares, ressaltamos que o requerente deverá atender ao disposto no Artigo 2° da Lei n° 11.749/2003 para obtenção de Alvará de Uso Provisório.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 15 de julho de 2025.
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB
Campinas, 15 de julho de 2025
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEICAMPREV.2024.00000817-63 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024-Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 - Detentora da Ata: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 48.237.171/0001-65- Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 16/2025 - Objeto do Aditamento: Prorrogação - Assinatura: 09/07/2025
Campinas, 09 de julho de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV comunica que os candidatos abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público, Edital 01/2022 por não comparecimento à reunião de preenchimento de vaga e ao exame médico pré-admissional.

Cargo: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: THIAGO FRANCO DE GODOY STORI
Inscrição: 32581440

Cargo: 003 - CONTADOR
Nome: CICERA OLIVEIRA
Inscrição: 31212077

Campinas, 15 de julho de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer no dia 16/07/2025 (quarta-feira), às 14h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para a realização da reunião de preenchimento de vagas.
O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade (R.G).
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.

Cargo 003 – CONTADOR

INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32579020	REINALDO TAKEMITSU HANAHUSA	5º	LAC (*)

(*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

Candidato convocado, conforme previsto no Edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:
a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 15 de julho de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI:CAMPREV.2025.00001313-88
OBJETO:Pagamento de 07 (sete) taxas de inscrição para o XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM,de 05 a 07 de agosto de 2025, em Águas de Lindóia
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021
CONTRATADA:Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM
CNPJ:01.144.081/0001-66
AUTORIZOa contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamentação no Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico15466006
DETERMINOque seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21
Campinas, 15 de julho de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV Nº 03/2025

Altera a Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2023, para suprimir o §4º do art. 4º e adequar a redação sobre a composição das comissões, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 17, VIII, da LC municipal n. 446/2023,

Considerando a necessidade de resguardar os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade e do juiz natural;

Considerando a conveniência administrativa de uniformizar a composição das Comissões de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CAMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica revogado o §4º do art. 4º da Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 29 de novembro de 2023.

Art. 2º: O caput do art. 4º da Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão de Sindicância Administrativa e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar são compostas, cada uma, por 03 (três) membros, todos servidores efetivos da Autarquia, sendo que ao menos um desses membros, em cada comissão, obrigatoriamente será escolhido entre os procuradores da Autarquia, sendo designados e nomeados pelo Diretor Presidente da Autarquia, por Portaria."

Art. 3º: O art. 11 da Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao Secretário da Comissão, escolhido entre os membros efetivos da própria comissão:

I - receber e autuar os processos e documentos;
II - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
III - elaborar as atas das reuniões;
IV - proceder à juntada de documentos;
V - certificar atos processuais;
VI - proceder a intimações;
VII - emitir expedientes;
VIII - manter controle sobre os prazos processuais;
IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI - realizar o controle dos documentos da Comissão."

Art. 4º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 15 de julho de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

Contrato nº:3917/25
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:O DE QUADRO SERVIÇOS LTDA.
Objeto:Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 892.
Data da Assinatura:15/07/2025.
Prazo de Vigência:Indeterminado
Processo Interno:SEI.COHAB.2024.00004310-98.

Termo Aditivo nº:3918/25
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:M.R. GERMINI COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELI.
Objeto: Formalização do 2º Aditivo ao Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 320.
Data da Assinatura:15/07/2025.
Prazo de Vigência:Indeterminado.
Processo Interno:SEI.COHAB.2019.00004503-36.
Campinas, 15 de julho de 2025
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA os seguintes candidatos a comparecerem **até o dia 23/07/2025 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 3 e 13.4 do Edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 13.6 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Cristiane ou Zélia** por meio dos telefones 3772-1571 ou 2018-6882.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
2410001271	SIDNEY MAURO GUIMARAES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	8867210831	01º AC
2410001852	SAMUEL LUIZ LAZARO ESCORICA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	11761746901	02º AC
2410001323	UBIRATAN VALADAO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA – JR	4398476806	03º AC
2410001684	JACKSON CLEMENTINO DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETRICISTA – JR	41583340807	04º AC

Campinas, 16 de julho de 2025
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO
Processo SEI: HMMG.2025.00001169-15. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90114/2025.**Objeto do Contrato**:Contratação de empresa para Locação de lavadoras ultrassônicas. **Termo de Contrato:** H00106/2025. **Contratada: H STRATTNER E CIA LTDA. CNPJ:** 33.250.713/0002-43. **Valor do Contrato:** R$ 196.000,00. **Prazo:** A prestação de serviços vigerá pelo período de24 (vinte e quatro) mesesa contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 14/07/2025.
Campinas, 14 de julho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2025.00000112-18. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de Material Hospitalar (Caneta Dermatológica, Coletor de Urina, Coletor para Resíduos e outros). **Empresa:** ROSICLER CIRÚRGICA LTDA-EPP. **CNPJ:** 57.365.116/0001-41**.** Item 1 - R$6,84. Item 2- R$0,4450. Item 19- R$6,75. Item 21- R$0,45. **Empresa: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA-EPP. CNPJ: 40.968.252/0001-23.** Item 3- R$3,69.**Empresa: CALTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.CNPJ: 35.000.103/0001-36.** Item 4 -R$8,07. **Empresa:** L.DM. **EQUIPAMENTOS LTDA EPP**. **CNPJ:** 00.538.079/0001-09. Item 6 - R$ 7,96. **Empresa: ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA- EPP. CNPJ: 21.036.010/0001-57.** Item 7- R$ 39,15. **Empresa:** NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. **CNPJ:**23.236.167/0001-51. Item 11- R$ 0,36. **Empresa:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A. **CNPJ:** 07.752.236/0001-23. Item 12-R$7,7490. Item 16 -R$ 0,0630. **Empresa:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP. **CNPJ:** 31.997.707/0001-48. Item13- R$7,74. Item 24- R$ 8,44. **Empresa:** CRUZEL COMERCIAL LTDA- EPP. **CNPJ:** 19.877.178/0001-43. Item 14- R$ 6,13. **Empresa:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ**: 23.829.339/0001-09. Item 17- R$ 0,0680. **Empresa:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP.

CNPJ: 20.956.481/0001-10. Item 18-R$ 1,82. **Empresa:** NEXUS LICITAÇÕES LTDA - ME. **CNPJ:** 52.620.483/0001-20. Item 20 - R$ 0,40. **Empresa:** MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 03.968.926/0001-63. Item 23-R$24,50. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**11/07/2025.

Campinas, 14 de julho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2025.00001769-93
Interessada:RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA
Assunto:Procedimento de Aplicação de Penalidades.
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.15403825 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato no importe de R$ 25.924,46 com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Campinas, 15 de julho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2025.00001356-18
Interessada:ÁGIL LTDA
Assunto:Procedimento de Aplicação de Penalidades.
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa ÁGIL LTDA não apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer da Comissão Processante da Rede Mário Gatti doc.15328699 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas vez que deixou de arcar com os encargos trabalhistas devidos aos seus colaboradores e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo de 2 (dois) anos com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/21.

Campinas, 15 de julho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00002322-22
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.15446153 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Aquisição Emergencial de Medicamentos Capecitabina 500mg;
Contratado:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,CNPJ: 67.729.178/0004-91;
Documentação:doc**.**15440219**;**
Valor total da despesa:R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais);
Dotação orçamentária: doc.15440309.

Campinas, 15 de julho de 2025
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2025.00001062-78
Interessada:ÁGIL LTDA
Assunto:Procedimento de Aplicação de Penalidades.
A vista do relatório da Comissão Processante doc.15336946 que acolho por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão de arquivamento.

Campinas, 15 de julho de 2025
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00000768-59
OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar de fios de sutura.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 26, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90122/2025, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:
- DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, para os itens 01 (R$4,00), 02 (R$4,55), 03 (R$4,55), 04 (R$4,85), 05 (R$4,55), 07 (R$4,00), 08 (R$4,00), 09 (R$4,00), 13 (R$1,22), 14 (R$1,22), 15 (R$1,30), 18 (R$1,24), 20 (R$1,24), 21 (R$1,30), 22 (R$1,15), 23 (R$1,24) e 24 (R$1,24);
- DOCTORMED COMERCIAL LTDA-EPP, para os itens 06 (R$4,20) e 19 (R$2,50);
- POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 10 (R$6,52), 27 (R$8,00), 29 (R$7,00) e 30 (R$7,00);
- MICROSUTURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-EPP, para os itens 11 (R$6,70) e 16 (R$6,20);
- DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o item 12 (R$15,00);
- PONTUAL COMERCIAL LTDA, para o item 17 (R$15,00);
- FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para o item 25 (R$30,80);
- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, para o item 28 (R$4,65).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de julho de 2025
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6404/96).

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, reuniram-se no formato online pela ferramenta *Google Meet*, para realização de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - AGO/E**, conforme convocação, os acionistas da **Informática de Municípios Associados S/A - IMA**, NIRE: 35.3.0003850.9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69. Representando o acionista controlador, **o Município de Campinas**, compareceu a Sra. Nilda Rodrigues, portadora do RG nº 10.946.096-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.240.318-62; Representando a acionista, **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** compareceu o Sr. Anderson de Aguiar Ribas, portador do RG nº 40.403.810-4 e inscrito no CPF/MF nº. 338.646.688-59; Representando a acionista, **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA** compareceu o Sr. Wladimir Correia de Mello, inscrito na OAB/SP 111.594 e no CPF/MF nº.966.845.938-53; Representando a acionista, **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/**Campinas compareceu o Sr. Arly de Lara Romeu, portador do RG nº 4.896.084-6 e inscrito no CPF/MF nº. 143.125.818-00; Representando o **Município de Valinhos** compareceu o Sr. Tiago Marcel Furlan Lourenço, portador do RG nº 35.278.513-5 e inscrito no CPF/MF nº.323.5656.818-12; a Diretora Administrativa e Financeira da IMA, **Sra. Adriana Alves Martins**, portadora do RG n.º 47.236.061-9 e inscrita no CPF n.º 379.423.668-80; o Gerente Jurídico da IMA, **Dr. Alexandre Rudge Castilho**, OAB/SP 162.859, portador do RG n.º 17.186.075-5 e inscrito no CPF n.º 165772.858-70; **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Havendo quórum legal, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas à fl. 09/verso, do Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 02 (dois). **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por unanimidade, foram escolhidos para compor a mesa dos trabalhos os seguintes membros presentes: **PRESIDENTE:** Sra. Nilda Rodrigues (Município de Campinas), que convidou a mim, **Alexandre Rudge Castilho**, para secretariá-la, e os **MEMBROS:** Sr. Anderson Ribas (EMDEC), Sr. o Sr. Wladimir Correia de Mello (SANASA) e Sr. Arly de Lara Romeu (COHAB). **EDITAL CONVOCATÓRIO:** Foram publicados nos jornais: FOLHA DE SÃO PAULO DIGITAL, nos dias 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de abril de 2025, e na FOLHA DE SÃO PAULO, nos dias 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de abril de 2025, e no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, nos dias dias 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 22 (vinte e dois) de abril de 2025. **ORDEM DO DIA: 1) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2024; 2) Alteração do Estatuto Social para modificação da descrição do objeto social apresentado no artigo 2º; 3) Alteração do Estatuto Social para inclusão de atividade economica no objeto social apresentado no artigo 2º; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade.** Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO/E. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Foram votadas e a provadas por unanimidade de votos as seguintes **RESOLUÇÕES**: **1) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício de 2024;** o balanço e as contas apresentadas foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes; **2) Alteração do Estatuto Social para modificação da descrição do objeto social apresentado no artigo 2º;** objetivando dar maior clareza no objetivo social da empresa o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: ***Art. 2º - A sociedade tem por objeto social exercer atividades de apoio na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, para Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em todas as esferas federativas, bem como a outras pessoas jurídicas que sejam delegatárias, concessionárias, permissionárias, ou de qualquer forma exerçcam competencias atinentes ao Poder Público, em regime não concorrencial, em cumprimento a sua missão institucional delegada pela Lei de Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, compreendendoemsuasações:.*** A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme texto a seguir consolidado acima.**3) Alteração do Estatuto Social para inclusão de atividade economica no objeto social apresentado no artigo 2º**, objetivando dar maior clareza e escopo no objetivo social da empresa o artigo 2º do Estatuto Social em su inciso VII passa a ter a seguinte redação: ***VII - Oferecer treinamento profissional, cursos livres ou capacitação profissional não vinculados a formalidades educacionais e outras atividades de ensino***. A reforma estatutária apresentada foi devidamente aprovada por todos os acionistas presentes, passando o Estatuto Social da Informática de Municípios Associados S/A - IMA a vigorar com a sua nova redação, conforme texto acima consolidado; **4) Outros assuntos de interesse da sociedade:** A Sra. Presidente perguntou aos demais representantes dos acionistas se havia outro assunto para deliberação, ao que responderam que não. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES**: Em todas as deliberações foi observado o quórum mínimo exigido em lei, tendo as **RESOLUÇÕES** aprovadas de forma unânime pelos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS**: A presente ata foi lida, aprovada na forma prevista no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, os quais constituem a maioria necessária para as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da IMA. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, **Alexandre Rudge Castilho**, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Município de Campinas
Sra. Nilda Rodrigues
RG nº 10.946.096-0 e CPF/MF nº 016.240.318-62;
Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC
Sr. Anderson de Aguiar Ribas
RG nº 40.403.810-4 e CPF/MF nº. 338.646.688-59
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA
Sr. Wladimir Correia de Mello
OAB/SP 111.594 e CPF/MF nº.966.845.938-53;
Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas compareceu o
Sr. Arly de Lara Romeu
RG nº 4.896.084-6 e CPF/MF nº. 143.125.818-00
Município de Valinhos
Sr. Tiago Marcel Furlan Lourenço
RG nº 35.278.513-5 e CPF/MF nº.323.5656.818-12
Informática de Municipios Associados - IMA
Sra. Adriana Alves Martins RG n.º 47.236.061-9 e CPF n.º 379.423.668-80
Diretora Administrativa e Financeira da IMA
Dr. Alexandre Rudge Castilho, OAB/SP 162.859 e CPF n.º 165772.858-70
Gerente Jurídico da IMA,
JUCESP CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 221.176/25-1 EM 04/07/2025.
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL.

ESTATUTO SOCIAL DA
INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO E DURAÇÃO
Art. 1º - A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 13.303/2016 e pela legislação federal aplicável às Sociedades por ações.
Parágrafo único -A sociedade tem sua sede, administração e foro na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, Campinas, SP, CEP 13030-100.
Art. 2º - A sociedade tem por objeto social exercer atividades de apoio na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e outras, sem restrições de limites geográficos, para Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em todas as esferas federativas, bem como a outras pessoas jurídicas que sejam delegatárias, concessionárias, permissionárias, ou de qualquer forma exerçcam competencias atinentes ao Poder Público, em regime não concorrencial, em cumprimento a sua missão institucional delegada pela Lei de Municipal nº 4.635 de 09 de julho de 1976, compreendendoemsuasações:
I - Traçar diretrizes de TIC, planejar, buscar soluções, desenvolver, adaptar, implantar, operar e comercializar produtos e serviços de TIC.
II - Planejar e realizar cursos e seminários destinados a instruir e/ou aperfeiçoar os conhecimentos dos profissionais interessados.
III - Participar como acionista de empresas do interesse do município de Campinas, quando autorizada por Assembleia ou lei especial.
IV - Administrar a Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.909 de 22/01/82.
V - Executar as seguintes atividades e serviços, dentre outras, na sua área de atuação:
a - processamento de dados e de microfilmagem, gerenciamento eletrônico de documentos, gerenciamento de conteúdo eletrônico, digitações e demais atividades afins;
b - desenvolvimentos, especificações, programações, customizações, assessorias, consultorias, licenciamentos, representações, manutenções, suportes, serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e demais atividades correlatas;
c - serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de provedores de acesso às redes de comunicações;
d - serviços de certificação digital;
e - locação e gestão da manutenção e reparo de equipamentos de informática e periféricos, incluindo os fornecimentos de partes, peças e acessórios utilizados nos serviços;
f - atendimentos, teleatendimentos, distribuições automáticas de chamadas, contatos interativos, atendimentos móveis e itinerantes, telemarketing e outras atividades afins, baseadas em sistemas computacionais de informações e de telecomunicações, utilizando dados, voz, mensagens, imagens, ou outros meios;
g - impressões, edições e reproduções de serviços de gráfica em geral e serviços de gráfica rápida, digitalizações, plotagens, microfilmagens, cópias e demais atividades correlatas, por meios impressos, eletrônicos ou através da Internet;
h - revendas de equipamentos, materiais, partes, suprimentos, peças e acessórios de informática;
i - pesquisa e desenvolvimento no campo da TIC, de forma a manter-se continuamente como empresa inovadora e competitiva;
j - serviços de publicidade e propaganda, produção de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, produção de filmes em qualquer suporte e transmissões simultâneas;
k - dos serviços de instalação, gestão e monitoramento e prestação de serviço de rede especializado, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados e imagens, etc.
l- compra, venda, aluguel de imóveis próprios e gestão de administração da propriedade imobiliária;
m - serviços de infraestrutura de telefonia (incluindo obra civil) transporte de dados em longa e média distância e torres de comunicação;
VI - Promover e estimular a implantação de um ou mais polos de atividades de alto teor tecnológico do Município de Campinas, com objetivo de realização das seguintes atividades:
1. Estabelecer, explorar ou proporcionar meios, recursos e estímulos à instalação e à expansão de unidades econômicas nos referidos polos, provendo e executando de forma direta ou indireta, respeitadas as competências dos órgãos da Administração Municipal, as condições de infraestrutura que favoreçam a proximidade e a integração das atividades de entidades ou empresas diversas e fins, dirigidas para os setores da indústria, comércio, serviços, educação, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento,
2. Promover a adaptação e a absorção de conhecimento científico e tecnológico para uso das unidades econômicas referidas na alínea "A";
3. Desenvolver, direta ou indiretamente, projetos de urbanização, parcelamento de imóveis e edificações, próprios e/ou de terceiros, tendo em vista os fins definidos no inciso VI e alínea "A" deste artigo, realizando obras, serviços e tudo o mais que se fizer necessário à consecução das atividades;
4. Identificar oportunidades de financiamento relevantes para as atividades de P&D dos principais atores da Região (programas da FINEP, FIPE, BID e do BNDES, específicos para PqT e para as empresas nele instaladas);
5. Identificar possíveis linhas de crédito, para consolidação e manutenção do Polo Tecnológico;
6. Promover parcerias com o setor privado e identificar linhas de crédito a fundo perdido para viabilizar a consolidação do Polo Tecnológico;
7. Atender múltiplos interesses tais como interagir, contribuir, impulsionar, zelar pelo cumprimento das resoluções, prestação de serviços, desenvolvimento, redimensionamento estratégico, bem como, quaisquer outros serviços necessários à realização e consolidação da implantação do polo;
8. Exercer atividades atinentes ao exame, avaliação e aprovação prévios de projetos referentes à instalação de unidades econômicas nos polos referidos neste artigo, com atenção especial aos projetos relacionados as empresas que são intensivas em novas tecnologias, referidos neste artigo;
9. Elaboração de modelos modernos, simplificados, ágeis e específicos, de gestão, seleção, celebração de contratos, convênios e fiscalização de parcerias. Dentre estas, concessões e parcerias público privadas, operações especiais, políticas públicas municipais, instituições especializadas ou centros de pesquisa e associações sem fins lucrativos.
10. Colaborar na elaboração, avaliação e revisão periódica do Plano Plurianual de atividades coordenando a sua execução, nas atividades afetas à sua área de atuação;
11. Prestar assistência e orientação técnica e científica às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, na elaboração e execução de projetos, atinentes à sua área de atuação;
12. Manter constante intercâmbio e articulação com os órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, bem como outras entidades públicas e privadas visando a plena execução de suas atividades;
13. Identificar e sugerir aos órgãos da Administração Direta e Indireta, Municipal, Estadual e Federal, providência, mecanismos ou incentivos que julgar necessários ao desenvolvimento e execução de seus objetivos, apresentando alternativas na Câmara Municipal para incentivar empresas a investir na região, adequando os tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no município, a critério dos interesses do polo, fica autorizada a aplicação de benefícios diferenciados às empresas âncoras;
14. Promover e divulgar, de forma sistemática, informações e dados sobre as oportunidades de potencial econômico dos polos referidos neste artigo;
15. Definir e divulgar estratégias de comunicação de forma sistemática destinada a divulgar os serviços e competências do Polo de forma clara e adaptada ao contexto regional;
16. Realizar ou participar de eventos selecionados no Brasil e no exterior para identificação de empresas consideradas âncora, que possam atrair outras instituições para a empresa;
17. Dinamizar a participação do Polo em ações de cooperação junto de congêneres nacionais e internacionais;
18. Fomentar a integração do Polo em redes e plataformas internacionais de ciência, tecnologia, inovação e conhecimento;
19. Instituir uma unidade educacional profissionalizante a nível de segundo grau;
20. Desenvolver quaisquer outras atividades, visando atingir os objetivos para os quais foi criada;
21. Prestar serviços e atividades de apoio administrativo às empresas instaladas no polo, direta ou indiretamente, visando manter a sustentabilidade;
22. Viabilizar, destinar e administrar edificações ou espaço público para condomínios de empresas nascentes de base tecnológica, de forma rotativa que, periodicamente, libere espaço na área pública para que novas empresas nascentes tenham a oportunidade de se instalarem no Polo Tecnológico;
23 . Incentivar e abrigar empresas nascentes selecionadas por processo de admissão, que apresentem potencial de desenvolvimento, através do programa incubação, nacional ou internacional;
24. Incluir parcerias com start-ups, sempre que houver possibilidade, de forma ampla ou não, utilizando diversos instrumentos novos, como patentes, concessões, consórcios, PPPs para financiamento de projetos.
25. Identificar no município oportunidades tecnológicas a serem implantadas, compatíveis com as necessidades da administração pública, e dentro das tecnologias disponíveis, laboratórios de informática, projeto específico para TI, IoT & Indústria 4.0
26. Recomendar o modelo jurídico-administrativo do polo tecnológico, especialmente no que tange a formatação, governança, controle, limitação, gestão e vocação tecnológica, promovendo e apoiando o desenvolvimento de políticas de inovação, absorção e transferência de tecnologia, com foco nas áreas públicas e privadas.
§ 1º - Para fins deste artigo consideram-se ainda serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) os seguintes: tratamento de informações, assessoramento técnico especializado, serviços de telecomunicações, projetos e serviços de cabeamento estruturado de redes e instalações telefônicas, elétricas, ópticas e de rádio frequência, em destaque os voltados a prédios inteligentes. Consideram-se também serviços de telecomunicações, inerentes às atividades previstas neste artigo, as transmissões, emissões ou recepções de sinais, voz, dados, imagens ou outras informações, as atividades de manutenção e operações de redes de comunicações, os acessos à Internet, correios eletrônicos e atividades afins.
§ 2º - Estão englobadas nos serviços previstos na alínea "c" do inciso V as atividades de exploração de serviços de telecomunicações outorgados pelas autoridades públicas competentes, os suportados pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Comunicação Multimídia - SCM, telemetria, acesso à Internet e serviços de voz utilizando protocolos especiais, videoconferência, dentre outros, podendo comercializar os serviços com terceiros, dentro da legislação vigente do país, bem como vender e/ou locar equipamentos e softwares que venham a ser utilizados como acesso do usuário à rede.
§ 3º - A IMA poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos neste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento ao Município de Campinas. A sociedade poderá instalar filiais, mediante autorização do Conselho de Administração e aprovação em Assembléia Geral, como meio de realizar direta ou indiretamente o seu objeto social.
§ 4º - A IMA poderá, mediante autorização legislativa para cada caso, constituir subsidiárias, beneficiando- se dos incentivos fiscais, conforme a legislação aplicável, ou sob a mesma condição e fora do âmbito do Município, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada ligada, direta ou indiretamente, à área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à área de Telecomunicações.
§ 5º - Para atingir seus objetivos, a IMA fica autorizada a:
I - Celebrar convênios, consórcios, contratos, acordos e ajustes de cooperação técnico-científica e de prestação de serviços, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, tendo em vista a execução de estudos, programas, projetos e do seu objeto social.

II - Transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;
III - Efetuar operações de crédito, visando desenvolver as atividades para as quais foi criada;
IV - Hipotecar bens imóveis componentes de seu patrimônio, para os fins previstos no inciso "III" deste parágrafo.
V - Obter, caso haja interesse, participação acionista nas empresas criadas ou aceleradas no polo;
VI - Negociar títulos no mercado mobiliário;
§ 6º - A IMA poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal, que o mesmo atue como garantidor das operações de crédito referidas no inciso "III" do § 5º acima, sob forma legalmente permitidas, bens e transferências correntes do Município, bem como dar avais para as respectivas transações, ficando tais garantias limitadas ao valor total de sua participação acionária, observado o que a respeito dispuser a legislação municipal em vigor, aplicável à espécie.
§ 7º - A IMA poderá solicitar benefícios do Governo do Estado e acesso a programas de financiamento para melhorias nas suas condições operacionais.(RPITec- recursos para incubadoras);
§ 8º - Firmar parcerias público privadas de interesse no desenvolvimento do polo tecnológico;
VII - - Oferecer treinamento profissional, cursos livres ou capacitação profissional não vinculados a formalidades educacionais e outras atividades de ensino
Art. 3º- O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
Art. 4º - A IMA observará as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos de proteção para seus acionistas, conforme estabelece a legisla. ção pertinente e dos tratados em regimento interno e/ou regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social é de R$ 158.264.954,00 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), representado por 158.264.954 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.
Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
Art. 7º - O Município de Campinas manterá controle acionário da sociedade para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem seu capital.
Art. 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas.
Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital, sem valor nominal, na proporção do número de ações que possuírem na ocasião.
§ 1º - O direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação da Ata da Assembleia que aprovou o aumento ou de avisos publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas as mesmas condições oferecidas aos acionistas.
Art. 10 - O Capital Social pode também ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para a correção da expressão monetária do seu valor, observadas as condições estabelecidas neste estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber.
Art. 11 - A Sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, observadas as seguintes condições:
§ 1º - Pela aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda por doação.
§ 2º - Com prévio parecer do Conselho Fiscal e examinado pelo Conselho de Administração.
§ 3º - Por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações aferido com base no patrimônio líquido, segundo o último balanço geral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes, ao término do exercício social para fins previstos em lei e neste Estatuto, e extraordinariamente, quando assim o exigirem os interesses sociais.
§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.
§ 2º - A Assembleia Geral fixará os honorários e demais vantagens da Diretoria e as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário
§3º - Compete a Assembleia Geral a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;
Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou outro membro do Conselho de Administração que ele indicar, ou ainda, por outras formas legalmente previstas.
Art. 14 - Somente poderão participar da Assembleia, acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro de "Registro de Ações Nominativas", ficando suspensas as transferências de ações depois de publicado o Edital de Convocação respectivo.
Parágrafo único - É permitida a presença de acionistas representados por procurador, comprovada a situação deste, mediante prévia exibição do respectivo instrumento de mandato, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - São órgãos da Administração da Sociedade:
I - Conselho de Administração; e
II - Diretoria Executiva.
§1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, além de atender às condições
impostas pela legislação, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:
I - ter experiência profissional de, no mínimo:
a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da IMA ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da IMA, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente às regras impostas no setor público;
3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública ou da IMA;
c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da IMA;
II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.
§2º - Os requisitos previstos no inciso I do parágrafo anterior poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:
I - o empregado tenha ingressado na IMA por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na IMA;
III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da IMA, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.
§ 3º - Não poderá ser eleito ou designado para membro da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, aquele que:
I - for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia;
II - tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia ou com a pessoa político-administrativa que seja sua controladora;
III - tiver no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva, ou no Conselho Fiscal, parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau; inclusive, demandante judicial em face da IMA, a qualquer título, ou responsável por obrigações financeiras de qualquer natureza inadimplidas junto à Sociedade;
IV - de representante do órgão regulador ao qual a IMA está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo, estendendo-se esta proibição a seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;
V - de pessoa que atuou, no prazo definido em lei, quando houver, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
VI - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
VII - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da IMA ou com a própria empresa em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
§4º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva eleitos devem participar, naposse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da IMA.
§5º - Os membros dos Conselhos, Comitês e Diretoria Executiva estão sujeitos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observados os seguintes quesitos mínimos:
I - exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
II - contribuição para o resultado do exercício;
III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiado será composto de, no mínimo, sete (07) e, no máximo, onze (11) membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.
§ 1º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual, por indicação do Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da empresa, membro nato do Conselho de Administração.
§ 2º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com o dos demais membros.
§ 3º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
§ 4º - Considera-se independente o conselheiro que:
a - não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social;
b - não ser acionista controlador, cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de administrador da Sociedade;
c - não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;
d -não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;
e - não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade;
f - não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade;
g - não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital; ou
h - for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.
§ 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos empregados, escolhido pelo voto dos empregados, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, que não poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente
§ 6º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei nº 13.303/201, que poderá ser considerado para o cômputo das vagas de conselheiro independente
Art. 17 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, e devendo ser unificado com o mandato dos membros da Diretoria Executiva, observadas as dispo-

sições sobre o representante dos empregados e dos acionistas minoritários, previstas no artigo anterior.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho ou livro próprio.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá (01) um voto.

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração, adotadas após a aprovação da Diretoria Executiva, serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 6º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no cargo até a posse dos sucessores.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;

II - eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;

III - aprovar a indicação da Diretoria Executiva, se houver os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;

IV - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;

V - convocar as Assembleias Gerais, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n° 6.404, de 15.12.1976;

VI - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

VII - examinar os processos sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, a serem submetidas à Assembleia Geral;

VIII - aprovar o Regimento Interno da Sociedade;

IX - decidir sobre eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade, inclusive com relação ao número de comissionados, mediante proposta da Diretoria Executiva;

X - determinar anualmente, a elaboração das cartas de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa, e subscrevê-las;

XI - implementar e supervisionar, com auxílio da área de Governança, Auditoria e *Compliance*, os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esta? exposta a Empresa, inclusive os riscos relacionados a? integridade das informações conta?beis e financeiras e os relacionados a? ocorrência de corrupção e fraude;

XII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade em favor dos administradores, nos termos do artigo 50 deste Estatuto;

XIII - opinar sobre os casos omissos, que lhes sejam submetidos pela Diretoria Executiva, quando não forem da competência da Assembleia Geral.

XIV - eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

XV - avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;

XVI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, código de conduta dos agentes, plano anual das atividades de auditoria interna - PAINT e relatório anual de auditoria interna - RAINT;

XVII - estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da IMA;

XVIII - analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XIX - promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XX - analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III - orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 - A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor Inovação e Desenvolvimento 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor de Operação e Polo Tecnológico, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para a gestão de 02 (dois) anos, permitidas 03 (três) reconduções consecutivas, e destituíveis a qualquer tempo por decisão do Conselho de Administração;

§ 2º - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação.

§ 3º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

§ 5º - O Conselho de Administração definirá os critérios de substituição do Diretor Presidente.

§ 6º - Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a trinta (30) dias, o fato será devidamente registrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 7º - As diretorias se reportarão ao Diretor Presidente;

§ 8º - A Gerência de Governança, Auditoria e *Compliance* reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a? obrigação de adotar medidas necessárias em relação a? situação a ele relatada.

§9º - É condição para investidura em cargo de diretoria da Sociedade a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§10º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 21 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva o gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 22 - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em seu órgão de origem.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

III - distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IV - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;

V - submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social, que será aprovada em Assembléia Geral;

VI - propor normas para aquisição, alienação, locação, cessão e a vinculação em garantia de bens do ativo permanente a serem submetidos ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral quando for o caso;

VII - determinar anualmente, a elaboração do Relatório da Administração e, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária; e

VIII - planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;

IX - aprovar o orçamento de resultado e de investimentos da Companhia, a ser submetido ao Conselho de Administração, bem como suas atualizações e revisões;

X - aprovar operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia em até 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do exercício social, mediante proposta do Diretor Administrativo Financeiro;

XI - aprovar propostas de operações financeiras onerosas que aumente o endividamento da Companhia acima de 10% do seu Patrimônio Líquido, no período de janeiro a dezembro do exercício social, a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração; e

XII - deliberar quanto às solicitações de doação, patrocínio e contribuições às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos podendo ser destinada verba de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior.

Art. 24 - A Diretoria Executiva poderá, após aprovação do Conselho de Administração, para fins de gestão dos negócios da IMA, em caso de necessidade comprovada, contrair empréstimos e financiamentos.

Art. 25 - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

I - ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;

II - abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;

III - sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;

IV - emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;

V - renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;

VI - dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;

VII - efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos.

VIII- admitir, demitir, promover, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da IMA;

Art. 26 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade.

Art. 27 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

Art. 28 - São atribuições do Diretor Presidente:

I - representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", e autorizar prepostos;

II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade;

III - propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração;

a) As nomeações para o cargo de assessor, providos por não funcionários de carreira, será observado os limites previstos na Lei Municipal Complementar nº 64 de 16 de abril de 2014 e a Lei Municipal Complementar nº 301 de 22 de abril de 2021 e suas alterações.

IV - dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais da IMA;

V - orientar a estratégia geral da IMA, promover o planejamento estratégico, bem como, as diferentes estratégias referentes a cada unidade organizacional coordenando as atividades dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da IMA;

VI - regulamentar os assuntos pertinentes às competências e atividades da IMA;

VII - prestar contas de sua gestão e coordenar o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII - cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;

IX - assinar em conjunto com outro Diretor, os contratos a serem firmados pela Sociedade, concluídos os processos de licitações e após aprovação pelos órgãos colegiados da Sociedade, se for o caso;
X - estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento;
XI - estabelecer prioridade de execução de serviços, e
XII - exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.
Art. 29 - Constituem atribuições de cada Diretor:
I - executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
III - Nomear e/ou exonerar, para sua diretoria, em conjunto com o diretor presidente, os ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração de gerente e de assessor;
IV - outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.
Parágrafo único - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.
CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL
Art. 30 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/76, no que couber, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.
§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.
Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião realizada após a eleição.
Art. 32 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes.
Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua aprovação pela Assembleia Geral;
III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV - denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à empresa;
V - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
VI - examinar as demonstrações financeiras do exercício social, emitindo parecer para deliberação do Conselho de Administração;
VII - exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;
VIII - examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da empresa;
IX - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
XI - solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.
XII - solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 1º - As atribuições e poderes conferidos por este estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da empresa.
Art. 34 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela IMA.
CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS ÓRGÃO DE GOVERNANÇA
Art. 35 - São órgão de Governança da companhia:
I - Área de Governança, Auditoria e *Compliance*
II - Comitê de Auditoria Estatutário (CAE)
III - Comitê de Elegibilidade Estatutário (CEE)
Art. 36-A IMA obrigatoriamente terá Auditoria Independente nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.303/16:
§ 1º - A Auditoria Independente será contratada por prévio processo licitatório, na forma prevista na lei;
§ 2º **-** As demais obrigações da Auditoria Independente serão definidas no momento da abertura do devido processo licitatório.
§ 3º - Os relatórios produzidos pela Auditoria Independente serão sempre encaminhados para análise da Diretoria Executiva.
SEÇÃO I
ÁREA DE GOVERNANÇA, AUDITORIA E COMPLIANCE
Art. 37 - A IMA manterá uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, contemplando mecanismos e medidas de prevenção, de detecção e de tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas. Tais mecanismos e medidas englobarão políticas que têm como propósito nortear as condutas dos administradores, colaboradores e terceiros relacionados ao negócio.
§ 1º - A área de que trata o *caput* deverá, ainda, assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis ao negócio, bem como as políticas internas cujo cumprimento é dever de todos, independentemente de nível hierárquico;
§ 2º - O responsável pela área de governança, auditoria e *compliance* reportará ao Diretor Presidente sobre eventuais irregularidades, quando possível e, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente nas referidas irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, que a área reporte-se diretamente ao Conselho de Administração.
Art. 38 - A área responsável pela governança, Auditoria e *compliance* terá por atribuições:
I - Definir normas e procedimentos internos de governança corporativa e compliance, que respaldem a estrutura de gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores que possam afetar a sustentabilidade da empresa
II - Estabelecer e Coordenar a gestão estratégica da empresa
III - elaborar anualmente:
a - plano de negócios para o exercício anual seguinte;
b - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos
c - Carta de compromisso de consecução de objetivos de políticas públicas e a de governança corporativa
d - Relatório de Administração
e - Plano de Governança Corporativa e Compliance
IV - comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
V - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
VI - elaborar, divulgar e verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade de funcionários e de fornecedores;
VII - propor procedimentos e ações que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
VIII - Identificar as vulnerabilidades e falhas que implicam em suscetibilidade à corrupção e atuar na prevenção e correção de tais riscos em sintonia com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.
IX - treinar e orientar as áreas da empresa, a fim de minimizar riscos, evitar fraudes e orientar os trabalhos da auditoria;
X - observar para que as normas legais emanadas pelos órgãos reguladores competentes sejam cumpridas para garantir a conformidade com obrigações da legislação e conduta interna;
XI - Atuar em conjunto com o Controle Interno para fins de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XII - solicitar a abertura e coordenar processos de apuração de falta grave e a aplicação de penalidades;
XIII - estabelecer e administrar um canal de comunicação com os clientes e cidadãos, para recebimento de reclamações, sugestões, elogios, solicitações de informações ou denúncias relativas ao descumprimento da Legislação, do Código de Conduta e Integridade ou demais normas da empresa;
XIV - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
XV - Assegurar o atendimento dos pedidos de informação recebidos com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
XVI - Garantir que os procedimentos e normas da IMA atendam aos preceitos da Lei 13.303/2016 e da Lei 13.709/2018, bem como estabelecer vínculo com o Conselho de Administração;
XVII - Prover condições para a implementação do sistema de gestão da qualidade de planejando e acompanhando atividades com o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos junto às gerências pertinentes e garantir a confiabilidade dos indicadores de desempenho da empresa;
XVIII - Promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal e acompanhar a adoção das medidas recomendadas;
XIX - garantir a transparência da pessoa jurídica, divulgando informações sobre atos e fatos relevantes;
XX - outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Presidente.
Art. 39 - A companhia terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e será vinculada administrativamente à Presidência da Sociedade.
§ 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, administrativa e jurídica.
§2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.
Art. 40 - Compete à Auditoria Interna:
I - Acompanhar o cumprimento da Norma Brasileira de Contabilidade- TI 01- Auditoria Interna, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC nº 986/2003, bem como os Pronunciamentos Técnicos e suas respectivas atualizações aprovado através da Resolução CFC nº 1.055/05 (Cria o COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - (CPC) e demais resoluções e alterações publicadas durante o exercício da atividade;
II - Elaborar e executar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna - PAINT com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;
III - Aferir, de forma amostral, a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o apoio ao preparo de demonstrações financeiras, recomendação de correção de falhas e aprimoramento de processos;
IV - Acompanhar a implantação das recomendações de auditoria com base nos planos de ações propostas pelos responsáveis dos objetos auditados;
V - Avaliar, de forma amostral, a gestão da empresa, pelos processos e resultados gerenciais, visando a melhoria dos processos, de gerenciamento de riscos e dos controles internos recomendando ações de correção através de planos de ação junto aos auditados;
VI - Consolidar as atividades anuais de Auditoria Interna, que deve ser formalmente validada pela Gerência de Governança, Auditoria e Compliance, cientificadas pela Gerência Jurídica e Diretoria Executiva, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho de Administração, através do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT;
VII - promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário;
VIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.
IX - Adotar procedimentos adequados para assegurar que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e recla-

mações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, foram identificadas e são do conhecimento da administração da IMA;

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO (CAE)

Art. 41 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

§1 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na lei e neste estatuto:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

§2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.

§5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.

§6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

§7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e previsão orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

§8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

Art. 42 - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

§1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras: I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§2º - Pelo menos um integrante do Comitê de Auditoria Estatutário deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§3º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

Art. 43 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 44 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.

1§º O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei no 6.404/1976, sem remuneração adicional.

§2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

§3º - As atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário serão divulgadas nos termos do art. 10, parágrafo único da Lei 13.303/16.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 45 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será realizada a elaboração das seguintes demonstrações contábeis, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstração do Resultado;

III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

IV - Demonstração do Fluxo de Caixa;

V - Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Parágrafo único - Até o final do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição da Acionista majoritária e do Conselho de Administração, o Relatório da Administração, acompanhado das demonstrações contábeis e notas explicativas enumeradas neste artigo, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva, bem como do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes.

Art. 46 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 47 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei n° 6.404, de 15.12.1976, por esta deter a maioria acionária.

Art. 49 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e a Lei 13.303/16

Art. 50 - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e, quando necessárias, no Diário Oficial do Estado, além de disponibilizadas na Internet.

Art. 51 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os Administradores.

§ 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

§ 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

Art. 52 - O regime jurídico de contratação dos trabalhadores da empresa é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, em conformidade com o Art. 173, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 53 - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse.

§ 1° - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada anualmente e também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio.

§ 2° - Para fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser apresentada cópia da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Ajuste Anual Imposto de Renda.

§ 3° - As declarações serão entregues à Gerência Jurídica, que se encarregará da sua guarda.

Art. 54 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas:

I - estejam em mora para com a Administração Municipal;

II - tenham causado prejuízo à IMA, ou seja-lhe devedores;

III - tenham liquidado seus débitos junto à IMA depois de cobrança judicial; ou

IV - tenham participado na qualidade de sócio administrador de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a IMA;

Art. 55 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - A IMA assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de escritório de advocacia externo, a defesa em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

I - A mesma defesa fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da companhia que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos;

II - A companhia poderá manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa dos agentes;

III - A contratação buscará assegurar a continuidade da defesa, pelo mesmo escritório de advocacia que a tiver iniciado em relação a determinado agente, até o final do respectivo processo, ressalvada a faculdade de o agente optar por outro escritório de advocacia que venha a ser também contratado pela companhia para a mesma finalidade;

IV - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa serão reembolsados ou adiantados pela companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo conselho de administração quanto à sua razoabilidade;

V - A companhia assegurará a defesa e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas

administrativas e depósitos para garantia de instância;

VI - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado que o declare praticante de ato de improbidade, negligência, imperícia ou má-fé, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados;

VII - Quando a sentença não declarar as situações declinadas no inciso VI, presume-se que os atos praticados pelo agente tenham sido de boa-fé e visando o interesse da companhia, hipótese em que se exclui a obrigação de ressarcir;

VIII - A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração

Art. 56 - Para dar cumprimento às determinações da Lei 13.303/2016, os atuais titulares dos cargos de Diretores cumprirão seu mandato até a data da primeira reunião do Conselho de Administração eleito para o biênio 2024-2025, ocasião na qual deverá ser eleita a Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Caso o indicado esteja ocupando de Diretor, o mandato em exercício será revogado, podendo ele ser eleito para novo mandato, sem que o anterior seja computado para fins de recondução.

Campinas, 04 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

REDE MUNICIPAL DR. GATTI DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/ CAMPINAS

ALEXANDRE RUDGE CASTILHO
OAB/SP 162.859
ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 196/2025 - Objeto: FORNECIMENTO DE RETENTOR DE PARTÍCULAS DE PVC PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 30.07.2025 e início da disputa de preços dia 30.07.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico n. 154/2025 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONCERTINA GALVALUME E REDE LAMINADA GALVALUME, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, INCLUINDO O DESCARTE DOS MATERIAIS RETIRADOS**. A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que a abertura do pregão foi ADIADA "sine die".

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 01/2020)

A Autarquia Municipal SETEC, através da Divisão de Recursos Humanos**, CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) a comparecerem nos locais de exames abaixo, conforme data e horário especificado, para fins de exames médicos pré-admissionais, de acordo com o edital do Concurso Público n.º 01/2020 no qual foi aprovado (a):

Exames Admissionais (**cargo de Motorista Especializado**):
Dia 18/07/2025
Horário: 07:30 as 11:00 Local: Clínica Médica
Endereço: Rua Barão de Jaguara, 1481, sala 207, Edif. Cruz Alta - Centro Campinas/SP,

Exame Clínico (**cargo de Agente de Fiscalização**):
Dia 17/07/2025
horário: 14:00h - Local: Clínica Médica
Endereço: Rua Barão de Jaguara, 1481, sala 207, Edif. Cruz Alta - Centro Campinas/SP.

Dia 17/07/2025 (todos os cargos)
horário: 10:30h - Clínica - Rosana A. Poletto Psicologia
Endereço: Rua Hermantino Prado, 110 - Jd. Carlos Lourenço - Campinas/SP, OS (AS) candidatos (as) deverão apresentar: Documento de Identidade.

O NÃO comparecimento nos dias e horários mencionados caracterizará desistência dos (as) candidatos(as).

Cargo 202: Agente de Fiscalização
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
3º - 0375025148 - JOSE MARCIO FLAUSINO - M8242789
4º - 0375026737 - RENATO DE MELO PACHECO - 340082343

Cargo 104: Motorista Especializado
Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
8º - 0375005225 - SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - 196476264

Campinas, 15 de julho de 2025
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
GERENTE INTERINA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 53 DE 11 DE JULHO DE 2025

Onde se lê: cargo de Agente de Agente de Fiscalização

Leia-se: cargo de Agente de Fiscalização

Onde se lê: Matrícula nº 11394

Leia-se: Matrícula nº 1394

Onde se lê: Campinas, 14 de junho de 2025

Leia-se: Campinas, 14 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Campinas, 15 de julho de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

